

República Federativa do Brasil

PARÁ

Diário Oficial

ANO XC - 92º DA REPÚBLICA - Nº 24.722

Belém - Sexta-feira, 26 de março de 1982.

Governador do Estado
ALACID DA SILVA NUNES
Vice-Governador do Estado
GERSON DOS SANTOS PERES

Gabinete Civil
FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA

Gabinete Militar
FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

SECRETARIADO

Administração
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Interior e Justiça
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Fazenda
JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Viagem e Obras Públicas
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
RUTE MARIA CASTRO DA COSTA

Agricultura
ÍTALO CLÁUDIO FALES

Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Cultura, Desportos e Turismo
OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado
EGYDIO SALLES

Procurador Geral do Estado
ARTHUR CLÁUDIO MELLO

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs. 2.153, 2.154,
2.155 e 2.156

PORTARIA Nº 701

DECRETOS

Do Governo do Estado

EXTRATOS

Das Secretarias de Estado de Saúde
Pública e Cultura, Desportos e Turismo

TERMO DE CONTRATO Nº 02/82

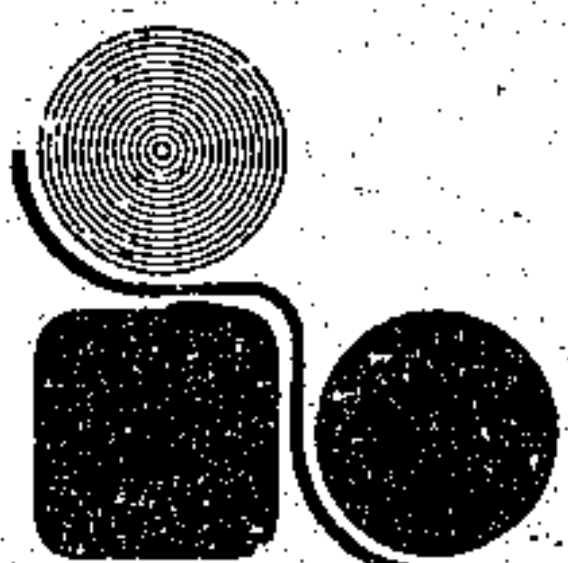
Do Comando Militar da Amazônia (8ª Re-
gião Militar)

AVISO

Do INCRA

2 CADERNOS

54 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 2153 DE 24 DE MARÇO DE 1982

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º — Fica retificado o enquadramento da servidora Júlia Silva de Souza, efetivado na Classe "A" da Categoria Funcional AGENTE ADMINISTRATIVO, GEP-SA-901.1, através do Decreto nº 1.284, de 19.12.80, a qual passará a integrar a Classe "B" da Categoria Funcional PROFESSOR DE ENSINO DE 1º GRAU, GEP-M-401.2 do Grupo MAGISTÉRIO, GEP-M-400, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Município de Monte Alegre.

Art. 2º — O Órgão de Pessoal da unidade referida no artigo anterior, lavrará na Ficha Funcional da servidora, as anotações que se fizeram necessárias em decorrência da aplicação deste Decreto.

Art. 3º — Os efeitos deste Decreto vigorarão a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 24 de março de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA

Secretário de Estado de Educação, em exercício

DECRETO Nº 2154 — DE 24 DE MARÇO DE 1982

Homologa a Resolução nº 03/82, de 20 de janeiro de 1982, da Junta Comercial do Estado do Pará,

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º — Fica homologada a anexa Resolução nº 03/82, de 20 de janeiro de 1982, da Junta Comercial do Estado do Pará, que reajusta os salários dos servidores da JUCEPA.

Art. 2º — Os efeitos da Resolução homologada por este ato retroagirão à data de 1º de janeiro de 1982, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de março de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado do Interior e Justiça

RESOLUÇÃO Nº 03/82 — JUCEPA

O Plenário da Junta Comercial do Estado do Pará, no uso das atribuições legais estabelecidas no

Art. 2º da Lei Estadual nº 4.414, de 28 de outubro de 1972, publicada no Diário Oficial do Estado em 28 de outubro de 1972, e

CONSIDERANDO que os Decretos governamentais nºs 389, 390, 391 e 392, datados de 07 de novembro de 1979, e publicados no Diário Oficial do Estado, edição de 09 de novembro de 1979, que aprovaram as Resoluções da JUCEPA de nºs 12, 13, 14, e 15 de 13 de outubro de 1979, publicadas no Diário Oficial do Estado na mesma data, estenderam à organização da Tabela Permanente do Pessoal da JUCEPA as normas estabelecidas pelo DASP no que concerne aos novos valores de níveis, símbolos, referências e gratificações, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, itens I e II, e §§ 1º e 2º do Decreto Federal nº 1.902, de 22 de dezembro de 1981, publicado no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 1981,

RESOLVE:

1) Ficam reajustados os salários dos servidores da JUCEPA no corrente Exercício na forma descrita nos considerandos desta Resolução, ou seja:

1,1) 40% (Quarenta por cento) a partir de 01 de janeiro de 1982;

1,2) 40% (Quarenta por cento) a partir de 01 de maio de 1982;

a) o percentual fixado no item 1.2, incidirá sobre os valores resultantes do reajuste de que trata o item 1.1;

b) em decorrência do disposto acima, os salários e gratificações do Pessoal em atividades, constantes dos Anexos do Decreto Estadual nº 1.507, de 14 de abril de 1981, vigoraçao com os valores fixados nos Anexos desta Resolução, e sobre os quais incidirão os percentuais de Representação mensal neles estabelecidos.

2) As despesas decorrentes da Presente Resolução, correrão à conta:

3.1.1.1 — Pessoal Civil nas Atividades.

11.07.020.2.001 — 11.07.020.2.003 e

11.07.021.2.002, conforme previsão do Orçamento do ano corrente.

Belém, 20 de janeiro de 1982.

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente

RAIMUNDO RODRIGUES DA CUNHA FILHO

Vice-Presidente

ARTHUR CLAUDIO DE OLIVEIRA MELLO

Vogal

AFRÂNIO VIEIRA DA COSTA

Vogal

JOSÉ NEVES DUARTE DOS SANTOS

Vogal

PEDRO JOSÉ MARTIN DE MELO

Vogal

WILTON SANTOS BRITO

Vogal

CEZAR AUGUSTO PINHEIRO PANTOJA

Vogal

FLÁVIO DE CARVALHO MAROJA

Procurador Regional

ANEXO I

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES – DAS

NÍVEL	VENCIMENTOS OU SALÁRIO MENSAL – Cr\$		REPRESENTAÇÃO MENSAL
	A PARTIR DE 01/01/82	A PARTIR DE 01/05/82	
DAS – 1	104.547	146.365	20%
DAS – 2	123.557	172.979	35%

DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIAS – DAI

NÍVEL	VALOR MENSAL DA GRATIFICAÇÃO – Cr\$		CORRELAÇÃO
	A PARTIR DE 01/01/82	A PARTIR DE 01/05/82	
DAI – 3	24.033	33.646	Categorias de Nível Superior
DAI – 2	18.258	25.561	
DAI – 1	14.417	20.183	
DAI – 3	14.417	20.183	Categorias de Nível Médio
DAI – 2	12.495	17.493	
DAI – 1	9.608	13.451	

ANEXO II

CARGOS E EMPREGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGOS E EMPREGOS DE NÍVEL MÉDIO

REFERÊNCIA	VENCIMENTO OU SALÁRIO – Cr\$		REFERÊNCIA	VENCIMENTO OU SALÁRIO – Cr\$	
	A PARTIR DE 01/01/1982	A PARTIR DE 01/05/1982		A PARTIR DE 01/01/1982	A PARTIR DE 01/05/1982
NS. 1	40.287	56.401	NM. 1	13.913	19.478
NS. 2	43.335	60.669	NM. 2	14.623	20.472
NS. 3	45.498	63.697	NM. 3	15.360	21.504
NS. 4	47.766	66.872	NM. 4	16.111	22.555
NS. 5	50.164	70.229	NM. 5	16.917	23.683
NS. 6	52.656	73.718	NM. 6	17.768	24.875
NS. 7	55.295	77.413	NM. 7	18.485	25.879
NS. 8	58.055	81.277	NM. 8	19.308	27.031
NS. 9	60.295	84.413	NM. 9	20.176	28.246
NS. 10	63.306	88.628	NM. 10	20.977	29.367
NS. 11	65.731	92.023	NM. 11	21.803	30.524
NS. 12	69.035	96.649	NM. 12	22.646	31.704
NS. 13	71.660	100.324	NM. 13	23.545	32.963
NS. 14	75.244	105.341	NM. 14	24.476	34.266
NS. 15	78.570	109.998	NM. 15	25.433	35.606
NS. 16	82.034	114.847	NM. 16	26.418	36.985
NS. 17	85.640	119.896	NM. 17	27.307	38.229
NS. 18	89.916	125.882	NM. 18	28.368	39.715
NS. 19	94.413	132.178	NM. 19	29.467	41.253

NS. 20	99.143	138.800	NM. 20	30.769	43.076
NS. 21	104.091	145.727	NM. 21	32.313	45.238
NS. 22	109.306	153.028	NM. 22	33.933	47.506
NS. 23	114.758	160.661	NM. 23	35.632	49.884
NS. 24	120.493	168.690	NM. 24	37.431	52.403
NS. 25	126.525	177.135	NM. 25	39.307	55.029
			NM. 26	41.269	57.776
			NM. 27	43.335	60.669
			NM. 28	45.498	63.697
			NM. 29	47.766	66.872
			NM. 30	50.164	70.229
			NM. 31	52.650	73.718
			NM. 32	56.674	79.343
			NM. 33	61.800	86.520
			NM. 34	67.383	94.336
			NM. 35	73.451	102.831

DECRETO Nº 2155 DE 24 DE MARÇO DE 1982

Dispõe sobre Transposição de Cargos no Quadro de Cargos da Administração Pública Estadual e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, item IV, da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.621, de 18.05.76 e Decretos nºs. 10.951, de 13.11.78 e 1.648, de 22.06.81,

DECRETA:

Art. 1º — São transpostos na forma do Anexo I, para a Categoria Funcional Professor de Ensino de 2º Grau, GEP-M-403, do Grupo Magistério, GEP-M-400, os cargos cujos ocupantes relacionados no Anexo II deste Decreto, se habilitaram em processo seletivo específico de que trata o Decreto de Estruturação do referido Grupo, nº 10.951, de 13.11.78.

Art. 2º — O órgão de pessoal da unidade referida no Anexo II, lavrará na Ficha Funcional dos servidores,

as anotações que se fizerem necessárias em decorrência da aplicação deste Decreto.

Art. 3º — Os efeitos deste Decreto, vigorarão a partir da data de sua publicação, cessando automaticamente aos servidores, o pagamento de qualquer vantagens ou retribuições que porventura venham sendo percebidas a qualquer título e sob qualquer forma, ressalvadas apenas a gratificação adicional por tempo de serviço, o salário família e a gratificação pelo exercício de horas aula extras.

Art. 4º — Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de março de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA

Secretário de Estado de Educação, em exercício

ANEXO I
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
QUADRO PERMANENTE

LOTAÇÃO
Decreto nº 1.648, de
30.06.81.

GRUPO: MAGISTÉRIO, GEP-M-400 (Art. 1º do Decreto nº 2155 de 24 DE MARÇO DE 1982)

SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO NOVA				
Nº de Cargos	Denominação	Código, Símbolo, Nível, Pad. ou Ref.	Nº de Cargos Transpostos ou Trans-Form.	Código	Denominação	Classe	Nº de Fixos Previstos Na Lotação	Nº de Vagos Previstos Na Lotação
9	Professor	S/Ref.	9	GEP-M-403.3	Professor de Ensino de 2º Grau	C	900	354
7	Professor	S/Ref.	7	GEP-M-403.2	Professor de Ensino de 2º Grau	B	900	797
				GEP-M-403.1	Professor de Ensino de 2º Grau	A	1.200	1.200
			16				3.000	2.348

ANEXO II

Relação Nominal dos ocupantes de Cargos Transpostos a que se refere o Art. 1º do Decreto nº 2155 de 24 de março de 1982.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
QUADRO PERMANENTE

Grupo: Magistério	Código: GEP-M-400
Categoria Funcional: Professor de Ensino de 2º Grau	Código: GEP-M-403
Classe: "C" — GEP-M-403.3	Código: GEP-M-403.3
01 — Daniel Costa Carvalho	(E.E. 2º Grau Deodoro de Mendonça)
02 — Eliete Freire Lobo Rodrigues	(E.E. 2º Grau V. de Souza Franco)
03 — Leonardo Negrão de Souza	(Abaetetuba)
04 — Leonilda Negrão Fernandes	(Abaetetuba)
05 — Manoel do Rosário Gomes	(E.E. 2º Grau V. de Souza Franco)
06 — Maria Inez Ribera Figueiredo	(Abaetetuba)
07 — Maria de Nazaré Souza	(E.E. 2º Grau V. de Souza Franco)
08 — Nabih de Oliveira Salim	(E.E. 2º Grau Orlando Bitar)
09 — Nilzete Silva Lobato	(Abaetetuba)
Classe "B" — GEP-M-401.2	
01 — Alcemira de Araújo Matos	(Abaetetuba)
02 — Francisco Felipe dos Santos Melo	(Itaituba)
03 — Lêda Santos da Costa	(Abaetetuba)
04 — Maria da Conceição Paes Maués	(Abaetetuba)
05 — Maria da Conceição Pinheiro Picanço	(Abaetetuba)
06 — Maria José Maués Carneiro	(Abaetetuba)
07 — Maria José Santos Costa	(Abaetetuba)

DECRETO Nº 2156 DE 24 DE MARÇO DE 1982

Dispõe sobre a inclusão em Classes Superiores de Servidores ocupantes de Cargos de Professor de Ensino de 1º Grau do Grupo Magistério e dá outras Providências.

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Decreto nº 2.097, de 21.01.82,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam incluídos nas classes superiores a que pertencem, os atuais servidores ocupantes de cargos da Categoria Funcional Professor de Ensino de 1º Grau do Grupo Magistério, na forma do anexo.

Art. 2º — O Órgão de Pessoal da Secretaria de

Estado de Educação, lavrará na Ficha Funcional dos Servidores, as anotações que se fizerem necessárias em decorrência da aplicação deste Decreto.

Art. 3º — Os efeitos deste Decreto vigorarão a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 24 de março de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA

Secretário de Estado de Educação, em exercício

ANEXO

RELAÇÃO NOMINAL DOS OCUPANTES DE CARGOS A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DO DECRETO

Nº 2156 DE 24 DE MARÇO DE 1982

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
QUADRO PERMANENTE

Nº DE ORDEM	NOME DO SERVIDOR	CÓDIGO		LOTAÇÃO
		QUE PERTENCE ATUALMENTE	O QUAL PAS- SARÁ A INTE- GRAR	
01	Alba Lúcia Santos dos Santos	GEP-M-401.2	GEP-M-401.5	EE. Manoel Antônio da Costa
02	Alba Regina dos Santos	GEP-M-401.2	GEP-M-401.5	EE. Luiz N. Direito
03	Alberto Luiz de Jesus	GEP-M-401.4	GEP-M-401.5	EE. B. Fontenelle
04	Ana Luzia Brito do Amaral	GEP-M-401.4	GEP-M-401.5	EE. Justo Chermont
05	Ana Maria Duarte Corrêa	GEP-M-401.2	GEP-M-401.5	EE. Hilda Vieira
06	Ana Maria Gomes Damasceno ...	GEP-M-401.2	GEP-M-401.5	EE. Duque de Caxias
07	Ana Maria Pinheiro de Queiroz ...	GEP-M-401.2	GEP-M-401.5	EE. B. Fontenelle

08	Ângela Maria Melo Pantoja.....	GEP-M-401.2	GEP-M-401.5	EE. Santo Afonso
09	Aurora Ferreira de Andrade	GEP-M-401.3	GEP-M-401.5	EE. Paulino de Brito
10	Aurora Nascimento Mourão	GEP-M-401.4	GEP-M-401.5	EE. Almirante Guilhobel
11	Cândida Maria Damasceno Sousa	GEP-M-401.2	GEP-M-401.5	EE. Fonte Viva
12	Célia Regina Miranda Bragança ..	GEP-M-401.2	GEP-M-401.5	EE. Barão do Rio Branco
13	Cleide Vasconcelos da Costa	GEP-M-401.3	GEP-M-401.5	N.E.F.
14	Consuelo Arruda de Araújo	GEP-M-401.2	GEP-M-401.5	EE. Lar de Maria
15	Denise Gomes Ferreira	GEP-M-401.2	GEP-M-401.5	EE. Acy de J.B. Pereira
16	Doracy Ribeiro da Silva	GEP-M-401.2	GEP-M-401.5	EE. Acy de J.B. Pereira
17	Elizete Dias Ferreira	GEP-M-401.2	GEP-M-401.5	EE. Frei Daniel
18	Eneida Castelo Reis	GEP-M-401.4	GEP-M-401.5	EE. Santo Afonso
19	Ester Sousa dos Santos	GEP-M-401.2	GEP-M-401.5	EE. Manoel A. da Costa
20	Geraldo Vitorino da Silva	GEP-M-401.4	GEP-M-401.5	EE. José Veríssimo
21	Heddy Edna da Cunha Seawright ..	GEP-M-401.2	GEP-M-401.5	Ceteán
22	Heloisa Fátima Góes Maciel	GEP-M-401.2	GEP-M-401.5	EE. Augusto Montenegro
23	Heloíza Helena Maia Guimarães ..	GEP-M-401.2	GEP-M-401.5	EE. Rui Barbosa
24	Ilza Nazaré Guilhon da Silva	GEP-M-401.3	GEP-M-401.5	EE. Profª Anésia
25	Iolene das Chagas Braga	GEP-M-401.2	GEP-M-401.5	EE. São Cristóvão
26	Jacira de Araújo	GEP-M-401.2	GEP-M-401.5	EE. Ruth Passarinho
27	João Paulo Pinheiro	GEP-M-401.4	GEP-M-401.5	EE. Fernando Ferrari
28	José Adilson Conceição Monteiro	GEP-M-401.4	GEP-M-401.5	EE. Fernando Ferrari
29	Jucirema Pinheiro Conceição	GEP-M-401.2	GEP-M-401.5	EE. Maria Antonieta S. Freire
30	Leny de Souza Franco	GEP-M-401.2	GEP-M-401.5	EE. Costa e Silva
31	Lucimar Costa Brasil	GEP-M-401.2	GEP-M-401.5	EE. Camilo Salgado
32	Lucy Goraybe Mourão	GEP-M-401.4	GEP-M-401.5	EE. Rui Barbosa
33	Maria Adelaide Freire de Oliveira	GEP-M-401.2	GEP-M-401.5	EE. Plácida Cardoso
34	Maria Aparecida Cardoso Maia ..	GEP-M-401.2	GEP-M-401.5	EE. Santana Marques
35	Maria Aparecida Fernandes de Aguiar	GEP-M-401.3	GEP-M-401.5	EE. D. Pedro II
36	Maria Betânia Sales de Lima	GEP-M-401.2	GEP-M-401.5	EE. Nsª Srª das Graças
37	Maria do Carmo Maués Paixão	GEP-M-401.2	GEP-M-401.5	EE. Costa e Silva
38	Maria da Conceição Oliveira Martins	GEP-M-401.2	GEP-M-401.5	EE. Paulino de Brito
39	Maria de Fátima Rodrigues de Medeiros	GEP-M-401.2	GEP-M-401.5	EE. Benjamim Constant
40	Maria de Fátima Torres do Nascimento	GEP-M-401.2	GEP-M-401.5	EE. São João Batista
41	Maria das Graças Coelho Valente ..	GEP-M-401.2	GEP-M-401.5	EE. Emília Sarmento
42	Maria das Graças da Cunha Nascimento	GEP-M-401.3	GEP-M-401.5	EE. Maria de Araújo Figueiredo
43	Maria das Graças Moraes de Oliveira	GEP-M-401.2	GEP-M-401.5	EE. Santo Afonso
44	Maria José Rodrigues Barbosa ...	GEP-M-401.2	GEP-M-401.5	EE. Joaquim Viana
45	Maria José de Jesus Maia	GEP-M-401.3	GEP-M-401.5	Seduc/Decor
46	Maria de Lourdes Barbosa Lima ..	GEP-M-401.2	GEP-M-401.5	E. Monsenhor Azevedo
47	Maria de Lourdes Porto Cabral ...	GEP-M-401.2	GEP-M-401.5	EE. Augusto Montenegro
48	Maria Madalena Real Freire Roman	GEP-M-401.2	GEP-M-401.5	EE. Monsenhor Azevedo
49	Maria de Nazaré Luna de Souza ..	GEP-M-401.3	GEP-M-401.5	EE. Augusto Montenegro
50	Maria de Nazaré Martins de Sena ..	GEP-M-401.2	GEP-M-401.5	EE. Artur Porto
51	Maria de Nazaré Silva de Figueiredo	GEP-M-401.2	GEP-M-401.5	EE. Cornélio de Barros
52	Marilda Melo Moreira	GEP-M-401.2	GEP-M-401.5	EE. José Marcelino de Oliveira
53	Marizete Américo dos Santos	GEP-M-401.2	GEP-M-401.5	EE. José Alves Maia
54	Marlene das Graças Lopes de Souza	GEP-M-401.4	GEP-M-401.5	EE. Graziela M. Ribeiro
55	Nice Veloso de Melo	GEP-M-401.2	GEP-M-401.5	EE. 12 de Outubro
56	Oneide da Conceição	GEP-M-401.2	GEP-M-401.5	E. Artur Porto
57	Paulo Augusto Dias de Souza	GEP-M-401.4	GEP-M-401.5	EE. Santana Marques
58	Paulo Pereira Fernando da Silva ..	GEP-M-401.4	GEP-M-401.5	EE. Augusto Olímpio
59	Paulo Roberto Dias da Costa	GEP-M-401.4	GEP-M-401.5	EE. Santana Marques

Sexta-feira, 26

DIÁRIO OFICIAL

Março - 1982 - 7

60	Raquel Maria Ribeiro de Oliveira	GEP-M-401.2	GEP-M-401.5	EE. Monsenhor Azevedo
61	Regina Célia Santos Pereira	GEP-M-401.2	GEP-M-401.5	EE. D. Pedro II
62	Rita de Cássia Malcher Cardoso Pereira	GEP-M-401.4	GEP-M-401.5	EE. Pedro Carneiro
63	Rosa de Fátima Atalde Monteiro	GEP-M-401.2	GEP-M-401.5	EE. Luiz Nunes Direito
64	Sandra Lúcia Bastos Rodrigues	GEP-M-401.2	GEP-M-401.5	EE. Rodrigues Pinagé
65	Sarah da Silva Santos	GEP-M-401.2	GEP-M-401.5	EE. José Bonifácio
66	Terezinha das Graças Pereira de Souza	GEP-M-401.4	GEP-M-401.5	EE. Santo Afonso
67	Terezinha Lima da Silva	GEP-M-401.2	GEP-M-401.5	EE. Dr. Freitas
68	Therezinha de Jesus Franco Silva	GEP-M-401.4	GEP-M-401.5	EE. Rodrigues Pinagé
69	Vera Lúcia Gonçalves da Costa	GEP-M-401.2	GEP-M-401.5	EE. Frei Daniel
70	Waldeomarina Jesus de Menezes Machado	GEP-M-401.2	GEP-M-401.5	EE. Plácida Cardoso
71	Waldete Maria de Lacerda Loureiro	GEP-M-401.2	GEP-M-401.5	EE. Augusto Montenegro
01	Ana Maria Ferreira Gomes	GEP-M-401.2	GEP-M-401.4	EE. João XXIII
02	Bernadete Nascimento de Jesus	GEP-M-401.2	GEP-M-401.4	EE. Santo Afonso
03	Celina Nascimento de Jesus	GEP-M-401.2	GEP-M-401.4	EE. Santa Luzia
04	Dalva Maria Duarte Navegantes	GEP-M-401.2	GEP-M-401.4	EE. Nossa Sra. Lourdes
05	Iza Fernandes Sarubi	GEP-M-401.2	GEP-M-401.4	EE. 12 de Outubro
06	Maria das Graças Silva Costa	GEP-M-401.2	GEP-M-401.4	EE. Agostinho Monteiro
07	Maria Iluzineides Celestino	GEP-M-401.3	GEP-M-401.4	EE. Seduc/Cedesp
08	Maria Iraci Oliveira de Moraes	GEP-M-401.2	GEP-M-401.4	EE. Coronel Sarmento
09	Marja da Sé Pinto dos Reis	GEP-M-401.2	GEP-M-401.4	EE. Cristo Redentor
10	Maria do Socorro de Oliveira Moraes	GEP-M-401.2	GEP-M-401.4	EE. Frei Daniel
11	Natalina Melo de Carvalho	GEP-M-401.2	GEP-M-401.4	EE. José Alves Maia
12	Rosa Maria Paes Figueiredo	GEP-M-401.2	GEP-M-401.4	EE. João XXIII
13	Rufina Souza Louzada	GEP-M-401.2	GEP-M-401.4	EE. Hilda Vieira
01	Almerinda da Trindade Machado	GEP-M-401.2	GEP-M-401.3	Seduc/Cedesp
02	Ana Lúcia Bandeira da Silva	GEP-M-401.2	GEP-M-401.3	Seduc/Cedesp
03	Ana Lúcia da Silva Cardoso	GEP-M-401.2	GEP-M-401.3	EE. Dr. Alcântara
04	Ana Maria D'Oliveira Pinheiro Lopes	GEP-M-401.2	GEP-M-401.3	Ceduc/Cedesp
05	Aurea Bandeira de Matos	GEP-M-401.2	GEP-M-401.3	EE. Paulino de Brito
06	Catarina Ribeiro Costa	GEP-M-401.2	GEP-M-401.3	EE. Carlos Guimarães
07	Francisca Laélia Varela de Oliveira	GEP-M-401.2	GEP-M-401.3	EE. Inglês de Souza
08	Ivanilda Maria Carvalho Pinheiro	GEP-M-401.2	GEP-M-401.3	Seduc/Cedesp
09	Jacy de Freitas Pereira	GEP-M-401.2	GEP-M-401.3	Seduc/Cedesp
10	Laura Carvalho Freitas	GEP-M-401.2	GEP-M-401.3	Seduc/Cedesp
11	Leonice do O' Fernandes Alvares	GEP-M-401.2	GEP-M-401.3	EE. Inglês de Souza
12	Maria Augusta Furtado da Silva	GEP-M-401.2	GEP-M-401.3	EE. José M. de Oliveira
13	Maria Auxiliadora D. Brito	GEP-M-401.2	GEP-M-401.3	EE. Santos Duarte
14	Maria da Conceição Lima Rodrigues	GEP-M-401.2	GEP-M-401.3	Seduc/Cedesp
15	Maria da Conceição de Souza Silva	GEP-M-401.2	GEP-M-401.3	Seduc/Cedesp
16	Maria da Conceição Vale	GEP-M-401.2	GEP-M-401.3	EE. Abelardo L. Conduru
17	Maria Dulce Silva de Aquino	GEP-M-401.2	GEP-M-401.3	Seduc/Cedesp
18	Maria Eliete dos Santos Pereira	GEP-M-401.2	GEP-M-401.3	Seduc/Cedesp
19	Maria de Fátima França de Souza	GEP-M-401.2	GEP-M-401.3	Seduc/Cedesp
20	Maria Felisberta Souza Soares	GEP-M-401.2	GEP-M-401.3	EE. Maria A. Figueiredo
21	Maria da Glória Quaresma Rodrigues	GEP-M-401.2	GEP-M-401.3	Seduc/Cedesp
22	Maria das Graças da Costa Mourão	GEP-M-401.2	GEP-M-401.3	Seduc/Cedesp

23	Maria José da Silva Mota	GEP-M-401.2	GEP-M-401.3	Seduc/Cedesp
24	Maria Leonor dos Santos Gonçalves	GEP-M-401.2	GEP-M-401.3	EE. Carlos Guimarães
25	Maria de Lourdes Soares de Moura	GEP-M-401.2	GEP-M-401.3	Seduc/Cedesp
26	Maria Lúcia da Silva Batista	GEP-M-401.2	GEP-M-401.3	EE. Lar de Maria
27	Maria Madalena Pires e Silva	GEP-M-401.2	GEP-M-401.3	Seduc/Cedesp
28	Maria Margarida dos Santos	GEP-M-401.2	GEP-M-401.3	EE. São Vicente
29	Maria do Perpétuo Socorro Barbosa de Souza	GEP-M-401.2	GEP-M-401.3	Seduc/Cedesp
30	Maria Santana da Paz Santos	GEP-M-401.2	GEP-M-401.3	Seduc/Cedesp
31	Maria do Socorro de Souza Gomes	GEP-M-401.2	GEP-M-401.3	Seduc/Cedesp
32	Maria do Pilar Marques Leão	GEP-M-401.2	GEP-M-401.3	EE. Rui Barbosa
33	Maria Terezinha Lima do Rosário	GEP-M-401.2	GEP-M-401.3	Seduc/Cedesp
34	Mathilde de Oliveira Melo Santana	GEP-M-401.2	GEP-M-401.3	EE. Inglês de Souza
35	Merian Nascimento Pimentel	GEP-M-401.2	GEP-M-401.3	Seduc/Cedesp
36	Olinda Bandeira Piedade	GEP-M-401.2	GEP-M-401.3	Seduc/Cedesp
37	Oneide Caldeira de Araújo	GEP-M-401.2	GEP-M-401.3	Seduc/Cedesp
38	Raimunda Creusa da Costa Almeida	GEP-M-401.2	GEP-M-401.3	Seduc/Cedesp
39	Raimunda Nonata do Carmo Rocha	GEP-M-401.2	GEP-M-401.3	Seduc/Cedesp
40	Rosalina da Silva Lira	GEP-M-401.2	GEP-M-401.3	Seduc/Cedesp
41	Rosemary de Oliveira Bringel	GEP-M-401.2	GEP-M-401.3	Seduc/Cedesp
42	Ruth Daisy Capistrano de Souza	GEP-M-401.2	GEP-M-401.3	Seduc/Cedesp
43	Ruth Nascimento de Melo	GEP-M-401.2	GEP-M-401.3	Seduc/Cedesp
44	Selma Maria Ferreira	GEP-M-401.2	GEP-M-401.3	EE. Maroja Neto
45	Solange dos Santos Sales	GEP-M-401.2	GEP-M-401.3	Seduc/Cedesp
46	Walda Maria Lima de Souza	GEP-M-401.2	GEP-M-401.3	EE. Ptº Dutra
01	Graci Bentes Gols	GEP-M-401.1	GEP-M-401.2	EE. Lauro Sodré

PORTARIA Nº 701 DE 24 DE MARÇO DE 1982

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e

Considerando os termos do expediente protocolado sob o Processo de nº 0221/82-GG e 00516/82-SEAD

RESOLVE:

Autorizar GERVASIO DA CUNHA MORGADO, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, Código GEP-TAF-501.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, a viajar para Nápoles-Itália, a fim de participar, no período de 15.04 a 15.05.82, de um curso sobre Ciência Política e Econômica, sem ônus para o Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de março de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO
INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1982
O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 35, parágrafo único da Lei nº 3.346, de 17 de setembro de 1965, ANTÔNIO OERAS DE ARAÚJO para exercer o cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, lotado no Termo Sede da Comarca de Itaituba.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de março de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1982

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto datado de 09.02.82, que nomeou de acordo com o art. 104 da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de de-

zembro de 1953, ELIETE MARIA FREITAS NEVES para exercer, em virtude de aprovação em concurso público o cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, Código GEP-TAF-501.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de março de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 1982

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Reconduzir por 02 (dois) anos, OTAVIO SAM-
PAIO MELO como Membro do Conselho Estadual de

Trânsito - CETRAN, na qualidade de representante do Departamento de Estradas de Rodagem.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de março de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 822/CCLI DE 29 DE DEZEMBRO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto n. 11.158, de 14.03.79, e

Considerando que foi concedida a Progressão Funcional por merecimento ao funcionário JOÃO IGNÁCIO VALOIS, através do Decreto n. 1816, de 03.09.81, publicado no D.O., de 07.09.81, passando a integrar a Categoria Funcional de Comissário de Polícia, Código GEP-PC-709.4 - classe D,

Considerando ainda que o aposentado comprovou com declaração anexa ao processo, que desde o ano de 1974 exerceu a Chefia do Serviço de Armas, Munições e Explosivos e posteriormente a Chefia de Operações,

Considerando o parecer favorável da Assessoria Jurídica desta Secretaria,

RESOLVE:

Retificar os proventos da aposentadoria de JOÃO IGNÁCIO VALOIS, apresentado no cargo de Comissário de Polícia, Código GEP-PC-709.3 - classe C, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, através da Portaria n. 501, de 08.06.81, passando de Cr\$-34.095,25 (trinta e quatro mil, noventa e cinco cruzeiros e vinte e cinco centavos) mensais, para Cr\$-59.243,25 (cincoenta e nove mil, duzentos e quarenta e três cruzeiros e vinte e cinco centavos) mensais, em virtude da inclusão das vantagens previstas no art. 164 da Lei n. 749/53, correspondente a Função Garfificada Símbolo FG-2 e de sua promoção para a Classe D da mesma Categoria Funcional.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 29 de dezembro de 1981.

IRIS MERÊNCIO DE ARAÚJO ALFAIA
Resp. p/Secretaria de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo
Acórdão n. 12239 de 18.03.82.

PORTARIA N. 42/CCLI DE 25 DE JANEIRO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.01.79, e

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III § 2º, 111 item I alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 16/81), 37 parágrafo único da Lei n. 4.502/73 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal n. 6.943/81, de 14.09.81 (item 3º do acórdão n. 11.977, de 20.10.81 - TCE) ADALGISA GLÓRIA DE SENA ALMEIDA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe — B, da capital, lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$-200.390,40 (duzentos mil, trezentos e noventa cruzeiros e quarenta centavos) assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$- 11.928,00
Adicional p/tempo de serviço 40%	Cr\$- 4.771,20

Provento mensal	Cr\$- 16.688,20
Provento anual	Cr\$-200.390,40

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 25 de janeiro de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo
Acórdão n. 12234 de 18.03.82.

PORTARIA N. 50/CCLI DE 25 DE JANEIRO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada, através do Decreto n. 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 119, item III parágrafo 1º, 111 item I alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 16/81 145 (Lei n. 4959/81) da Lei n. 749/53 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal n. 6943/81, de 14.09.81 (item 3º do Acórdão n. 11.977, de 20.10.81 - TCE), ESMERALDA BARBOSA DE MOURA TRINDADE, no cargo de Inspetor de Alunos - Código GEP—ANM-809.3, classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação na Capital, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$-193.233,60 (cento e noventa e três mil, duzentos e trinta e três cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral Cr\$- 11.928,00
Adicional p/tempo de serviço - 35% Cr\$- 4.174,80

Provento Mensal Cr\$- 16.102,80

Provento anual Cr\$-193.233,60

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 25 de janeiro de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 12235 de 18.03.82.

PORTARIA N. 36/CCLI DE 25 DE JANEIRO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto n. 11.158, de 14.03.79, e

Considerando os termos do Ofício n. 2046/81, de 02.12.81, do Tribunal de Contas do Estado,

RESOLVE:

Retificando a Portaria n. 725/81, de 24.08.81 - SEAD.

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110 item I, 111 item I, alínea B da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 01, de 29.10.69), 145, (Lei n. 4958/81), 181 item II da Lei n. 749/53, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n. 6.943/81, de 14.09.81 (item 3º do Acórdão n. 11.977, de 20.10.81 - TCE), RAIMUNDA ISABEL MIRANDA DA CRUZ, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP—TP—1.102.3 - classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$-171.763,20 (cento e setenta e hum mil, setecentos e sessenta e três cruzeiros e vinte centavos), assim discriminados:

Vencimento integral Cr\$- 11.928,00
Adicional p/tempo de serviço - 20% Cr\$- 2.385,60

Provento mensal Cr\$- 14.313,60

Provento anual Cr\$-171.763,20

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 25 de janeiro de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 12.233 de 18.03.82.

PORTARIA N. 39/CCLI DE 25 DE JANEIRO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III § 2º, 111 item I alínea A da Constituição Estadual (Emenda Constitucional n. 16/81), 37 parágrafo único da Lei n. 4502/73 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal n. 6943/81, de 14.09.81 (item 3º do acórdão n. 11.977, de 20.10.81 - TCE) MARIA LOPES BOTELHO, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP—M—401.1, Classe A, do Município de Maracanã, lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$-200.390,40 (duzentos mil, trezentos e noventa cruzeiros e quarenta centavos) assim discriminados:

Vencimento Integral Cr\$- 11.928,00
Adicional p/tempo de serviço - 40% Cr\$- 4.771,20

Provento Mensal Cr\$- 16.699,20

Provento anual Cr\$-200.390,40

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 25 de janeiro de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 12.241 de 18.03.82.

PORTARIA N. 43/CCLI DE 25 DE JANEIRO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto n. 11.158, de 14.03.79

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 101, item III, combinado com o art. 165, item XX da Constituição Federal (Emenda Constitucional n. 18, de 30.06.81), 37 parágrafo único da Lei n. 4502/73, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n. 6943/81, de 14.09.81 (item 3º do acórdão n. 11.977, de 20.10.81 - TCE) EUCLYSA GESTA FRANÇA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP—M—401.2, Classe - B, da capital, lotada na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$-193.233,60 (cento e noventa e três mil, duzentos e trinta e três cruzeiros e sessenta centavos) assim discriminados:

Vencimento integral Cr\$- 11.928,00
Adicional p/tempo de serviço 35% Cr\$- 4.174,80

Provento mensal Cr\$- 16.102,80

Provento anual Cr\$-193.233,60

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 25 de janeiro de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 12247 de 22.03.82.

PORTARIA N. 46/CCLI DE 25 DE JANEIRO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto n. 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III parágrafo 1º, 111 item I alínea A da Constituição



Diário Oficial

DIRETORIA ADMINISTRAÇÃO REDAÇÃO PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-085
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:

Anual : Cr\$ 10.000,00

Semestral: Cr\$ 5.000,00

Outros Estados e Municípios:

Anual : Cr\$ 18.000,00

Semestral: Cr\$ 9.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Vinte cruzeiros.

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:

Cr\$ 340,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 40,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios
e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque
Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.

Funcionários Públicos, inclusive das Autar-
quias, Fundações e Sociedades de Economia

Mista: Redução de 50% na assinatura anual
do DIÁRIO.

do Estado (Emenda Constitucional n. 16/81) 145 (Lei
n. 4959/81) da Lei n. 749/53 e aplicando subsidiaria-
mente a Lei Federal n. 6943/81, de 14.09.81 (item 3º
do Acórdão n. 11.977, de 20.10.81 - TCE), ROSA
SALES MONTEIRO DA SILVA, no cargo de Inspetor
de Alunos, Código GEP—ANM—809.3 - Classe C,
lotado na Secretaria de Estado de Educação, no
município de VISEU, percebendo nessa situação os
proventos anuais de Cr\$-186.076,80 (cento e oitenta
e seis mil, setenta e seis cruzeiros e oitenta
centavos), assim discriminados:

Vencimento integral	Cr\$- 11.928,00
Adicional p/tempo de serviço - 30%	Cr\$- 3.578,40

Provento mensal	Cr\$- 15.506,40
Provento anual	Cr\$-186.076,80

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 25 de
janeiro de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo

Acórdão n. 12237, de 18.03.82.

PORTARIA N. 47/CCLI DE 25 DE JANEIRO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no
uso da competência que lhe foi delegada através do
Decreto n. 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item
III parágrafo 1º, 111 item I alínea A da Constituição
do Estado (Emenda Constitucional n. 16/81) 145 (Lei
n. 4959/81) da Lei n. 749/53 e aplicando subsidia-
riamente a Lei Federal n. 6943/81, de 14.09.81 (item
3º do Acórdão n. 11.977, de 20.10.81 - TCE),
LINDALVA DE LIMA PEREIRA, no cargo de Inspetor
de Alunos, Código GEP—ANM—809.3 - classe C,
lotado na Secretaria de Estado de Educação,
CAPITAL, percebendo nessa situação os proventos
anuais de Cr\$-186.076,80 (cento e oitenta e seis mil,
setenta e seis cruzeiros e oitenta centavos) assim
discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$- 11.928,00
Adicional p/tempo de serviço -30%	Cr\$- 3.578,40

Provento mensal	Cr\$- 15.506,40
Provento anual	Cr\$-186.076,80

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 25 de
janeiro de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo

Acórdão n. 12236 de 18.03.82.

PORTARIA N. 49/CCLI DE 25 DE JANEIRO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no
uso da competência que lhe foi delegada através do
Decreto n. 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item
III parágrafo 1º, 111 item I alínea A da Constituição
do estado (Emenda Constitucional n. 16/81) 145 (Lei
n. 4959/81) da Lei n. 749/53 e aplicando subsidiaria-

mente a Lei Federal n. 6943/81, de 14.09.81 (item 3º do Acórdão n. 11.977, de 20.10.81 - TCE), FRANCISCA MARINHO FURTADO, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP — ANM — 809.3, classe C, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no Município de PONTA DE PEDRAS, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$-186.076,80 (cento e oitenta e seis mil, setenta e seis cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$- 11.928,00
Adicional p/tempo de serviço - 30%	Cr\$- 3.578,40

Provento mensal	Cr\$- 15.506,40
Provento anual	Cr\$186.076,80
Registre-se, publique-se e cumpra-se.	

Secretaria de Estado de Administração, 25 de janeiro de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 12237 de 18.03.82.

PORTARIA N. 051 DE 25 DE JANEIRO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III parágrafo único, 111 item I alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 01, de 29.10.69) 145 (Lei n. 4959/81) da Lei n. 749/53 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal n. 6943/81 de 14.09.81 (item 3º do Acórdão n. 11.977, de 20.10.81 - TCE, MARIA DAMASCENO DA ROCHA no cargo de Agente de Portaria, Código GEP—T.P.1.102.3 - classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, município de Capanema, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$-19.323,60 (dezenove mil, trezentos e vinte e três cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$- 11.928,00
Adicional p/tempo de serviço - 35%	Cr\$ 4.174,80

Provento mensal	Cr\$- 16.102,80
Provento Anual	Cr\$-193.233,60
Registre-se, publique-se e cumpra-se.	

Secretaria de Estado de Administração, 25 de janeiro de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 12234 de 18.03.82.

PORTARIA Nº 055 DE 25 DE JANEIRO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.1979,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, parágrafo único, 111, item I, alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.1969), 145 (Lei nº 4959/81 da Lei 749/53, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81, de

14.09.81 (item 3º do Acórdão nº 11.977, de 20.10.1981-TCE, Luzia Aragão da Cunha Souza no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.3, Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 193.233,60 (cento e noventa e três mil, duzentos e trinta e três cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

- Vencimento Integral	Cr\$ 11.928,00
- Adicional p/tempo de Serviço- 35%	Cr\$ 4.174,80

Provento mensal	Cr\$ 16.102,80
Provento anual	Cr\$ 193.233,60

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 25 de janeiro de 1982.

HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.236 de 18.03.1982.

PORTARIA Nº 056 DE 25 DE JANEIRO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, parágrafo único, 111 item I alínea A, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.1969) 145 (Lei nº 4959/81 da Lei 749/53, e aplicando subsidiariamente a lei Federal nº 6943/81-TCE) Maria Mercedes Santos Gonzaga, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102.3, Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 193.233,60 (cento e noventa e três mil, duzentos e trinta e três cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

- Vencimento Integral	Cr\$ 11.928,00
- Adicional p/tempo de serviço- 35%	4.174,80

Provento mensal	Cr\$ 16.102,80
Provento anual	Cr\$ 193.233,60

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 25 de janeiro de 1982.

HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.236 de 18.03.1982.

PORTARIA Nº 63/CCLI DE 26 DE JANEIRO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, parágrafo único, 111 item I, alínea A da Constituição do Estado, 145 (Lei 4959/81) da Lei 749/53, Maria da

Penha Araujo Bittencourt, no cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, GEP-ANSTAE-619.2 - classe B, (L. Plena), lotado na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 474.240,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil duzentos e quarenta cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento integral Cr\$ 30.400,00

- Adicional p/tempo de serviço-30% Cr\$ 9.120,00

Provento mensal Cr\$ 39.520,00

Provento anual Cr\$ 474.240,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 26 de janeiro de 1982.

HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.240, de 18.03.1982.

PORTARIA Nº 045/82 DE 26 DE JANEIRO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III e 111 item I, alínea A, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 145 (Lei 4959/81) da Lei nº 749/53, Maria Pires de Paula, no cargo de Auxiliar de Saúde, código GEP-ANM-802.3. Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 233.859,60 (duzentos e trinta e três mil, oitocentos e cinquenta e nove cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

- Vencimento integral Cr\$ 14.991,00

- Adicional p/tempo de serviço-30% Cr\$ 4.497,30

Provento mensal Cr\$ 19.488,30

Provento anual Cr\$ 233.859,60

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 26 de janeiro de 1982.

HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.237, de 18.03.1982.

PORTARIA Nº 075/82 DE 03 DE FEVEREIRO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, parágrafo 1º, 111 item I alínea A, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81) 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 de 14.09.81, (Item 3º do

Acórdão nº 11.977 de 20.10.81-TCE) Maria da Conceição Sabá de Castro, no cargo de Datilógrafo GEP-SA-902.3, Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 180.018,80 (cento e noventa mil, dezoito cruzeiros e oitenta centavos) assim discriminados:

- Vencimento integral Cr\$ 11.928,00

- Adicional p/tempo de serviço-30% Cr\$ 3.578,40

- Vantagens pessoais Cr\$ 328,50

Provento mensal Cr\$ 15.834,90

Provento anual Cr\$ 190.018,90

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 03 de fevereiro de 1982.

HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.240 de 18.03.1982.

PORTARIA Nº 91/CCLI DE 08 DE FEVEREIRO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, § 2º, 111, item I, alínea A, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37, parágrafo único, da Lei nº 4502/73, Iris Merencio de Araujo Alfaia, no cargo de Professor EP-3, lotado na Secretaria de Estado e Educação, com os vencimentos do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Administração Civil, Código DAS-011.4, da Secretaria de Estado de Administração, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.189.520,40 (um milhão cento e oitenta e nove mil, quinhentos e vinte cruzeiros e quarenta centavos) assim discriminados:

- Vencimento integral Cr\$ 53.582,00

- Adicional p/tempo de serviço-35% Cr\$ 18.753,70

- Representação-50% Cr\$ 26.791,00

Provento mensal Cr\$ 99.126,70

Provento anual Cr\$ 1.189.520,40

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 08 de fevereiro de 1982.

HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.238 de 18.03.1982.

PORTARIA Nº 95/CCLI DE 08 DE FEVEREIRO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110 item III e § 1º, 111 item I Alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 145 (Lei nº 4959/81)

da Lei nº 749/53 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81, de 14.09.81 (Item 3º do Acórdão nº 11.977, de 20.10.81-TCE), Maria Marques Lobo de Melo, no cargo de Inspetor de Alunos, código GEP-ANM-809.3-classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, capital, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 186.076,80 (cento e oitenta e seis mil, setenta e seis cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr\$ 11.928,00
- Adicional p/tempo de serviço-30%	Cr\$ 3.578,40

Provento mensal	Cr\$ 15.506,40
Provento anual	Cr\$ 186.076,80

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 08 de fevereiro de 1982.

HELIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.236 de 18.03.1982.

PORTARIA Nº 104/CCLI DE 10 DE FEVEREIRO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79, e

Considerando os termos do Ofício nº 162/82, de 29 de janeiro de 1982, do Tribunal de Contas do Estado,

RESOLVE:

Retificando a Portaria nº 503/81, de 08.06.81-SEAD: APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item I, 111 item I alínea B da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 145 (Lei nº 4959/81), 161, item II da Lei nº 749/53, Cicero Pedro da Silva, na função de Vigia Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 157.449,60 (cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr\$ 11.928,00
- Adicional p/tempo de serviço-10%	Cr\$ 1.192,80

Provento mensal	Cr\$ 13.120,80
Provento anual	Cr\$ 157.449,60

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 10 de fevereiro de 1982.

HELIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.237 de 18.03.1982.

PORTARIA Nº 106/CCLI DE 10 DE FEVEREIRO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79, e

Considerando os termos do Ofício nº 166/82, de 02 de fevereiro de 1982, do Tribunal de Contas do Estado,

RESOLVE:

Retificando a Portaria nº 700/81, de 20.08.81-SEAD: APOSENTAR: de acordo com os arts. 110 item I, 111 item I alínea B, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 161 item II da Lei nº 749/53 e 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, Nazareno Menezes Moreira, no cargo de Professor EP-3, lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 171.163,20 (cento e setenta e um mil, setecentos e sessenta e três cruzeiros e vinte centavos) assim discriminados:

Vencimento integral	Cr\$ 11.928,00
- Adicional p/tempo de serviço-20%	Cr\$ 2.385,60

Provento mensal	Cr\$ 14.313,60
Provento anual	Cr\$ 171.763,20

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 10 de fevereiro de 1982.

HELIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.237, de 18.03.1982.

PORTARIA Nº 148/CCLI DE 16 DE FEVEREIRO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79, e

Considerando os termos do Ofício nº 165/82, de 02.02.82, do Tribunal de Contas do Estado,

RESOLVE:

Retificando a Portaria nº 808/81, de 14.12.81-SEAD: APOSENTAR: de acordo com os arts. 101, item III, combinado com o art. 165, item XX da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 18/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, Antonia Teixeira Ribeiro, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.1-classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 282.240,00 (duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e quarenta cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr\$ 7.000,00
- Salário Aula (140hx70,00)	Cr\$ 9.800,00
- Adicional p/tempo de serviço-40%	Cr\$ 6.720,00

Provento mensal	Cr\$ 23.520,00
Provento anual	Cr\$ 282.240,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 16 de fevereiro de 1982.

HELIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.238 de 18.03.1982.

PORTARIA Nº 427/CCLI DE 20 DE MAIO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14 de março de 1979,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item I, 111 item I letra B da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), mais o art. 161 item II da Lei nº 749/53, Ana da Silva Leite, na função de Professor não titulado, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 57.552,00 (cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e dois cruzelros) assim discriminados:

— Vencimento integral Cr\$ 4.796,00

Provento mensal Cr\$ 4.796,00

Provento anual Cr\$ 57.552,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 20 de maio de 1981.

HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.232 de 18.03.1982.

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 152 — DE 24 DE MARÇO DE 1982

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o art. 63, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e, tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob o nº 0380/82, de 10.03.82, resolve,

DESIGNAR:

Mário Lúcio França Silva, Fiscal de Tributos Estaduais, GEP-TAF-501.1, para substituir em suas faltas e impedimentos legais, o Chefe do Serviço Regional de Fiscalização da Delegacia Regional da Fazenda Estadual 2ª Região Fiscal — Castanhal, Símbolo FG-3.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 1525 — Dia: 26.03.82)

PORTARIA Nº 153 — DE 24 DE MARÇO DE 1982

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14, do art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e, tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob o nº 0440/82, de 12.03.82,

RESOLVE:

DESIGNAR, Mariza Pinheiro Mendes, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, GEP-TAF-501.1, para exercer a função de Chefe do Serviço de Orientação da Coordenadoria de Arrecadação da Secretaria de Estado da Fazenda, Símbolo FG-4, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 10.416,

de 19.12.1977, publicado no Diário Oficial do Estado de 23 do mesmo mês e ano.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 1542 — Dia: 26.03.82)

PORTARIA Nº 154 — DE 24 DE MARÇO DE 1982

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14, do art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e, tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob o nº 0445/82, de 18.03.82,

RESOLVE:

DESIGNAR, José Freire Falcão, ocupante do cargo de Agente Tributário, GEP-TAF-503.1, para exercer a função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual de São Felix do Xingu — 3ª Região Fiscal — Marabá, Símbolo FG-2, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 10.416, de 19.12.77, publicado no Diário Oficial do Estado de 23 do mesmo mês e ano.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 1542 — Dia: 26.03.82)

PORTARIA Nº 155 — DE 24 DE MARÇO DE 1982

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14, do art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e, tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob o nº 0444/82, de 18.03.82,

RESOLVE:

Conceder dispensa, a pedido, da função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual de São João do Araguaia, Símbolo FG-3, a funcionária Geruza Santos de Campos, Agente Tributário, GEP-TAF-503.3.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 1542 — Dia: 26.03.82)

PORTARIA Nº 156 — DE 24 DE MARÇO DE 1982

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14, do art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e, tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob o nº 0444/82, de 18.03.82,

RESOLVE:

DESIGNAR, Luiz Fernandes Rocha, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização, GEP-TAF-502.1, para exercer a função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual de São João do Araguaia, Símbolo FG-3, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 10.416, de 19.12.77, publicado no Diário Oficial do Estado de 23 do mesmo mês e ano.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 1542 — Dia: 26.03.82)

PORTARIA Nº 157 — DE 24 DE MARÇO DE 1982

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14, do art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e, tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob o nº 0407/82, de 15.03.82,

RESOLVE:

Conceder dispensa, a pedido, da função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Curralinho — 5ª Região Fiscal — Breves, Símbolo FG-2, ao servidor Francisco Corrêa de Farias, Agente Tributário, GEP-TAF.-503.2.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 1542 — Dia: 26.03.82)

PORTARIA Nº 158 — DE 24 DE MARÇO DE 1982

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14, do art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e, tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob o nº 0407/82, de 15.03.82,

RESOLVE:

Conceder dispensa, a pedido, da Chefia Substituta da Agência da Fazenda Estadual em Curralinho — 5ª Região Fiscal — Breves, Símbolo FG-2, a

Rose Mary Freitas da Silva, Agente Auxiliar de Fiscalização, GEP-TAF.-502.1.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 1542 — Dia: 26.03.82)

PORTARIA Nº 159 — DE 24 DE MARÇO DE 1982

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14, do art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e, tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob o nº 0407/82, de 15.03.82,

RESOLVE:

DESIGNAR, Kepler da Costa Lôbo, Agente Tributário, GEP-TAF.-503.3, para exercer a função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Curralinho, 5ª Região Fiscal — Breves, Símbolo FG-2, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 10.416, de 19.12.1977, publicado no Diário Oficial do Estado de 23 do mesmo mês e ano.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 1542 — Dia: 26.03.82)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ

C.G.C. 04.935.292/0001

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Loteria do Estado do Pará — LOTERPA

CONTRATADA: Olivetti do Brasil S/A.

OBJETO: Prestação de Serviços de Assistência Técnica.

PRAZO: 1 (Um) ano

VALOR: Cr\$ 75.773,00 (Sujeito a reajuste)

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA: A Despesa a que se refere o mencionado contrato é de Cr\$ 75.773,00, e correrá à conta da parte da dotação orçamentária da Loteria do Estado do Pará, para o presente exercício, em despesas correntes — Código 3.000 — Despesas de Custeio — Código 3.100 e Serviços de Terceiros — Código — 3.130 e Outros Serviços e Encargos — Código 3.132.

Belém, 23 de março de 1982.

JOSÉ MARIA LINS DE VASCONCELLOS CHAVES
Diretor — Presidente "LOTTERPA"

ODECIO TELLA CAMPOS

Chefe de Assistência Técnica da Olivetti do Brasil S/A.

(Ext. Reg. nº 1543 — Dia: 26.03.82)

MINISTÉRIO DO TRABALHO

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS ESTADO DO PARÁ E TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ 12ª REGIÃO

PORTARIA N. 003/82

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 12ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º - Para eleição dos Conselheiros Regionais do CRECI — 12ª Região com mandato a se iniciar no próximo dia 15 de julho do corrente ano, será obedecida a normatividade oriunda do COFECI e, supletivamente, o que aqui foi disposto:

Art. 2º - Não será permitido figurar o nome de um mesmo candidato em mais de uma chapa, sendo considerado sem efeito ambos os registros, se tal hipótese ocorrer;

Art. 3º - Não será adotado o voto por correspondência. O voto será exercido na sede do CRECI 12ª Região ou nas sedes de suas subregiões;

Art. 4º - Nas subregiões do CRECI 12ª Região funcionará cabine indevessável para receber os votos, que deverão ser depositadas em urnas especiais. Após o encerramento da votação, seguir-se-á a apuração pela mesa coletora indicada pelo Presidente do CRECI 12ª Região com a participação dos fiscais apontados pelas chapas registradas.

Art. 5º - Após a apuração nas subregiões o resultado será imediatamente comunicado ao CRECI 12ª Região, por Telex, para o cômputo final;

Art. 6º - Da votação e apuração nas subregiões será lavrada Ata circunstanciada de tudo que se passar, inclusive os protestos que forem apresentados, devendo a mesma, juntamente com o mapa de votação e cédulas respectivas, serem enviadas à sede da autarquia, onde ficarão em arquivo;

Art. 7º - Os protestos e impugnações deverão ser apresentados ao Presidente da mesa coletora, que os julgará em conjunto com os vogais, cabendo recurso ordinário à Plenária do CRECI 12ª Região, e extraordinário ao COFECI;

Art. 8º - As mesas coletoras serão presididas por um corretor de imóveis nomeado pela Presidência do CRECI 12ª Região, assessorado por dois vogais. Após encerrado o período de votação a mesa receptora transformar-se-á em mesa apuradora, cabendo à Junta Apuradora a decisão sobre os votos nulos, atribuído ao Presidente voto de qualidade;

Art. 9º - Proclamado o resultado, os recursos serão interpostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do encerramento da apuração, em requerimento protocolado junto ao CRECI 12ª Região;

Art. 10 - Nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes, a Junta Apuradora Central decidirá sobre a procedência ou não da impugnação, cabendo prazo de mais de 48 (quarenta e oito) horas para a interposição de recurso ao Plenário do CRECI e, após a decisão deste, o mesmo prazo de 48 (quarenta e oito) horas para recorrer ao COFECI;

Art. 11 - Os casos omissos serão decididos pela Junta Coletora de cujas decisões, neste caso, não caberá recurso;

Art. 12 - Os requerimentos para registro de chapas e seus respectivos candidatos será feito por intermédio de modelo de requerimento fornecido pelo CRECI — 12ª Região;

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Belém, 24 de março de 1982.

Conselho Regional dos Corretores de Imóveis
12ª Região

SÉRGIO ALBERTO FRAZÃO DO COUTO
Presidente

(Ext. Reg. n. 1527 - Dia 26.03.82)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PARTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e Prefeitura Municipal de Soure.

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas Primeira e Segunda do Convênio Básico que passam a ter as seguintes redações:

Cláusula Primeira - estabelecimento de bases de cooperação mútua e o desenvolvimento de ações de saúde pública no Município de Soure (localidades de Pedral e Tucumanduba), através da equipe de saúde da SESP e atendentes rurais, em articulação com o órgão de apoio local compreendendo as seguintes atividades:

- a - atenção às pessoas
- b - atenção ao meio ambiente
- c - técnico-administrativa

Cláusula Segunda - atribuições da SESP:

- a - fornecer medicamentos,
- b - treinar pessoal auxiliar,
- c - supervisionar atividades,
- d - equipar o Posto de Saúde com padrão

estabelecido através de termo de comodato,

- e - assegurar a contratação de um médico;

da PREFEITURA:

- a - manter o imóvel conservado,
- b - prover a Unidade de água luz,
- c - assegurar o transporte de medicamentos e outros materiais,
- d - assegurar recursos humanos.

Representantes que assinam o Primeiro Termo Aditivo - Pela Secretaria de Estado de Saúde Pública, Dr. Almir José de Oliveira Gabriel e Sr. Carlos Augusto Nunes Gouvea, pela Prefeitura Municipal de Soure.

Data da Assinatura: 01 de março de 1982.

(Ext. Reg. n. 1532 - Dia 26.03.82)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA

RESUMO PARA O DIÁRIO

O Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central, no uso de suas atribuições, expediu a seguinte ORDEM DE SERVIÇO:

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0031/82 — DE 24 DE MARÇO DE 1982

Processo nº 005468/81 — ITERPA

Interessado: Paulo Cesar Pieroni.

Assunto: DESIGNA o Técnico em Agrimensura José Lana de Souza, para demarcar o lote nº 736, situado na 2ª Rua, na Colônia Marituba, no Município de Ananindeua.

Adv. RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA CONCEIÇÃO

Coordenador Geral do GFC

(Ext. Reg. nº 1538 - Dia: 26.03.82)

O Presidente do Instituto de Terras do Pará — ITERPA, no uso de suas atribuições, expediu a seguinte Portaria:

PORTARIA Nº 000079 de 23 de março de 1982

— DESIGNA o Economista Antonio Sousa Trévia, Técnico em Administração José Régis, Advogado Orlando de Almeida Corrêa Filho e Economista

Maria Cleunice dos Santos Marreiros, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Licitação de Terras Públicas do Estado, objetivando, a alienação de 58 (cinquenta e oito) lotes de terras devolutas, situados no loteamento "SÃO FÉLIX", Município de São Félix do Xingu e dá outras providências.

HÉLIO JESUS FONSECA

Presidente

(Ext. Reg. nº 1538 - Dia: 26.03.82)

O Presidente do Instituto de Terras do Pará — ITERPA, no uso de suas atribuições, expediu as seguintes Portarias:

PORTARIA Nº: 000080 DE 24 DE MARÇO DE 1982

PROCESSO Nº: 010754/81 — ITERPA, de COMPRA DE TERRAS

INTERESSADO: José Augusto Moura de Oliveira

ASSUNTO: Designa Antonio Carlos Ferreira Noronha, para demarcar área de terras, no Município de São Félix do Xingu, posse denominada "FAZENDA SANTA CRISTINA", objeto do Título de Posse expedido em favor de José Augusto Moura de Oliveira, e dá outras providências.

PORTARIA Nº: 000081 DE 24 DE MARÇO DE 1982

PROCESSO Nº: 000074/81 — ITERPA, de COMPRA DE TERRAS

INTERESSADO: José Maria Maués Paes

ASSUNTO: Designa Antonio Carlos Ferreira Noronha, para demarcar área de terras, no Município de SÃO FÉLIX DO XINGU, posse denominada "FAZENDA SANTA CRISTINA", objeto do Título de Posse expedido em favor de José Maria Maués Paes, e dá outras providências.

PORTARIA Nº: 000082 DE 24 DE MARÇO DE 1982

PROCESSO Nº: 00183/80 — ITERPA, de COMPRA DE TERRAS

INTERESSADO: Paulino Peniche Filho

ASSUNTO: Designa João Evangelista da Silva, para demarcar área de terras, no Município de Acará, posse sem denominação especial, objeto do Título de Posse expedido em favor de Paulino Cardoso Peniche Filho, e dá outras providências.

HÉLIO JESUS FONSECA

Presidente

(Ext. Reg. nº 1538 - Dia: 26.03.82)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA — INCRA —

COORDENADORIA REGIONAL DO NORTE — CR —
01

A V I S O

A COORDENADORIA REGIONAL DO INCRA — NORTE — CR (01), através da Comissão de Licitação para Estradas Vicinais, torna público que, por motivo de ordem superior, transfere para o dia 27.04.82, o

recebimento das propostas referentes aos Editais de Concorrência números CR (01) T.03.82 e CR (01) T.04.82.

Belém (PA), 24 de março de 1982.

A COMISSÃO

VISTO:

AJAX CARVALHO D'OLIVEIRA

Coordenador Regional CR01

(Ext. Reg. n. 1531 - Dias 26 e 29.03.82)

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo e Companhia Paraense de Turismo.

OBJETO: Fiscalização, classificação e controle de qualidade de Estabelecimentos Turísticos no Estado do Pará.

VALOR: Cr\$-3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) — Empenhos nºs. 115 e 116/82.

Origem: Órgão: 1500 - Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

Unidade Orçamentária: 1501 - Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

Função: 11 - Indústria, Comércio e Serviços

Programa: 65 - Turismo

Subprograma: 363 - Promoção do Turismo

Título: 2039 - Manutenção do Convênio de Cooperação Técnica com a Empresa Brasileira de Turismo.

A Classificação, quanto do SUB-TÍTULO observará:

31.31 - Remuneração de Serviços	
Pessoais.....	Cr\$-1.500.000,00
31.32 - Outros Serviços e	
Encargos.....	Cr\$-1.000.000,00
41.20 - Equipamentos e Material	
Permanente.....	Cr\$- 500.000,00

Total de Recursos a Repassar..... Cr\$-3.000.000,00
PRAZO: 1º de janeiro de 1982 a 31 de dezembro de 1982.

Departamento de Administração, em 24 de março de 1982.

(Ext. Reg. n. 1534 - Dia 26.03.82)

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo.

CONTRATADA: FRIENGE — Comércio de Ar Condicionado e Refrigeração Ltda.,

OBJETO: Manutenção e Assistência Técnica do Sistema de Ar Condicionado do Teatro da Paz.

VALOR: Cr\$-707.951,04 (setecentos e sete mil, novecentos e cinquenta e hum cruzeiros e quatro centavos) — EMPENHO N. 203/82.

Origem: Órgão: 1500 - Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

Unidade Orçamentária: 1501 - Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

Função: 08 - Educação e Cultura

Programa: 48 - Cultura

Subprograma: 020 - Supervisão e Coordenação Geral

Atividade: 2032 - Coordenação Geral e Funcionamento da SECDET

Elemento: 3132 - Outros Serviços e Encargos.

PRAZO: 01 de de janeiro de 1982 a 31 de dezembro de 1982.

Departamento de Administração, em 24 de março de 1982.

(Ext. Reg. n. 1533 - Dia 26.03.82)

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
**COMANDO MILITAR DA
AMAZÔNIA — 8ª REGIÃO
MILITAR**
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
TERMO DE CONTRATO Nº 02/82
TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL E A FIRMA M. & M ENGENHARIA LTDA.

O Termo de Contrato celebrado entre a União Federal, por intermédio da Comissão Regional de Obras da 8ª Região Militar, órgão do Ministério do Exército, representada neste ato pelo Ten Cel QEM FC - Risomar José Ribeiro de Medeiros, Ordenador de Despesas da CRO/8, e a firma M. & M Engenharia Ltda, localizada à Rua Ceará nº 521 em Belém-Pa, que se fez representar pelo sr. Mauro Batista de Castro Menezes, em decorrência da Tomada de Preços nº 02/82 de 13 de janeiro de 1982.

1. — OBJETO

O objeto do Termo de Contrato é a construção, por empreitada global de material e mão-de-obra de residências na Vila Militar da Guarnição de Marabá-PA, compreendendo a execução de:

03 (três) PNR Oficial Superior

01 (um) PNR para Cabos e Soldados

2. — VALOR

O valor do Termo de Contrato é de Cr\$ 26.088.013,50 (vinte e seis milhões, oitenta e oito mil, treze cruzeiros e cinquenta centavos).

3. — CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do preço global contratado será efetuado em parcelas, na conformidade do andamento da obra, considerando os serviços executados de

acordo com a tabela de pagamento definida no Termo de Contrato.

4. — REAJUSTAMENTO

Haverá reajustamento de preços das faturas mediante reajustamento de preços das parcelas de material e mão-de-obra, calculando-se esses reajustamentos na forma das Portarias Ministeriais nº 1758, de 04 de dezembro de 1974 e nº 1, de 02 de janeiro de 1981 (IC-10-27) Decreto-Lei nº 185 de 23 de fevereiro de 1967, utilizando-se os Índices de Custo de Construção Civil de Obras Públicas relativos à natureza da obra publicados pela Fundação Getúlio Vargas.

5. — GARANTIA

À execução plena do Termo de Contrato, pela Contratada, está garantida a importância de Cr\$ 1.304.400,00 (um milhão trezentos e quatro mil e quatrocentos cruzeiros), correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor.

6. — VERBA

A despesa com a execução do Termo de Contrato correrá no presente exercício, à conta dos recursos do Plano de Obras Suplementar nº 01/81 — Fundo do Exército — Obras nºs 1 e 6, tendo sido empenhados os recursos correspondentes, conforme Pedido nº 0013 de 19 de março de 1982.

7. — VIGÊNCIA

O Termo de Contrato entrará em vigor na data da publicação deste extrato, em Boletim Interno da Comissão Regional de Obras da 8ª Região Militar, findando-se na data em que for assinado o Termo de Recebimento Definitivo da (s) obra (s).

8. — FORO

Foi eleito como domicílio legal dos contratantes, o de Belém-Pa, em cujo foro serão dirimidas todas as questões decorrentes da execução do Termo de Contrato.

Belém-Pa, 19 de março de 1982
RISOMAR JOSÉ RIBEIRO DE MEDEIROS
Ten Cel QEM FC Chefe da CRO/8
(T. nº 10780 - Reg. nº 1517 - Dia: 26.03.82)

**FUNDAÇÃO CENTRO
REGIONAL DE HEMOTERAPIA
DO PARÁ**

PORTARIA Nº 008/82

O Diretor Executivo da Fundação Centro Regional de Hemoterapia do Pará - FUNEPA, usando de suas atribuições,

Tendo em vista as instruções do Decreto nº 8909, de 26 de novembro de 1974, que disciplina a concessão e aplicação de Suprimento de Fundos, e Considerando a solicitação constante do Processo nº 0089/82.

RESOLVE:

Conceder nos termos do artigo 42, Decreto nº 8909, de 26.11.74, Suprimento de Fundos a servidora Maria Raimunda dos Santos Goes, no valor de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), atividade 5003.13754282.001 - Rubrica 3120.00 - Material de

Consumo, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Diretor Executivo da Fundação Centro Regional de Hemoterapia do Pará - FUNEPA, em 22 de março de 1982.

Dr. JOÃO CARLOS PINA SARAIVA

Diretor Executivo da FUNEPA

(Ext. Reg. nº 1520 - Dia: 26.03.82)

FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ

Termo aditivo de re-ratificação ao contrato particular de empreitada global de mão-de-obra, para a reforma do Centro de Reeducação de Menores-Masculino, celebrado entre a Fundação do Bem Estar Social do Pará, representada por sua Diretora Presidente Fernanda Celeste Pereira Barros, a seguir denominada Primeira Contratante e Cavante - Construtora Avante Ltda, representada por seu sócio-gerente Emanuel Salgado Vieira Filho, a seguir denominada Segunda Contratante, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - As partes contratantes resolvem dar nova redação à cláusula II do Contrato Original, firmado em 23.11.81.

Cláusula Segunda - Considerando que o Orçamento da segunda contratante é no valor de Cr\$ 2.023.196,02 (dois milhões, vinte e três mil, cento e noventa e seis cruzeiros e dois centavos) e que por ter sido necessário efetuar outros serviços no Centro de Reeducação de Menores-Masculino, os quais não estavam previstos no Orçamento, foi acrescido o valor de Cr\$ 48.555,98 (quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e cinco cruzeiros e noventa e oito centavos) no referido Orçamento. Assim sendo, permanecerá o valor de Cr\$ 2.071.752,00 (dois milhões, setenta e um mil, setecentos e cinquenta e dois cruzeiros) na cláusula segunda do Contrato Original.

Cláusula Terceira - Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas do Contrato Original.

E assim, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento, em cinco (5) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Belém, 10 de março de 1982

A.S. FERNANDA CELESTE PEREIRA BARROS

Diretora Presidente da FBESP

EMANUEL SALGADO VIEIRA FILHO

Sócio-Gerente Cavante-Construtora Avante Ltda.

CARTÓRIO DINIZ

2º OFÍCIO

Reconheço, as firmas supra assinaladas.

Belém, 10.03.1982

Em testemunho E.M.M.C.A. da verdade

ELEONORA MARIA MOREIRA DE CASTRO ALVES

Tabeliã Substituta

(Ext. Reg. nº 1516 - Dia: 26.03.82)

ANÚNCIOS

TRACAJÁ AGRO PECUÁRIA S. A.

C.G.C. N. 04.990.990/0001 - 03
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA — CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas da TRACAJÁ AGRO PECUÁRIA S. A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, a se realizar cumulativamente, em sua sede social, sita nesta Cidade de Belém, à Rua 15 de Novembro n. 226 - 14º andar - conj. 1401, no próximo dia 30 de abril de 1982, às 9:30 horas, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Exame, votação e deliberação sobre o relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras e Parecer dos Auditores, referente ao exercício social encerrado em 31.12.81;

b) Aprovação e capitalização da correção monetária do capital realizado em 31.12.81, nos termos do artigo 167 da Lei n. 6.404/76, e consequente atualização da expressão monetária do capital social, constante do artigo 5º do Estatuto Social;

c) Eleição dos membros do Conselho de Administração, Diretoria e Conselho Fiscal e suas remunerações;

d) Alteração no estatuto social, no que diz respeito a Conselho de Administração e a Diretoria e a mudança da sede social para o Município de Barra do Garças - Mato Grosso, e consequente encerramento das atividades em Belém do Pará; a mudança do local do escritório de S. Paulo, para a Avenida Paulista n. 1009 - 20º andar, conjunto 2001;

e) Transformação das ações ordinárias nominativas em classe única, com a consequente extinção da subdivisão entre classe "A" e "B";

f) Outros assuntos de interesse social.

AVISO: Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei n. 6.404/76.

Belém, 20 de março de 1982.

FRANCESCO D'IPPOLITO

Diretor

(Ext. Reg. n. 1495 - Dias 25, 26 e 29.03.82)

INDÚSTRIA MADEIREIRA MARTE S/A

C.G.C. Nº 04.406.021/0001-62

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Senhores Acionistas da Indústria Madeireira Marte S/A., para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a se realizar no dia 29 de abril de 1982 às 10 horas, na sede social à Av. Marechal Hermes s/nº — Edifício OCRIM, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1981;

b) — Aprovação da correção monetária do capital social, nos termos do art. 167 da Lei nº 6.404/76;

c) — Eleição dos Diretores para novo mandato;

d) — Outros assuntos de interesse social. Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram a sua disposição na sede social, os documentos a que se refere o art. 133, da Lei nº 6.404/76, citada no item acima.

Belém, 23 de março de 1982.

ALDO URBINATI

Diretor Presidente

(T. nº 10.769, Reg. nº 1.462. Dias: 25, 26 e 29.03.82)

SOLO S.A. - AGRO PECUÁRIA

CGC-MF - Nº 04.717.526/0001-48

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA.

CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Acionistas da SOLO S.A. - AGRO PECUÁRIA, convidados a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se no dia 29 de abril de 1982, às 14:00 horas, na sede social à Travessa Quintino Bocaluva, 1.686, Belém - Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

I - ORDINARIAMENTE:

a) Leitura, discussão e votação do relatório da diretoria, balanço patrimonial e demonstrativos financeiros referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1981;

b) Deliberar sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido apurado no exercício;

c) Aprovação da correção da expressão monetária do capital social.

II - EXTRAORDINARIAMENTE:

a) Aumento do capital social com aproveitamento de verbas contábeis;

b) Alteração do artigo 5º do estatuto social em consequência do aumento do capital social;

c) Outros assuntos de interesse social.

Outrossim, acham-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede social, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1981.

Belém, 15 de março de 1982.

NILO CÉSAR SODRÉ DE FREITAS

Diretor

(Ext. Reg. nº 1439 - Dias: 24, 25 e 26.03.82)

COPALA INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A

C. G. C. 04.895.066/0001-48

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

E EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os srs. acionistas desta Sociedade Anônima a reunirem-se concomitantemente em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, no próximo dia 02 de abril de 1982, às 10:00 horas, na sede social, à Avenida Bernardo Sayão nº 5232, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre as seguintes ordens do dia:

1) Assembléia Geral Ordinária

a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir, votar as demonstrações financeiras;

b) Deliberar sobre a destinação do Lucro Líquido do Exercício e a Distribuição dos Dividendos;

c) Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social; (Art. 167-Lei 6.404/76).

d) Eleger os membros do Conselho de Administração, fixando-lhes a remuneração.

2) Assembléia Geral Extraordinária

a) Aumento do limite do Capital autorizado, bem como nova redação consequência do Artigo 6º dos Estatutos Sociais;

b) Autorização para publicação da Ata instrumentada em peça única, por extrato, com sumário dos fatos ocorridos e transcrição das deliberações conforme facultado pelo Art. 130, parágrafos 2 e 3 da Lei 6.404/76.

Belém (Pa), 23 de Março de 1982.

O Conselho de Administração,

Antonio Ferraz de Andrade Filho

Presidente

Luiz Antonio Ferraz de Andrade

1º Vice-Presidente

Telmo Foliento de Menezes Montenegro

2º Vice-Presidente

(Ext. Reg. nº 1456 — Dias: 24, 25 e 26/03/82)

Rev. T.F.R.
nº 68

Preço Cr\$ 150,00

AGROPASTORIL E EXTRATIVA BRASIL S/A-PASTORISA
CGC/MF - 05.068.713/0001-00
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas da Agropastoril e Extrativa Brasil S/A-Pastorisa, para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 26.04.82 às 17:00 horas, na sede da sociedade à Rua Municipalidade, nº 670, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) tomar as contas da Diretoria, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, concernentes ao exercício encerrado em 31.12.81.
- b) outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém-Pa, 25 de Março de 1982.

CARLOS LIMA CHAMIE
 Diretor Presidente

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 10797 - Reg. nº 1551 - Dias: 26, 29 e 30.03.82)

COMPANHIA INDUSTRIAL DO BRASIL
CGC/MF - 05.031.620/0001-01
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas da Companhia Industrial do Brasil, para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 26.04.82 às 15:00 horas na sede da sociedade à Rua Municipalidade, nº 670, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) tomar as contas da Diretoria, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, concernentes ao exercício encerrado em 31.12.81.
- b) eleger os administradores para o triênio 1982/1984 e fixação de seus honorários.
- c) outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém-Pa, 25 de Março de 1982.

CARLOS LIMA CHAMIE
 Diretor Presidente

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 10799 - Reg. nº 1550 - Dias: 26, 29 e 30.03.82)

USINA BRASIL S/A
CGC/MF - 04.906.103/0001-76
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas da Usina Brasil S/A, para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 26.04.82 às 16:00 horas na sede da sociedade à Rua Municipalidade, nº 670, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) tomar as contas da Diretoria, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, concernentes ao exercício encerrado em 31.12.81.
- b) eleger os administradores para o triênio 1982/1984 e fixação de seus honorários.
- c) outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém-Pa, 25 de Março de 1982.

CARLOS LIMA CHAMIE
 Diretor Presidente

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 10798 - Reg. nº 1549 - Dias: 26, 29 e 30.03.82)

FAZENDAS BETITA S.A.

CGC/MF 05.832.563/0001 - 60

EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 10 DE MARÇO DE 1982.

LOCAL: sede social, na rua Manoel Barata, 718, conjunto 1901/2, na cidade de Belém (PA); QUORUM: os dois únicos acionistas da sociedade; MESA DIRETORA: Presidente - Luís Américo de Amorim; Secretária Genyce de Amorim Goes; RESUMO DE OCORRÊNCIAS E DELIBERAÇÕES:

BERAÇÕES: (a) leitura e discussão da Proposta da Diretoria para (1) elevação do capital social de Cr\$-47.011.000,00 para Cr\$-72.011.000,00, mediante a emissão de 700.000 ações ordinárias a serem subscritas com créditos registrados nos assentamentos contábeis da Companhia e 1.800.000 de ações preferenciais, a serem subscritas com recursos do FINAM, e (2) alteração redacional do artigo 5º do estatuto social, a fim de registrar o novo capital social; (b) autorização para a elevação do capital social, na forma proposta pela Diretoria; (c) abdicação parcial do direito de preferência à subscrição de ações ordinárias pelo acionista Luís Américo de Amorim; (d) suspensão dos trabalhos para a elaboração e a subscrição dos boletins referentes ao aumento de capital social; (e) retomada dos citados trabalhos e aprovação do aumento do capital social, assim como da nova redação do artº 5º do estatuto da Companhia, que passa a se apresentar como se segue: "Artº 5º - Tem a Companhia o capital de Cr\$-72.011.000,00 (setenta e dois milhões e onze mil cruzeiros), representado por 7.201.100 (sete milhões, duzentas e uma mil e cem) ações, sendo 2.401.100 (dois milhões, quatrocentos e uma mil e cem) ordinárias e 4.800.000 (quatro milhões e oitocentas mil) preferenciais, com valor nominal e unitário de Cr\$-10,00 (dez cruzeiros)". (aa) Pedro Carneiro S.A - Indústria e Comércio e Luís Américo de Amorim.

OBS: o texto integral da ata cujo extrato é acima apresentado, foi arquivado na JUCEPA sob o nº 255-82, de 22.03.82.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 10786 - Reg. nº 1529 - Dia: 26.03.82)

FAZENDA SÃO MARCELO S/A

C.G.C.M.F. — 05.054.770/0001 - 30
 ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
 CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas desta sociedade a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no dia 26 de abril de 1982, às 9,00 horas, na sede social à Rua XV de Novembro n. 226 - 14º andar, conjunto - 1.401, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) leitura, discussão e aprovação das Demonstrações Financeiras encerradas em 31 de dezembro de 1981;

b) aprovação da correção monetária do capital realizado e da capitalização da reserva de capital, com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei n. 6.404 de 15.12.76.

Belém, 09 de março de 1982.

LUIZ DE FRANÇA RIBEIRO

Vice-Presidente do Conselho de Administração
 (Ext. Reg. n. 1494 - Dias 25, 26 e 29.03.82)

INIFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS S/A

C.G.C. 04.899.316/0001-18

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:-

Cumprindo disposições legais e estatutárias, esta diretoria tem o prazer de submeter à V.Sas. a apreciação do Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultados e as Demonstrações Financeiras, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1981, colocando-se a disposição dos acionistas e da Assembleia Geral para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários.

aa) Diretoria

		BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.81				1980	1981
A T I V O		1980	1981	P A S S I V O		1980	1981
1- CIRCULANTE:-		84.714.334,85	219.148.742,62	4- CIRCULANTE:-		53.964.636,30	149.555.524,35
Disponível				Fornecedores.....		49.791.861,54	137.866.278,03
Caixa e Bancos.....		12.917.655,92	30.531.392,87	Obrigações a Pagar.....		3.315.912,76	8.857.657,32
Valores a Receber a curto prazo:-				Prov. P/O Imp. de Renda		856.842,00	2.831.589,00
Estoque-Mercadorias		71.796.678,93	188.617.349,75	5- EXIGIVEL A LONGO PRAZO:-		6.496.900,16	22.923.300,16
Duplicatas a receber		70.099.763,14	178.516.014,52	Outros Créditos.....		196.900,16	196.900,16
(-)Duplicatas Descontadas.....		34.877.317,32	71.060.777,31	Financiamentos.....		6.300.000,00	22.726.400,00
(-)Prov.P/Dev.Duvidosos.....		32.445.925,55	61.703.028,70	6- PATRIMÔNIO LÍQUIDO:-		27.563.540,74	56.367.242,65
Devedores Diversos..		1.046.319,00	2.131.823,00	Capital Social Integralizado.....		16.800.000,00	25.300.000,00
		311.843,02	2.875.409,60	Reservas de Capital:-		8.825.406,00	24.757.058,92
2- REALIZÁVEL A LONGO PRAZO:-		157.388,00	466.888,00	Reserva de Corr. Monetária do Capital Integralizado.....		8.531.040,00	24.239.914,92
Outros Débitos.....		157.388,00	466.888,00	Outras Reservas de Capital.....		294.366,00	517.144,00
3- PERMANENTE:-		3.153.354,35	9.230.436,54	Reservas de Lucros:-		1.938.134,74	6.310.183,73
Investimentos				Reserva Legal.....		1.005.621,76	2.234.262,47
Participações Societárias.....		455.856,78	607.360,78	Lucros Acumulados e Saldo a Disposição da Assembleia		932.512,98	4.075.921,26
Imobilizado							
Imobilizações Técnicas.....		5.007.606,68	14.598.146,19	TOTAL DO PASSIVO:-.....		88.025.077,20	228.846.067,16
(-)Depreciação Acumulada		2.300.109,11	5.975.070,43				
TOTAL DO ATIVO:-.....		88.025.077,20	228.846.067,16				

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	1980	1981
1- Receita Operacional Bruta:-		
1.1 Venda de Mercadorias.....	279.885.919,40	622.900.238,55
2- Deduções:-		
2.1 Impostos Faturados.....	38.057.432,58	99.442.664,25
3- Receita Operacional Líquida.....	241.828.486,82	523.457.574,30
4- Custo de Mercadorias Vendidas.....	202.720.407,57	426.566.908,51
5- Lucro Operacional Bruto (3-4).....	39.108.079,25	96.890.665,79
6- Outras Receitas Operacionais.....	13.216.584,38	40.559.802,05
7- Despesas Operacionais.....	42.145.986,23	108.039.697,73
8- Lucro Operacional (5+6-7).....	10.178.677,40	29.410.770,11
9- Resultado de Correção Monetária.....	(7.959.079,02)	(22.973.903,48)
10- Lucro Líquido (8-9)	2.219.598,38	6.436.866,63
11- Provisão P/devedores duvidosos:-		
11.1 Formação.....	1.046.319,00	2.171.823,00
11.2 Reversão.....	662.410,00	1.046.319,00
12- Lucro Líquido Antes do Imp. Renda (10-11.1+11.2).....	1.815.689,38	5.751.362,63
13- Reserva Legal.....	91.785,00	267.568,00
14- Prov. P/O Imp.Renda	856.842,00	2.831.589,00
Lucro Líquido Final (13-14-15).....	887.062,38	2.252.205,63

Nota nº 2- O Patrimônio Líquido, correspondente a soma do Capital e Reservas, após a correção monetária, de Balanço, neste inclui-se também a parcela de R\$-24.239.914,92, correspondente a correção do capital integralizado, que de conformidade com o art. 167 da Lei 6404, será utilizado para aumento de capital social por ato da AGO que aprovar o Balanço.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte Interessada.

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

1- Saldo Inicial.....	932.512,98
2- Correção Monetária do Saldo Inicial....	891.202,65
3- Saldo Inicial Ajustado.....	1.823.715,63
4- Lucro Líquido do Exercício.....	2.519.773,63
5- Saldo a Disposição da AGO (3+4).....	4.343.489,26
6- Destinação Proposta à AGO	
6.1 Reserva Legal.....	267.568,00
7- Saldo Final do Período (5-6).....	4.075.921,26

NOTAS EXPLICATIVAS

O presente Balanço com as respectivas demonstrações, não sendo apresentadas de acordo com a Lei das sociedades por ações e Dec. Lei 1.598/77 obedecendo aos critérios de avaliação estabelecidas pelas referidas.

Nota nº 1- O Ativo Permanente é apresentado pelo seu custo histórico acrescido da Correção Monetária, método aplicado nas depreciações.

Benfeitorias	283.815,40	271.242,36	555.057,76
Instalações	150.171,19	143.518,60	293.689,79
Móveis e Utensílios	5.878.255,74	3.426.691,24	9.304.946,98
Veículos	2.656.953,15	1.787.498,31	4.444.451,66
Soma	8.969.195,68	5.628.950,51	14.598.146,19
(-) Depreciações	3.433.366,72	2.541.703,71	5.975.070,43
Líquido	5.535.828,96	3.087.246,80	8.623.075,76

Nota nº 3- Os seguros da empresa para cobertura do risco contra incêndio de Estoque de Mercadorias, Móveis e Utensílios e Prédios, somam o valor de R\$-133.908.000,00.

Pedro C. Lazera Beatriz C. Lazera Paulo C. Lazera
Dir. Presidente Dir. V. Presidente Dir. Comercial
CIC.000618862-00 CIC.118791492-49 CIC.056161382-91

Odinéia Ma Tavares Prestes
Contadora-CRC-4768 Pa.
CIC- 023.818.342-49

(T. nº 10796 - Reg. nº 1547 - Dia: 26.03.82)

JUTA DO TAPAJÓS COM. E IND. S/A - JUTASA
C.G.C. ME Nº 05.712.112/0001-99

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Em atendimento ao que preceitua a Lei das Sociedades Anônimas e Estatutos, submetemos à apreciação de Assembleia dos Acionistas, o Balanço, a Demonstração dos Resultados e demais Demonstrações Financeiras, correspondentes ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 1981.

Queremos tornar público o nosso reconhecimento a destacada atuação do Instituto de Fibras da Amazônia "IFIBRAM", no sentido de elevar a produção de fibras de juta e malva na região, como também os nossos agradecimentos a nossa Gerência, aos funcionários e operários, pelo empenho e dedicação em prol da nossa empresa.

Agradecemos ainda o apoio que sempre recebemos por esses longos anos do Banco do Brasil S/A, em Santarém, do Banco da Amazônia S/A e dos demais estabelecimentos bancários da praça, como também aos nossos fornecedores de fibras, para quem dediquemos toda nossa atenção e esforço.

JOEL DE ALBUQUERQUE QUEIROZ JOSÉ RANULFO DA COSTA QUEIROZ NETO JOEL DE ALBUQUERQUE QUEIROZ FILHO GUSTAVO PEREZ QUEIROZ
Diretor Presidente Diretor Superintendente Diretor Adjunto Diretor Adjunto

MARCOS PEREZ QUEIROZ
Diretor Adjunto

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1981 e 1980
(EXPRESSO EM MILHARES DE CRUZEIROS)

ATIVO	1981	1980	PASSIVO	1981	1980
CIRCULANTE			CIRCULANTE		
Caixa e Bancos	2.562	795	Fornecedores	339	280
Duplicatas a Receber	60.722	31.464	Impostos a Recolher	81	1.690
- Títulos Descontados	60.722	29.589	Obrigações Sociais a Recolher	1.235	1.336
- 0 -	-	1.875	Contas a Pagar	8.024	601
Estoques	41.288	2.554	Financiamentos	40.259	2.000
Outras Contas a Receber	3.772	170	Prov. p/l. Renda	2.762	349
	47.622	5.394	Resultado da Exerc. Futuro	251	-
				52.951	6.256
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
Adiantamentos a Diretores	8	367	Adiantamentos de Diretores	-	7
Adiantamentos a Fornecedores	1.244	211	Empresas Coligadas	9.562	10.334
	1.252	578		9.562	10.341
PERMANENTE			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Investimentos	11.565	5.731	Capital	16.549	12.700
Imobilizado	49.721	25.678	Reserva de Capital	15.816	4.048
Depreciação Acumulada	(9.005)	(4.235)	Reserva do Lucro	314	-
	40.716	21.443	Lucro ou (Prejuízo) Acumulado	5.963	(199)
	52.281	27.174		38.542	16.549
	101.155	33.146		101.155	33.146

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

	1981	1980
Vendas	138.102	164.861
- Impostos incidentes s/vendas	18.460	22.302
- Descontos Concedidos	-	1.956
	119.643	140.603
Custos das Vendas	60.405	124.436
Lucro Bruto	59.238	16.167
Despesas Operacionais		
Vendas	67	1.278
Administrativas	23.248	11.075
Financeiras - Receitas Financeiras	41.180	9.430
Depreciação	1.097	576
Resultado da Avaliação do Investimento	460	240
p/Equivalência Patrimonial	66.052	22.599
Prejuízo Operacional	6.814	6.432
Receitas (menos Despesas) Não Operacionais	5.578	2.775
Resultado antes do efeito da C. Monetária	(1.236)	(3.657)
Correção Monetária do Exercício	10.275	4.377
Lucro antes do l. Renda	9.039	720
Prov. p/ l. Renda	2.762	349
Lucro líquido de exercício	6.277	371
Lucro líquido p/ação	0,37	0,02

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

	1981	1980
Origens de Recursos		
Das Operações Sociais		
Lucro Líquido do Exercício	6.277	371
Mais: Despesas que não envolvam desembolso de recursos		
Depreciação	1.097	576
Resultado na Alienação de Bens	92	-
Menos: Receitas que não representam ingresso de recursos		
Correção Monetária do A. Permanente e Patrimônio Líquido	10.275	4.377
Resultado líquido dos ajustes de Investimentos	460	240
Das Acionistas		
Integralização do Capital	(2.349)	5.046
		1.856
Aplicações de Recursos		
Em Investimentos	439	-
Em Bens do Ativo Imobilizado	226	6.850
Para Outros Fins:		
Redução do Exigível a Longo Prazo	779	2.864
Aumento do Realizável a Longo Prazo	674	578
	2.118	10.292
Aumento (Diminuição) do Capital Circulante	(4.467)	8.436
Representado por:		
Diminuição do Ativo Circulante	(42.228)	5.447
Acréscimo do Passivo Circulante	46.695	2.989
	(4.467)	8.436

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	Capital	Reserva de Capital C.M. do Capital	Reserva de Lucro Reserva Legal	Lucros Acumulados	1981	1980
Saldo do Início do Exercício	12.700	4.048	-	(199)	16.549	7.276
Movimento no Exercício:						
Utilização de Reservas	3.849	(4.048)	-	199	-	5.046
Correção Monetária	-	15.816	-	-	15.816	3.856
Distribuição do Lucro Líquido	-	-	314	5.963	6.277	371
	16.549	15.816	314	5.963	38.642	16.549

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS:

NOTA 1 - Sumário das principais práticas Contábeis:

- a) Reconhecimento dos efeitos inflacionários - as demonstrações financeiras contemplam o seguinte procedimento contábil destinado a neutralizar parcialmente os efeitos decorrentes da inflação: ajuste do ativo permanente e do patrimônio líquido mediante correção monetária baseada na variação do valor da DRTM.
- O produto líquido é computado no resultado do exercício sob o título "Correção Monetária".
- b) Estoques - são avaliados ao custo médio de aquisição que não excedam os preços de mercado ou os valores líquidos de realização.
- c) Investimentos - são demonstrados ao custo e corrigido monetariamente, as participações em controladas e coligadas quando relevantes são ajustados pelo "método da equivalência patrimonial".
- d) Imobilizado - é registrado ao custo de aquisição ou construção e corrigido monetariamente, sendo depreciado pelo método linear mediante a aplicação de Taxas que levam em conta o tempo de vida útil dos bens.

NOTA 2 - O Capital Social da empresa está representado por 16.549.000 ações ordinárias e nominativas de valor nominal de R\$ 1,00 cada.

JOEL DE ALBUQUERQUE QUEIROZ JOSÉ RANULFO DA COSTA QUEIROZ NETO JOEL DE ALBUQUERQUE QUEIROZ FILHO GUSTAVO PEREZ QUEIROZ
Diretor Presidente Diretor Superintendente Diretor Adjunto Diretor Adjunto
CPF 000.553.284 CPF 018.397.134 CPF 000.940.304 CPF 000.686.614

MARCOS PEREZ QUEIROZ MARIA SONIA BRITO DIAS
Diretor Adjunto Tec. Cont. CRC 2596-PA
CPF 002.809.094 CPF 014.252.932

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 10800 - Reg. nº 1546 - Dia: 26.03.82)



INAJÁ - PECUARIA E AGRÍCOLA S/A

C.G.C. 04.967.658/0001-72 - RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas:

Cumprindo as disposições estatutárias e legais, temos o prazer de submeter à apreciação de V.Sas. as demonstrações referentes ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 1981. Estamos ao inteiro dispor dos senhores acionistas para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao perfeito conhecimento das contas ora apresentadas.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1981.

	1.981	1.980		1.981	1.980
- ATIVO -			- PASSIVO -		
ATIVO CIRCULANTE	34.342.920,43	20.539.506,92	PASSIVO CIRCULANTE	11.185.184,52	10.320.858,69
DISPONÍVEL			Créditos de sócios	5.564.702,11	2.253.833,04
Caixa	184.613,59	196.774,98	Fornecedores	702.602,80	1.971.583,64
Bancos e movimento	110.247,74	77.678,43	Deos. e/financiamentos	4.281.330,00	5.778.876,00
DIREITOS REALIZÁVEIS			DEBITOS FISCAIS		
Compradores	1.083.783,15	1.393.960,09	Prev. Social a Recolher	135.138,08	44.713,72
Estoque	57.098,95	146.363,43	I. Renda a Recolher	14.356,00	48.246,00
Gado de Engorda	31.508.750,00	15.678.126,49	F.G.T.S. a Recolher	21.686,00	9.926,64
OUTROS CREDITOS			I.S.S. a Recolher	14.340,72	50.096,32
Antecipações p/serviços	195.990,00	72.500,00	I.C.M. a Recolher	449.471,04	162.586,04
APLICAÇÕES FINANCEIRAS			Contr. Sindical a Recolher	1.497,77	1.033,40
Ações de Outras Empresas	20.002,00	28.474,00	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	25.645.757,00	3.064.462,90
DESPESAS DE EXERCÍCIOS FUTUROS			Deos. e/financiamentos	25.645.757,00	3.064.462,90
Culturas	582.235,00	2.947.609,50	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	167.685.248,99	86.274.673,34
ATIVO PERMANENTE	170.173.270,08	79.171.431,03	Ações Prefer. Classe "A"		
Terras	13.615.103,29	6.962.110,50	Capital Autorizado	11.114.940,96	7.228.422,00
Pastagens	59.808.369,60	28.311.915,68	(-) parcela a integralizar	- 0 -	(44.750,00)
Obras de Infra-Estrutura	2.920.266,64	1.408.619,89	Ações Prefer. Classe "B"		
Instalações Pecuárias	10.773.503,25	4.829.754,36	Capital Autorizado	28.281.201,93	19.004.436,00
Construções Cíveis	7.447.122,33	2.961.342,15	(-) parcela a subrevenir	- 0 -	(35.542,00)
Veículos, Máq., Apar., Equip.	18.346.767,02	9.198.202,49	Ações Ordinárias		
Móveis e Utensílios	1.153.257,40	376.328,99	Capital Autorizado	28.858.053,87	18.558.234,00
Gado	51.749.952,47	22.868.770,57	Reserva de Corr. Monetária		
Estudos e Projetos	4.318.838,18	2.208.446,61	Reserva Esp. de Capital	53.530.619,06	27.372.832,91
				65.238.449,80	23.550.373,90
			DEFICIT DE IMPLANTAÇÃO	(19.338.106,63)	(9.360.636,77)
TOTAL DO ATIVO.....	204.516.190,51	99.659.938,54	TOTAL DO PASSIVO.....	204.516.190,51	99.659.938,54

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	1.981	1.980		1.981	1.980
- DÉBITO -			- CRÉDITO -		
Custos dos Rebanhos	10.329.918,90	6.973.909,57	Reprodução	11.211.220,00	4.270.305,00
Despesas Administrativas	17.494.622,42	8.192.391,10	Valorização do Rebanho	19.645.639,11	9.426.618,02
Despesas Financeiras	2.595.250,15	1.630.665,13	Venda de Gado	13.324.723,85	18.779.827,76
Correção Monetária	7.766.402,62	2.285.786,91	Quanto do Gado vendido	(4.199.508,00)	(4.765.864,57)
Exercícios Anteriores	18.304.602,70	18.344.831,18	Recursos Eventuais	80.989,41	387.161,91
Despesas Gerais	638.877,00	- 0 -	Venda de Milho	2.211.771,00	- 0 -
Produção Agrícola	4.483.511,21	- 0 -	Deficit de Implantação	19.338.106,63	9.360.636,77
TOTAL	61.613.158,80	37.457.583,69	TOTAL	61.613.158,80	37.457.583,69

Roberto Nascimento
Diretor Presidente
CPF 008.054.678-15

Sérgio Roberto Ortiz Nascimento
Diretor Financeiro
CPF 064.186.518-04

Maria Bernadette Ortiz Nascimento José Aparecido Fabri
Diretor Comercial Contador
CPF 008.054.678-15 CRC 74651/SP-15 SIC/PA
CPF 08.245.478-91

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 10786 - Reg. nº 1563 - Dia: 26.03.82)

INDÚSTRIAS JORGES CORREA S/A.
CGC 043943309/0001-23
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocamos os senhores acionistas para reunir-se em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária a realizarem-se em nossa sede social, no dia 30 de abril de 1982, às 16 horas para deliberarem sobre: 1) Assembléia Geral Ordinária, a) Relatório e Contas da Diretoria do exercício de 1981, b) Eleição dos novos corpos administrativos, e fixação dos seus honorários, c) Correção da expressão monetária do Capital e sua capitalização, d) Outros assuntos gerais de interesse da sociedade. Assembléia Geral Extraordinária: a) Aumento do Capital e reforma dos Estatutos, b) Outros assuntos gerais de interesse da sociedade. Outrossim, comunicamos aos senhores acionistas que se encontram a sua disposição em nossa sede social, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei 6404 de 15.12.1976.

Belém, 23 de março de 1982.
a) Diretoria.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 10770 - Reg. nº 1468 - Dias: 24, 25 e 26.03.82)

INDÚSTRIAS MARTINS JORGE S/A.
CGC 04900634/0001-39
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocamos os senhores acionistas para reunir-se em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, realizarem-se em nossa sede social no dia 30 de abril de 1982, às 16 horas para deliberarem sobre: Assembléia Geral Ordinária, a) Relatório e Contas da Diretoria do exercício de 1981, b) Eleição dos novos corpos administrativos, e fixação dos seus honorários, c) Correção da expressão monetária do Capital e sua capitalização, d) Outros assuntos gerais de interesse da sociedade. Assembléia Geral Extraordinária, a) Aumento do Capital e reforma dos Estatutos, b) Outros assuntos gerais de interesse da sociedade. Outrossim, comunicamos aos senhores acionistas que se encontram a sua disposição em nossa sede social, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei 6404 de 15.12.1976.

Belém, 23 de março de 1982.
a) Diretoria.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 10769 - Reg. nº 1467 - Dias: 24, 25 e 26.03.82)

ATLAS FRIGORÍFICO S/A

C.G.C.M.F. 05.442.850/0001-63

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, sita no Lote 1 da Gleba Caju-Campo Alegre, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 1981.

Santana do Araguaia (PA), 15 de março de 1982.

EDUARDO CELESTINO RODRIGUES
Presidente do Conselho de Administração

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 10780 - Reg. nº 1559 - Dias: 26, 29 e 30.03.82)

FRIGORÍFICOS E MATADOUROS DO PARÁ S/A - FRIMAPA

C.G.C. (MF) - 05.056.312/0001-30

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos senhores acionistas, que se encontram a sua disposição, durante o expediente

normal, na sede desta empresa, na Estrada do Matadouro s/nº, em Icoaraci, os documentos relativos ao exercício de 1981, de que trata o artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15.12.76.

Belém (Pa), 20 de março de 1982.

JOSÉ DE MIRANDA CASTELO BRANCO
Diretor Presidente

(T. nº 10765 - Reg. nº 1443 - Dias: 24, 26 e 29.03.82)

ARAPUÁ NORTE AGRO-PECUÁRIA DE EXPORTAÇÃO S/A
CGC: 05.680.558/0001-89

AVISO AOS ACIONISTAS

Encontra-se a disposição dos senhores acionistas, na sede social, no Km 1713 da rodovia Belém-Brasília no Município e Comarca de Ourém no Estado do Pará, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº 6404 de 15.12.76.

Ourém, 24 de março de 1982

JORGE WILSON SILVEIRA JACOB
Presidente do Conselho de Administração

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. n. 10778 - Reg. n. 1514 - Dias 25, 26 e 29.03.82)

AGROPECUÁRIA ARCO-ÍRIS S/A.

ASSEMBLÉIAS GERAIS
ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas desta sociedade, para se reunirem em Assembléia Geral, a realizar-se no dia 30 de abril de 1982, às 10 horas, em sua sede social, à Av. Presidente Vargas, 197, Cj. 201, nesta Capital, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

I — Leitura, discussão e votação do relatório da diretoria, balanço patrimonial e demonstrações financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31.12.81;

II — Aprovação da correção da expressão monetária do capital social;

III — Fixação dos honorários da diretoria e do Conselho de Administração.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

I — Elevação do capital social autorizado mediante capitalização do valor referente à correção monetária do capital social realizado e consequente modificação do art. 4º do Estatuto Social;

II — Reajustamento do valor nominal das ações da sociedade.

Outrossim, acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o art. 133, da Lei nº 6404, de 15.12.1976.

Belém, 05 de março de 1982.

ANDRÉ MORON FILHO
Diretor Superintendente

(T. nº 10791 - Reg. nº 1539 - Dias: 26, 29 e 30.03.82)

HIDROSERVICE AMAZÔNIA S/A - AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL
CGC/MF Nº. 05.054.358/0001-02
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

FICAM OS SENHORES ACIONISTAS DA HIDROSERVICE AMAZÔNIA S/A - AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL, CONVOCADOS PARA SE REUNIREM EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, A REALIZAR-SE NO DIA 28 DE ABRIL DE 1982, ÀS 09:30 HORAS, NA SEDE SOCIAL, A TRAVESSA PADRE EUTÍQUIO Nº 151 - 5º ANDAR, NA CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ, PARA DELIBERAREM SOBRE A SEGUINTE ORDEM DO DIA:

- A - LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DA DIRETORIA, BALANÇO GERAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, RELATIVAS AO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1981.,
B - ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FIXAÇÃO DE SUA RENUMERAÇÃO.,
C - CAPITALIZAÇÃO DA RESERVA DE CAPITAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 167, DA LEI 6.404, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976.

ACHAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS SENHORES ACIONISTAS, OS DOCUMENTOS EXIGIDOS Pelo ARTIGO 133, DA LEI Nº 6.404, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976.
BELÉM, 15 DE MARÇO DE 1982. DR. HENRY MAKSOUD

PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. n. 10779 - Reg. n. 1513 - Dias 25, 26 e 29.03.82)

AGROPECUÁRIA SANTO ANTONIO S.A. - CGC. 05.458.732/0001-43
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO

Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária da Companhia, a ter lugar na sede desta às 10:00 horas do dia 24 do mês de Abril do corrente ano, afim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Tomada de contas dos administradores, bem como exame, discussão e votação das demonstrações financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1981; b) Aprovação da expressão monetária do capital social, mediante a capitalização da reserva constituída para esse efeito no Balanço Geral levantado em 31 de dezembro de 1981; c) Eleição do Conselho de Administração; d) Eleição dos membros da Administração; e) O que ocorrer. Outrossim comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontra à disposição os documentos a que se refere o art. 133 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Belém(Pa.), 23 de março de 1982.

A Diretoria.

(T. n.º 10782 - Reg. n.º 1521 - Dias: 25, 26 e 29.03.82)

FAZENDA RIACHUELO S.A.



FAZENDA RIACHUELO S/A
C.G.C. 05.427.356/0001-20
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

CONVIDAMOS OS SENHORES ACIONISTAS A SE REUNIREM EM ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA NO DIA 30 DE ABRIL DE 1982, ÀS 14 HORAS, NA SUA SEDE SOCIAL, EM BARREIRA DO CAMPO, MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA, ESTADO DO PARÁ, PARA DELIBERAREM SOBRE A SEGUINTE ORDEM DO DIA:
ORDINÁRIA: a) LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DA DIRETORIA, BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS RELATIVOS AO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1981; b) APROVAÇÃO DA CORREÇÃO DA EXPRESSÃO MONETÁRIA DO CAPITAL SOCIAL; c) ELEIÇÃO DA DIRETORIA;
EXTRAORDINÁRIA: a) PROPOSTA PARA AUMENTO DO CAPITAL AUTORIZADO; b) ALTERAÇÃO PARCIAL DOS ESTATUTOS SOCIAIS; c) OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE SOCIAL.
ACHAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS SENHORES ACIONISTAS, EM SUA SEDE SOCIAL, OS DOCUMENTOS DE QUE TRATA O ARTIGO 133, DA LEI 6.404, DE 15.12.1976.
BARREIRA DO CAMPO, 23 DE MARÇO DE 1982.
A DIRETORIA

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. n.º 10780 - Reg. n.º 1525 - Dias: 25, 26 e 29.03.82)

CIAPESC - COMPANHIA AMAZÔNICA DE PESCA

C.G.C. (M.F.) Nº 04.933.446/0001-20
AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos srs. Acionistas na sede social, à Rodovia Arthur Bernardes Km 15 (Icoaraci), nesta cidade de Belém-Pa, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, relativos ao exercício encerrado em 31.12.81. Belém-Pa, 26 de março de 1982. EDDY ALBERTO CURY - Diretor Presidente.

(T. n.º 10788 - Reg. n.º 1535 - Dias: 26, 29 e 30.03.82)

VIDROS INDUSTRIAIS DO PARÁ S/A.

CGC: 04.905.063/0001-48
COMUNICAÇÃO AOS ACIONISTAS

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à Rodovia Arthur Bernardes, Km 9, nesta cidade, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1981.

Belém (PA), 25 de março de 1982

A DIRETORIA

(T. n.º 10787 - Reg. n.º 1536 - Dias: 26, 29 e 30.03.82)

S.A. BITAR IRMÃOS

CGC: 04920450/0001-53

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA G. ORDINÁRIA

Convidamos os srs. acionistas a se reunirem em AGO, a ser realizada nesta cidade à Rua Siqueira Mendes 79, dia 02.04.82, às 9h da manhã, para: 1) eleger se for o caso os membros do Conselho Fiscal e fixar honorários; 2) apreciar relatório da diretoria, discutir, votar e aprovar o balanço geral do exercício encerrado em 31.12.81; 3) aprovar a correção da expressão monetária do capital social e aprovar a capitalização na reserva do capital; 4) eleger a diretoria para o triênio 1982/1984; 5) o que ocorrer.

Belém, 25 de março de 1982

MIGUEL DE PAULO R. BITAR

Presidente

(Ext. Reg. n.º 1537 - Dias: 26, 30 e 31.03.82)

COMPANHIA AGRÔ-PECUÁRIA SIMEIRA

CGC: 05.096.755/0001-55

AVISO AOS ACIONISTAS

Encontra-se a disposição dos senhores acionistas, na sede social, no Km 1713 da rodovia Belém-Brasília no Município e Comarca de Ourém no Estado do Pará, os documentos a que se refere o art.133 da Lei nº 6404 de 15.12.76.

Ourém, 24 de março de 1982

JORGE WILSON SIMEIRA JACOB

Presidente do Conselho de Administração

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. n. 10774 - Reg. n. 1515 - Dias 25, 26 e 29.03.82)

COMPANHIA BEROCAN DE PECUÁRIA

CGC - MF Nº 05.426.515/0001-71

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos senhores acionistas da COMPANHIA BEROCAN DE PECUÁRIA, que se encontram a disposição, em nossa sede social, à Rua XV de Novembro Nº 226, Conj. 1.514, na cidade de Belém, Estado do Pará, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, referente ao exercício encerrado em 31.12.80 e a retificação do Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31.12.79.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**CONVOCAÇÃO**

Ficam convidados os senhores acionistas da COMPANHIA BEROCAN DE PECUÁRIA, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, na sede Social da empresa, à Rua XV de Novembro Nº 226, Conj. 1.514, na cidade de Belém, Estado do Pará, às 09:00 horas do dia 26 de abril de 1982, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) Apreciação, discussão e votação do Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras referentes ao exercício encerrado em 31.12.80; b) Apreciação, discussão e votação da expressão Monetária do Capital Realizado e sua capitalização; c) Apreciação, discussão e votação da Retificação do Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras referente ao exercício encerrado em 31.12.79; d) Outros assuntos de interesse social. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Aumento do Capital Social; b) Alteração do Estatutos Sociais; c) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 22 de março de 1982

a) CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(T. n. 10770 - Reg. n. 1466 - Dias 24, 25 e 26.03.82)

JURUPARANA PASTORIL S.A.

CGC - MF Nº 05.426.879/0001-51

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos senhores acionistas da JURUPARANA PASTORIL S.A., que se encontram a disposição, em nossa sede social, à Rua XV de Novembro Nº 226, Conj. 1.514, na cidade de Belém, Estado do Pará, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, referente ao exercício encerrado em 31.12.80 e a retificação do Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31.12.79.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**CONVOCAÇÃO**

Ficam convidados os senhores acionistas da JURUPARANA PASTORIL S.A., a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, na sede Social da empresa, à Rua XV de Novembro Nº 226, Conj. 1.514, na cidade de Belém, Estado do Pará, às 09:00 horas do dia 26 de abril de 1982, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) Apreciação, discussão e votação do Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras referentes ao exercício encerrado em 31.12.80; b) Apreciação da expressão Monetária do Capital Realizado e sua capitalização; c) Apreciação, discussão e votação da Retificação do Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras referente ao exercício encerrado em 31.12.79; d) Outros assuntos de interesse social. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Aumento do Capital Social; b) Alteração do Estatutos Sociais; c) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 22 de março de 1982.

a) CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. n. 10770 - Reg. n. 1467 - Dias 24, 25 e 26.03.82)

**MARRUÁ S/A
AGROPECUÁRIA**

CGC. 04822367/0001-41

AVISO AOS ACIONISTAS

Marruá S/A, Agropecuária, por seus diretores abaixo assinados, vem pelo presente comunicar que acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social da empresa, à Av. Presidente Vargas, 197, cj. 201/2, em Belém, Estado do Pará, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei n. 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Belém, 12 de março de 1982.

ESTEVAM JÚLIO VARGA

Diretor Presidente

CPF — 015785538-49

EMMANOEL MILTON VARGA

Diretor Administrativo

CPF. 015785458-20

(T. n. 10767 - Reg. 1458 - Dias 24, 25 e 26.03.82)

FABRICAS PRESERVENÇA S/A.

CGC 04900791/0001-67

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convocamos os Srs. Acionistas para uma reunião da Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se em nossa sede social no dia 30 de abril, às 14 horas, para deliberarem sobre: a) Relatório e Contas da Diretoria do exercício de 1981; b) Eleição dos novos corpos administrativos; c) O que ocorrer. Outrossim, comunicamos aos Srs. acionistas que se encontram à sua disposição, em nossa sede social, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6404 de 15 de dezembro de 1976.

Belém, 23 de março de 1981.

a) Diretoria.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. n. 10768 - Reg. nº 1455 - Dias: 24, 25 e 26.03.82)

CUNTIMB MARUARY S/A INDÚSTRIA

CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO

CGC 04326707/0001-02

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convocamos os senhores acionistas para reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, a realizar-se em nossa sede social, no dia 30 de abril de 1982, às 10 horas para deliberarem sobre: Assembleia Geral Ordinária: a) Relatório e Contas da Diretoria do exercício de 1981; b) Eleição dos novos corpos administrativos; c) fixação dos seus honorários; d) Correção da expressão monetária do Capital e sua Capitalização; e) Outros assuntos gerais de interesse da sociedade. Assembleia Geral Extraordinária: a) Aumento de Capital e reforma dos Estatutos; b) Outros assuntos gerais de interesse da sociedade. Outrossim, comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede social, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6404 de 12-12-1976.

Belém, 23 de março de 1982.

a) Diretoria

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. n. 10771 - Reg. nº 1465 - Dias: 24, 25 e 26.03.82)

BRASILTON BELÉM - HÓTEIS E TURISMO S/A

CGC/MF 04.833.448/0001-47

AVISO AOS ACIONISTAS

Avisamos aos Srs. Acionistas, que se encontram à sua disposição, no horário comercial, na sede da empresa, à Av. Presidente Vargas, 882, Belém, os documentos da Administração relativos ao exercício encerrado em 31.01.82, de que trata o artigo 133 da Lei 6.404/76.

a) A Diretoria

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. n. 10772 - Reg. 1475 - Dias 24, 25 e 26.03.82)

**COMPANHIA AGRO
PASTORIL GRADAÚS**

C.G.C. — 05.859.426/0001-19

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede da COMPANHIA AGRO-PASTORIL GRADAÚS, na Rua Santo Antonio, nº 317 — Sobreloja, Belém, Estado do Pará, os documentos discriminados no art. 133, da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1981.

Belém (PA), 24 de março de 1982.

A DIRETORIA

(T. n. 10790 — Reg. nº 1540 — Dias: 26, 29 e 30.03.82)

Eidai do Brasil Madeiras S/A

MARACACUERA - ICOARACI - PARÁ
Cajal Postal, 1422
FONES: 227-0162 - 227-0163 - 227-0174 - 227-0175
CGC/MF 04.814.796/0001-31 - Inc. Est. 15050258-3
Icoaraci - Belém - Pará

Senhores Acionistas:

Submetemos à apreciação de V.Ss. as demonstrações financeiras da nossa empresa, referentes ao exercício findo em 31/12/1981. Não há parecer do Conselho Fiscal, que se encontra desativado pela determinação da Assembleia Geral. Ressaltamos que durante o ano de 1981 as atividades empresariais foram singularmente afetadas pelo retraimento dos mercados e alto índice de inflação. Agradecemos as colaborações e o apoio que recebemos, de costume, da parte dos nossos funcionários e das autoridades tais como o Governo do Estado do Pará, a Prefeitura de Belém, SUDAM, IDOF, SUNAMAM, Banco do Brasil S/A, Banco da Amazônia, etc.

Belém, 20 de março de 1982

DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31.12.81

ATIVO	1981	1980
ATIVO CIRCULANTE		
DISPONÍVEL	1.279.831.662,77	635.656.863,53
Caixa	740.337.712,60	320.078.584,00
Bancos e Movimento	2.543.569,68	1.735.473,23
Valores Mobiliários	80.544.085,22	48.620.307,70
Valores Mobiliários	687.150.057,70	259.822.903,07
VALORES A RECEBER A CURTO PRAZO	366.268.016,98	211.314.497,51
Contas e Títulos a Receber	285.465.817,11	148.461.280,12
Provisão p/Devedores Duvidosos	5.845.972,17	4.450.490,41
Adiantamentos e Empregados e Fornecedores	37.377.750,05	33.693.898,96
Depósitos a Importação, Recursos e Viagem	35.141.923,51	30.461.618,80
Imposto a Recuperar	30.558.405,43	3.145.169,34
Aplicações em Inc. Fiscal	2.258.986,00	—
ESTOQUES	169.347.844,59	98.250.420,45
Materia Prima	110.876.118,92	53.895.524,01
Produtos Acabados	13.850.548,04	19.236.691,13
Produtos em Elaboração	7.835.922,47	9.513.033,18
Materiais de Construção	33.336.335,78	13.385.003,43
Materiais de Consumo	3.449.018,58	2.228.758,70
DESPESAS A APROPRIAR NO EXERC. SEGUINTE	3.877.885,50	6.012.361,17
Despesas a Apropriar	3.877.885,50	6.012.361,17
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	81.978.803,61	37.173.378,96
EMPRESTIMOS A EMPRESAS CONTROL./COLIGADAS	18.704.484,40	13.467.843,64
Empréstimos a Empresas Coligadas	18.704.484,40	13.467.843,64
FLORESTAS EM FORMAÇÃO	63.274.339,21	23.715.535,32
Reforestamento	63.274.339,21	23.715.535,32
ATIVO PERMANENTE	697.768.894,09	312.417.307,67
INVESTIMENTOS	2.404.381,87	1.081.067,69
Participações em Empresas Coligadas	1.776.578,84	908.412,77
Aplicações Diversas	627.803,03	172.644,92
IMOBILIZADO	562.980.423,31	285.193.728,10
Imobilizações - Custo Corrigido	1.091.921.088,22	525.945.217,78
Imobilizações em Curso	10.617.105,37	9.818.721,04
(-) Depreciações Acumuladas	542.557.774,28	240.170.211,52
DIFERIDO	32.384.189,81	18.142.621,89
V. Cambial a Empor. - DL 1.733/79	31.848.430,15	15.731.600,90
Gastos a Amortizar	535.758,76	410.921,88
TOTAL DO ATIVO:	1.959.579.460,47	985.247.550,16

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	1981	1980
1 - RECEITA BRUTA DE VENDAS	2.152.402.609,95	1.198.716.372,96
2 - Devoluções de Vendas, ICM e PIS/Faturamento	175.204.264,50	106.200.136,36
3 - RECEITA LÍQUIDA	1.977.198.345,45	1.092.516.236,50
4 - Custo dos Produtos Vendidos	1.082.323.571,67	534.594.158,23
5 - LUCRO OPERACIONAL BRUTO	894.874.773,78	557.922.078,27
6 - Receitas Financeiras e Outras Receitas Operacionais	340.208.904,82	78.279.785,00
7 - Despesas Operacionais	414.680.712,48	213.907.062,39
8 - Despesas Financeiras	89.970.518,83	37.119.752,90
9 - Variações Monetárias Passivas	97.115.700,70	51.178.253,75
10 - LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO	633.316.748,79	333.996.754,23
11 - Receitas Não Operacionais	1.120.000,00	641.923,93
12 - Despesas Não Operacionais	5.593.581,10	6.597.562,48
13 - Deságio a Investimento	—	180.851,18
14 - Saldo Devedor de Correção Monetária do Balanço	245.090.273,97	36.657.981,09
15 - RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	383.782.791,72	291.222.183,41
16 - Provisão p/Imposto de Renda	95.859.132,00	17.258.375,00
17 - LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO APÓS O IR	287.923.659,72	273.963.808,41
18 - Reserva p/Imposto de Renda - SUDAM	34.527.781,00	64.443.752,00
19 - LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	253.395.878,72	209.520.056,41
20 - Reserva Legal	12.663.793,93	10.476.002,82
21 - LUCRO À DISPOSIÇÃO DA A.G.O.	240.732.084,79	199.044.053,59

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS ACUMULADOS

	1981	1980
1 - Saldo no Início do Exercício	88.283.704,00	13.564.946,32
2 - Parcela de Lucros Incorporada ao Capital conforme AGE	68.283.704,00	13.564.946,32
3 - Saldo Ajustado	—	—
4 - Lucro Líquido do Exercício	253.395.878,72	209.520.056,41
5 - Destinações Propostas a AGO		
a) Reserva Legal	12.663.793,93	10.476.002,82
b) Dividendos Propostos		
1980: Cr\$-1,97 p/Ação de Capital		110.760.349,59
1981: Cr\$-2,45 p/Ação de Capital	137.178.467,13	—
8 - Saldo do Fim do Exercício	103.435.817,66	68.283.704,00

PASSIVO	1981	1980
PASSIVO CIRCULANTE	388.481.363,29	193.847.826,20
Contas e Títulos a Pagar	101.661.283,75	56.209.191,21
Obrigações Sociais e Pagar	18.871.568,49	9.859.507,80
Obrigações Tributárias a Pagar	6.941.295,24	1.830.504,00
Provisão p/Imposto de Renda	42.897.926,24	37.712.891,41
Empréstimos de Instit. Financeiras	95.859.132,00	17.258.375,00
Juros e Empréstimos do Exterior	103.566.199,00	68.657.490,00
Juros e Empréstimos de Instit. Financeiras	7.359.903,37	4.258.768,78
Juros e Empréstimos de Instit. Financeiras	11.094.012,10	—
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	117.576.000,00	87.770.000,00
Empréstimos do Exterior	117.576.000,00	87.770.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.453.522.097,18	703.630.023,96
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	571.568.613,03	278.900.874,01
Capital Social Nacional	582.999,59	282.438,87
Capital Social Estrangeiro	570.985.613,04	276.618.435,14
RESERVAS DE CAPITAL	587.019.216,86	206.384.036,02
Reserva de Correção Monetária Capital Realizado	546.245.543,51	140.597.894,22
Reserva de Correção Especial	3.581.566,37	1.342.388,80
Reserva de Incentivos Fiscais	2.564.324,98	—
Reserva p/Aumento Capital-DL 756/69 - SUDAM	34.527.781,00	64.443.752,00
RESERVAS DE LUCROS	54.322.183,50	21.301.061,34
Reserva Legal	54.322.183,50	21.301.061,34
LUCROS ACUMULADOS	240.612.084,79	199.044.053,59
Lucros do Exercício à Disposição de A. G. O.	240.612.084,79	199.044.053,59
TOTAL DO PASSIVO:	1.569.579.460,47	985.247.550,16

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

	1981	1980
1 - ORIGENS DE RECURSOS:		
1.1 - Lucro Líquido do Exercício	287.923.659,72	273.963.808,41
1.2 - Depreciações e Amortizações	90.370.807,78	52.484.466,06
1.3 - Correção Monetária do Balanço	245.090.373,97	36.657.981,09
1.4 - Contribuição p/Reserva Cap. - Inc. Fiscais	2.263.999,00	—
1.5 - Aumento do Passivo Exig. Longo Prazo	77.645.400,00	38.259.650,00
1.6 - Resultado de Equiv. Patrimonial	—	160.851,18
1.7 - Redução do Ativo Imobilizado	5.563.581,10	6.865.609,55
TOTAL	708.983.818,57	408.392.466,29
2 - APLICAÇÕES DE RECURSOS:		
2.1 - Dividendos Atribuídos a Acionistas	110.760.349,59	40.214.542,86
2.2 - Aumento do Ativo Imobilizado	82.164.078,65	53.012.963,88
2.3 - Aumento do Ativo Realizável Longo Prazo	18.550.028,15	13.917.915,79
2.4 - Redução do Passivo Exig. Longo Prazo	47.839.400,00	25.342.450,00
TOTAL	259.322.856,42	132.397.872,27
3 - AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	449.540.962,15	275.994.594,02
4 - DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO:		
INÍCIO EXERC.		
1981:		
4.1 - Ativo Circulante	635.656.863,53	1.279.831.662,77
4.2 - Passivo Circulante	193.847.826,20	388.481.363,29
4.3 - Capital Circ. Líquido	441.809.037,33	891.350.299,48
1980:		
4.1 - Ativo Circulante	241.264.175,43	635.656.863,53
4.2 - Passivo Circulante	75.449.432,12	193.847.826,20
4.3 - Capital Circ. Líquido	165.814.743,31	441.809.037,33
VARIACÃO		
4.1 - Ativo Circulante	394.592.688,10	118.398.094,08
4.2 - Passivo Circulante	118.398.094,08	275.994.594,02
4.3 - Capital Circ. Líquido	275.994.594,02	275.994.594,02

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBILIS

NOTA 1 - Práticas Contábeis			
a) As Demonstrações Financeiras estão demonstradas de acordo com o estabelecido na Lei n. 6.404, de 15.12.76 e Decreto-Lei n. 1.598, de 27.12.77;			
b) Os Ativos e Passivos com prazos vencíveis em até um ano estão demonstrados como circulantes;			
c) As Receitas e Despesas foram apresentadas segundo o regime de competência do exercício;			
d) A Provisão p/Devedores Duvidosos foi constituída na proporção de 3% sobre o valor dos créditos e receber de clientes;			
e) Os Estoques estão avaliados pelo custo médio de aquisição ou produção;			
f) Os investimentos estão demonstrados pelo custo de aquisição corrigido pelas variações das ORTN;			
g) Os Ativos Imobilizados e Diferido estão registrados pelo custo de aquisição e instalações, acrescidos da correção monetária;			
h) As Depreciações são calculadas pelo método linear e ajustadas pela correção monetária;			
i) Os Financiamentos em moeda estrangeira estão atualizados às taxas de câmbio vigentes à data do balanço;			
j) A Provisão p/Imposto de Renda foi constituída após o ajuste do Lucro Real, sendo também constituída a Reserva de Lucro Real - SUDAM, pelo montante do imposto de Renda devido, calculado sobre o Lucro de Exploração.			
NOTA 2 - Imobilizado em 31.12.81			
DISCRIMINAÇÃO	CUSTO CORRIG.	DEPREC. ACUM.	VR. TOTAL
Móveis Utens. e Instalações	20.203.209,81	11.879.915,48	8.323.294,13
Veículos	97.562.753,64	82.782.739,93	34.780.014,71
Máq. Equip. e Inst. Indust.	703.290.316,71	421.538.352,94	281.651.963,77
Terras	17.952.912,64	—	17.952.912,64
Edifícios e Construções	252.811.896,62	45.356.768,83	206.455.127,69
Imobilizações em Curso	13.617.108,37	—	13.617.108,37
TOTAL	1.105.538.197,69	542.557.774,28	562.980.423,31
NOTA 3 - O Capital Social da empresa é representado por 55.100.000 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.			
NOTA 4 - Os efeitos inflacionários são reconhecidos pela Correção Monetária do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido, pelas variações das ORTN, cujo saldo foi apropriado no resultado do exercício.			
NOTA 5 - O Ativo Imobilizado e os Estoques estão-se segurados em Cr\$ 424.120.000,00.			

Belém, 31 de dezembro de 1981

YOSHIOJI TADA
Diretor Presidente
CPF: 14889632-04

MICHIO FUJII SALOMÃO
Contador CRC/PA-3540
CPF: 02957607-34

(T. nº 10795 - Reg. nº 1548 - Dias: 26.03.82)

COMPANHIA AGRO PASTORIL DO RIO TIRAXIMIM

C.G.C. 04.567.012/0001-53
AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas - (T. nº 10789 - Reg. nº 1541 - Dias: 26, 29 e 30.03.82)

tas, na sede da Companhia Agro Pastoril do Rio Tiraximim, na rua Santo Antonio, nº 317 - Sobreloja, Belém, Estado do Pará, os documentos discriminados no art. 133, da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1981.

Belém (PA), 24 de março de 1982.

A DIRETORIA

DENDÊ DO PARÁ S/A — DENPASA —

Agricultura, Indústria e Comércio de Oleaginosas
C.G.C. — 04.834.784/0001-04
Sociedade Anônima de Capital Autorizado

Capital Autorizado Cr\$ 750.000.000,00
Capital Subscrito Cr\$ 670.305.371,00
Capital Integralizado Cr\$ 670.305.371,00

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede da Companhia, à Travessa Piedade, 651, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, correspondente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1981.

Belém(Pa.), 22 de março de 1982.

CHARLES FREDERIK KOMPIER

Diretor Presidente

(T. nº 10.768 - Reg. nº 1.464 - Dias: 25, 26 e 29.03.82)

AGRO-PECUÁRIA RIO TARTARUGA S.A.

CGC 05.248.067/0001-63

AVISO AOS ACIONISTAS

Avisamos que se acham à disposição dos senhores acionistas, na sede da Empresa, na Rua Senador Manoel Barata, nº 138, o relatório da administração, balanço e demais documentos de que trata o artigo 133, da Lei nº 6.404/76, referente ao exercício de 1981.

Belém, 24 de março de 1982.

BERTINO LOBATO DE MIRANDA CASTRO

Diretor

(T. nº 10773 - Reg. nº 1487 - Dias: 25, 26 e 29.03.82)

SOTAVE AMAZÔNIA QUÍMICA E MINERAL S/A.

CGC (MF) nº 04.567.665/0001-32

— CONVOCAÇÃO —

Ficam convocados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia primeiro de abril de 1982, às 10:00 (dez) horas, na sua sede social à Rua Barão do Triunfo nº 370, Sacramento, em Belém, capital do Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

A) Aumento do limite do Capital Social Autorizado;

B) Alteração Estatutária decorrente do item anterior;

C) Outros assuntos de interesse Social.

Belém (PA), 23 de março de 1982.

ROMILDO DE CARVALHO COUTINHO

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 1485 - Dias: 25, 26 e 29.03.82)

AMAZÔNAS INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS S/A — AMASA

CGC/MF Nº 05.574.041/0001-05
AVISO AOS ACIONISTAS

De conformidade com o disposto no art. 133 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, comunicamos que se acham à disposição dos senhores acionistas desta empresa, na sede social, à rodovia Arthur Bernardes, Km 14 — Icoaraci, Belém-PA, cópias do Relatório da Diretoria e das demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31.12.81.

Belém, 17 de março de 1982.

TETSUZO HAYAKAWA

Diretor Presidente

(T. nº 10777 - Reg. nº 1488 - Dias: 25, 26 e 29.03.82)

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO-PARATUR

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se acham a sua disposição, na sede da Empresa, à Praça Kennedy, s/nº, o Balanço e demais documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404, os quais poderão ser examinados nas horas de expediente.

Belém, 24 de março de 1982.

NICOLAU CRUZ SOARES DA COSTA

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 1489 — Dias: 25, 26 e 29.03.82)

GAIAPARA AGRO INDUSTRIAL S/A.

C.G.C. nº 04.835.294/0001-22

— COMUNICAÇÃO —

Comunicamos aos Srs. Acionistas, que se acham à disposição, na sede social à Trav. F.E.B. nº 127, nesta capital, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativo ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1981.

Belém, 24 de março de 1982.

MASAO YAMAMOTO

Diretor Presidente

(T. nº 10775 - Reg. nº 1486 - Dias: 25, 26 e 29.03.82)

ENAGRO — EMPREENDEIMENTOS AGRÁRIOS S/A.

CGC — MF 05.416.771/0001-88
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 07 de abril de 1982, às 10:00 horas, em sua sede social, à Rua Diogo Mória, 123, neste Estado, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do Dia:

a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração do Resultado do exercício, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1981;

b) Eleição do Conselho de Administração com a fixação da remuneração do Conselho e da Diretoria;

c) Outros assuntos de interesse geral. Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede da sociedade, os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76, relativos ao exercício encerrado em 31.12.1981.

Belém, 24 de março de 1982.

JOSÉ BENZAQUEM SERRUYA
Presidente do Conselho de Administração
(Ext. Reg. nº 1519 - Dias: 25, 26 e 29.03.82)

AGRO PECUÁRIA REMANSO AÇU S/A

C.G.C.M.F. — 04.978.466/0001 - 17
ASSEMBLÉIA GERAL
ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA

Convidamos os senhores acionistas desta sociedade a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária/Extraordinária a ser realizada no dia 30 de abril de 1982, às 10:00 horas, na sede social à Rua 15 de Novembro, 226 - 10º andar, sala - 1.004 nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) leitura, discussão e aprovação das Demonstrações Financeiras encerradas em 31 de dezembro de 1981;

b) aprovação da correção monetária do capital realizado e da capitalização da reserva de capital, com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social;

c) fixação dos honorários dos Administradores.

Belém, 10 de março de 1982.

SALIM FELÍCIO
Presidente do Conselho de Administração
(Ext. Reg. n. 1493 - Dias 25, 26 e 29.03.82)

AGRO PECUÁRIA SANTA JÚLIA S/A

C.G.C.M.F. — 04.799.177/0001 - 50

ASSEMBLÉIA GERAL
ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas desta sociedade a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária/Extraordinária a ser realizada no dia 30 de abril de 1982, às 10:00 horas, na sede social, à Av. Presidente Vargas, 351 - conjunto 606, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) leitura, discussão e aprovação das Demonstrações Financeiras encerradas em 31 de dezembro de 1981;

b) aprovação da correção monetária do capital realizado e da capitalização da reserva de capital, com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social.

Belém, 10 de março de 1982.

SALIM FELÍCIO
Diretor Presidente
(Ext. Reg. n. 1492 - Dias 25, 26 e 29.03.82)

MINERAÇÃO RIO DO NORTE S.A.

CGC/MF — 04.932.216/0001-46

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam pelo presente, convocados os Senhores Acionistas da Mineração Rio do Norte S.A. a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 14 de abril de 1982, às 10:00 (dez) horas, na sede social da Companhia, à Avenida Almirante Tamandaré nº 1.114, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Leitura, discussão e votação do relatório da administração, balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1981, além do parecer da PRICE WATERHOUSE AUDITORES INDEPENDENTES; b) Aprovação da capitalização da reserva resultante da correção monetária do capital social realizado, bem como da correção do limite de autorização do capital social, com alteração do "caput" do artigo 4º do Estatuto Social; c) Análise e votação de proposta para compensação ou amortização do saldo do prejuízo do exercício; d) Eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho de Administração e fixação de sua remuneração; e) Fixação de honorários dos Diretores da Companhia; f) Outros assuntos de interesse da Companhia.

Belém, 18 de março de 1982.

MIGUEL RODRIGUES NUNES
Diretor Presidente
(Ext. Reg. nº 1463. Dias: 25, 26 e 29.03.82)

AGRO PECUÁRIA RIO CAUAXI S/A.

CGC-MF - Nº 05.153.515/0001-45
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da "AGRO PECUÁRIA RIO CAUAXI S/A", a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 29 de abril de 1982, às 10:00 horas, na sede social, na Fazenda Santo Antonio do Cauaxi, Município de Paragominas, Estado do Pará, a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Resultados e o Parecer da Auditoria, relativos ao

exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1981;

b) Deliberação sobre a destinação do resultado;

c) Fixação dos honorários dos Administradores;

d) Correção do limite do capital autorizado;

e) Aprovar a correção da Expressão monetária do capital social;

f) Outros assuntos de interesse social.

Outrossim, acham-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76.

Paragominas, 17 de março de 1982.

YOJIRO TAKAOKA

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 1438 - Dias: 24, 25 e 26.03.82)

EDITAIS JUDICIAIS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras Cíveis Reunidas, foi designado o dia 29 de março para julgamento dos seguintes feitos:

EMBARGOS INFRINGENTES — CAPITAL

Emgte: Evandro Santos de Azevedo (Drs. Artemis Leite da Silva e Flávio Maroja)

Emgdo: Léo Freitas de Matos (Dr. Ophir Coutinho)

Relatora: Des. Lydia Dias Fernandes.
ÍDEM, ÍDEM, ÍDEM

Emgte: Raul da Silva Navegantes (Adv. em causa própria)

Emgdo: Geraldo José Medeiros Gonçalves (Dr. Raimundo Puget)

Relatora: Des. - Lydia Dias Fernandes.
ÍDEM, ÍDEM, TUCURUÍ

Emgte: Sílvio Caetano (Dr. Wilson M. de Figueiredo)

Emgdo: Banco Real S/A (Drs. Waldir Costa e Paulo Rubens Sá)

Relator: Des. Almir de Lima Pereira.

EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO — BREVES

Excipiente - Francisco Antônio da Costa Chaves (Adv. Miguel Brasil)

Excepto - Juízo de Direito da Comarca de Breves.

Relator: Des. Orlando Dias Vieira.

MANDADO DE SEGURANÇA — CAPITAL

Repte: Alzira dos Santos Ribeiro (Dr. Fernando da S. Gonçalves)

Reqda: A Dra. Juíza de Direito da 10ª Vara Cível

Relator: Des. Calistrato Alves de Mattos.

MANDADO DE SEGURANÇA — CAPITAL

Repte: Fernando Guilherme Menezes de Barros (Dr. Aurélio do Carmo)

Reqda: O Exmo. Sr. Secretário de Estado da Fazenda.

Relator: Des. Stéleo Menezes.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça

- Belém, 23 de março de 1982.

LUIS FARIA

Secretário do TJE

(G. Reg. n. 766)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 30 de março para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Aptes: Benvinda Monteiro de Araújo e s/marido (Dr. Artemis Leite da Silva)

Apdos: Gutemberg Muniz de Matos e s/mulher (dr. Francisco Gomes da Costa)

Relator: Desembargador LYDIA DIAS FERNANDES

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.
Belém, 23 de março de 1982.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. n. 766)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA PENAL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 30 de março para julgamento do seguinte feito:

RECURSO PENAL EM SENTIDO ESTRITO DE CURUÇÁ

Recte: Manoel Paulo Ferreira dos Santos (Dr. Antônio Monteiro de Medeiros).

Recda: A Justiça Pública

Relator: Desembargador RICARDO BORGES FILHO

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 23 de março de 1982.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. n. 766)

6ª SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS REUNIDAS REALIZADA EM 22 DE MARÇO DE 1982, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DES. EDGAR LASSANCE CUNHA.

Licença - Des. Antônio Koury

Aus. Justificada: Des. Ary da Silveira, Paiva Mello e Nelson Amorim.

CÂMARAS CRIMINAIS

Pedido de habeas-corpus - Capital - Impte: a Adv. Joselisa Kauffmann a favor de Luiz do Espírito Santo Brasil.

Negaram a ordem, unanimemente.

Idem, idem - Impte: o adv. Rosivaldo Jorge Sacramento de Queiróz a seu favor

Negaram a ordem, contra o voto do Des. Ricardo Borges Filho que a concedia.

Idem, idem - Impte: o adv. Manoel Teixeira a favor de Flávio Augusto Titan Viegas

Preliminarmente, não conheceram por incabível na espécie, unanimemente.

Idem, idem - Impte: Adélia das Graças Araújo de Assunção a seu favor.

Julgaram prejudicado, unanimemente.

Idem, idem - Impte: Raimundo Trindade dos Santos a seu favor

Negaram a ordem, unanimemente.

Idem, idem - Impte: o adv. Edson Centanini a favor de Álvaro Thais.

Julgaram prejudicado, unanimemente.

Idem, idem - Impte: Floriando Moraes Delgado

Negaram a ordem, unanimemente

CÂMARAS CÍVES

Mandado de Segurança - Capital - Repte: Teolga Pinto Cardoso (Dr. Raphael Lucas) — Reqda: A. M. M. Juíza de Direito da Comarca de Santa Izabel do Pará - Relator: Des. Ossiam Almeida.

Desprezada a preliminar arguida pelo M.P. e aceita pelo Relator, no mérito o Des. Ossiam Almeida pediu adiamento.

Adiado

Idem, idem - Repte: Sociedade Civil Pátria e Cultura (Dr. J. Noronha Serrão) — Reqdo: O Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação - Relator: Des. Raimundo Hélio de Paiva Mello.

Adiado.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 22 de março de 1982.

LUIS FARIA

Secretário do TJE

(G. Reg. n. 766)

7ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ªS CÂMARAS SOLADAS, REALIZADA EM 18 DE MARÇO DE 1982, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA. PRESENTES OS DESEMBARGADORES MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO, RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO E NELSON AMORIM. PRESENTE, AINDA, O DR. 2º SUB — PROCURADOR GERAL DO ESTADO, AFONSO PINTO DA SILVA. AUSÊNCIA JUSTIFICADA (SOMENTE NA SESSÃO DA CÂMARA CÍVEL): DES. EDGAR LASSANCE CUNHA.

MATÉRIA PENAL 1º) RECURSO EX—OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

Recte: O Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal.

Recdo: José de Souza Borges.

Relator: Des. Manoel de Cristo Alves Filho.

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida. Não votou, por não haver assistido à leitura do relatório, o Des. Paiva Mello.

2º) RECURSO PENAL EX—OFFÍCIO DE NOVA TIMBOTEUA.

Recte: A Dra. Juíza de Direito da Comarca.

Recdo: Miguel Carlos de Lima (Dra. Maria do Céu Coutinho)

Relator: Des. Ary Silveira

Decisão: Adiado a pedido do Des. Relator.

(Publicado no D. O. de 15.02.82)

3º) APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL

Apte: Leonídia de Souza Martins (dr. Laurênio Rocha).

Apda: A Justiça Pública.

Relator: Des. Manoel de Cristo Alves Filho.

Decisão: Adiado a pedido do Des. Relator.

MATÉRIA CÍVEL

1º EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA CAPITAL:

Embgte: O Banco do Brasil S/A.

Embgdo: O V. Acórdão n. 7.691, de 03.12.81, da E. 2ª Câmara Cível Isolada.

Decisão: Unanimemente, rejeitaram os embargos opostos.

Turma Julgadora: Des. Ary da Motta Silveira, Relator; Des. Manoel de Cristo Alves Filho e Des. Nelson Amorim.

Presidência do Des.: Manoel de Cristo Alves Filho.

2º) APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Aptes: Adel Sleiman Banna e Hélia Charone Banna (Dr. Aurélio do Carmo)

Apdo: Leão Stillianidi Sobrinho (Dr. Carlos Hachem Chaves).

Relator: Des. Edgar Lassance Cunha.

Decisão: Adiado a pedido do Des. Relator.

3º) IDEM, IDEM, IDEM

Apte: Jamile Kzan Nassar (Dra. Lindalva Nazaré Magalhães)

Apda. Catarina Ferreira Barreto (Dr. José da Rocha Moreira).

Relator: Des. Nelson Amorim.

Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

4º) IDEM, IDEM, SANTARÉM (Publicado n. D.O. de 15.03.82).

Apte: MOTORTEC — Indústria Aeronáutica S/A (Dr. José Veillard Reis).

Apdo: AEROBEL — Aero Táxi Ltda. (Dr.
Benedito David Burlamaqui de Moraes).

Relator: Des. Ary Silveira.

Decisão: Adiado a pedido do Des. Relator.
Secretaria do TJE — Belém, 23 de março de
1982.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. n. 774)

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

Vol. 45 - Cr\$ 150,00

COLEÇÃO DAS LEIS DO BRASIL — VOL. III

PREÇO Cr\$ 140,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPRENSA OFICIAL

Ementário de Jurisprudência nºs 16 e 17

Preço Cr\$ 100,00 cada

RTJ Vol. 94 - II e 94 - III.

Preço Cr\$ 200,00 cada vol.

Índice do RTJ, 83 a 90

Preço Cr\$ 150,00

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA

Vol. 94 - I

Preço Cr\$ 200,00

Rev. T.F.R. nº 68

Preço Cr\$ 150,00

COLEÇÃO DAS LEIS DO BRASIL — VOL. VI

PREÇO Cr\$ 160,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPRENSA OFICIAL

Rev. T. Jurisprudência nº 95 - I

Preço Cr\$ 200,00



República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

Diário Oficial

ANO XC - 92ª DA REPÚBLICA - Nº 24.722

Belém - Sexta-feira, 26 de março de 1982

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador **MANOEL CACELLA ALVES**

PORTARIA Nº 054

O Desembargador **MANOEL CACELLA ALVES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Aposentar nos termos do Art. 101, item III e Art. 102, item I, letra "A" da Constituição Federal e Art. 1º da Lei nº 4.959 de 13 de abril de 1981, **MANOEL SÉRGIO MAIA**, lotado na Secretaria da Repartição Criminal, ocupando o cargo de Auxiliar Judiciário PJ-AJ-032.3, classe "A", visto referido funcionário contar 36 (trinta e seis) anos, 10 (dez) meses e 1 (um) dia de serviço público prestado ao Estado até 15.10.81, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 411.787,80 (quatrocentos e onze mil e setecentos e oitenta e sete cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados.

Vencimentos	Cr\$ 25.419,00
Adicional (35%)	Cr\$ 8.896,65

Provento mensal	Cr\$ 34.315,65
Provento anual	Cr\$ 411.787,80

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 18 de março de 1982.

MANOEL CACELLA ALVES

Presidente

(G. Reg. nº 774)

CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

ACÓRDÃO Nº 7846

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL

REQUERENTE: Sabino Mota Wanzeler (Dra. Edeltrudes Ma. Castro dos Santos)

REQUERIDA: A Juiz de Direito da Comarca de Cametá

RELATOR: Des. Stéleo Menezes

EMENTA: I - Mandado de Segurança - Execução Forçada - Bloqueio de Crédito do Executado apesar de já haver sido penhorado um seu bem-agravo de instrumento;

II - Se o recurso é somente recebido no efeito devolutivo, concede-se o "WRIT" a fim de emprestar ao mesmo o efeito suspensivo, até sua decisão final.

NESTA EDIÇÃO

PORTARIA e ACÓRDÃOS

Do Tribunal de Justiça

RESENHAS

Da Justiça Estadual

DECRETOS

Da Assembléia Legislativa

III - Mandado de Segurança Conhecido e Concedido, Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores das Colendas Câmaras Cíveis Reunidas, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, por maioria de votos, vencido o Exmo. Des. Orlando Vieira, conhecer do Mandado de Segurança e conhecê-lo para o fim exclusivo de dar efeito suspensivo ao Agravo de Instrumento interposto, paralisando-se a execução executiva, até o julgamento final do recurso por uma das Colendas Câmaras Isoladas que o receber.

Belém, 15 de março de 1982.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Presidente

Des. STÉLEO MENEZES

Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 24 de março de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 774)

ACÓRDÃO Nº 7847

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL

REQUERENTE: Neo Administração e Participação Ltda.

REQUERIDO: O Exmo. Sr. Juiz de Direito da 1ª. Vara Cível

RELATOR: Des. Ricardo Borges Filho

Mandado de Segurança - Medida Liminar. Concede-se quando relevante o pedido e sua denegação possa tornar ineficaz o mandamus. Nega-se a Segurança quando o requerido não encontra respaldo legal.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores das Câmaras Cíveis Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado, por maioria de votos, conhecer do Mandado de Segurança impetrado por "Neo Administração e Participação Ltda" contra ato do Exmo. doutor Juiz de Direito da 1ª. Vara Cível para, ainda por maioria, denegar o mandamus por falta de amparo legal.

Custas na forma da lei.

O presente julgamento foi presidido pelo Exmo. Desembargador Edgar Lassance Cunha.

Belém, 08 de março de 1982.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Presidente

Des. RICARDO BORGES FILHO

Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 24 de março de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 774)

ACÓRDÃO Nº 7848

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL

REQUERENTE: Campo Alegre Agro-Pastoril S/A - CAMPARÁ (Dr. Próspero A. Neto) e outros Walter Munir Azar e Laura Torres Azar

Requerido: O M. M. Juiz de Direito da Comarca de Concelção do Araguaia.

RELATOR: Des. Calistrato Alves de Matos

EMENTA: O artigo 18 da Lei nº 1.533 de 31 de dezembro de 1951, estabelece que o direito de requerer Mandado de Segurança extingue-se à decorridos cento e vinte (120) dias contados da ciência, pelo interessado, do ato impugnado. Acolhida preliminar de intempestividade. Decisão por maioria de votos. Vistos, etc...

Acordam os Juizes que integram as Egrégias Câmaras Cíveis Reunidas ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por maioria de votos, vencido o Des. Relator, em não conhecer o pedido de Mandado de Segurança, por ser intempestivo. Belém, Pará, Segunda-feira, 21 de dezembro de 1981.

Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente, em exercício

Des. CALISTRATO ALVES DE MATTOS

Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 24 de março de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 774)

1a. CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 7845

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APELANTE: Francisco Mário Simões dos Santos (Dr. Félix Emanuel de Oliveira)

APELADA: Maria José Duarte Ogorondik (Dr. João Batista Figueira Marques).

RELATORA: Des. Lydia Dias Fernandes

EMENTA: A execução fundada em sentença judicial deve ser executada perante o Juízo que decidiu a causa em primeiro grau.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da 1a. Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, preliminarmente, dar provimento ao recurso, para julgar procedentes os embargos opostos, uma vez que a execução fundada em título judicial deve ser executada perante o Juízo que decidiu a causa em primeiro grau.

Belém, 09 de março de 1982.

Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES

Relatora

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 24 de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 774)

ACÓRDÃO Nº 7844

RECURSO "EX-OFFICIO DE HABEAS-CORPUS" - CURUÇA

RECORRENTE: Dra. Juíza de Direito da Comarca de Curuça

RECORRIDO: Luiz Mário Abreu dos Santos

RELATOR: O Exmo. Sr. Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares

EMENTA: No caso de prisão em flagrante, a inobservância do prazo previsto em Lei para a conclusão e remessa do inquérito policial à autoridade competente, configura constrangimento ilegal e enseja a concessão da ordem de habeas-corpus.

Vistos, ...

Acordam os Juizes da E. Primeira Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos em negar provimento ao recurso.

Custas da lei.

Belém, 16 de março de 1982.

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES

Presidenta

Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 23 de março de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 774)

TRIBUNAL DO JURI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Dra. RUTÉA NAZARÉ VALENTE DO COUTO FORTES, Juíza Presidenta do Tribunal do Juri, etc...

FAZ SABER aos interessados, que hoje, às 11:30 horas, na sala do Tribunal do Juri, Palácio da Justiça, procedeu-se aos sorteio dos vinte e um (21) jurados que têm de servir nos trabalhos da 1a. Reunião do corrente ano, a instalar-se no dia vinte e seis (26) de abril do corrente ano, às 7:30 horas, que são os seguintes: Habib Fraiha Neto, Edir Santana Pereira de Queiroz, Antonio Carlos dos Santos Carvalho Raimundo Gomes de Oliveira, Dyrce Terezinha Ferreira Gomes, Antonio Carlos Alves Pereira, Neuza de Lima Magalhães, Wilson de Azevedo Bentes, Jefferson José de Melo Cordeiro, Paulo Furtado Cerlino, Adhemar Pereira Torres, Hermógenes da Rocha e Souza Filho, Antonio Soares de Carvalho, Augusto Benedito de Leão Guilhon, Lígia Paula César de Oliveira, Alexandre da Costa Linhares, Jorge Nery César da Veiga Ferreira, Edna Heloisa Dias de Souza, Mauro Augusto dos Santos Corrêa, Lucilea Onofre de Brito Garcia e Ruth Barros de Lemos Pinto Marques. E, para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, vai este afixado em original, no lugar de costume, a fim de que ditos Jurados, compareçam no dia hora e lugar acima mencionados para tomarem conhecimento da convocação e tomarem parte nos trabalhos referidos, sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos dezoito (18) dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Josédina Rodrigues da Costa, Escrivã - Secretária o datilografei e subscrevo.

Dra. RUTÉA NAZARÉ VALENTE DO COUTO FORTES
Juíza Presidenta do Tribunal do Juri

(G. Reg. nº 774)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE MARÇO DE 1982 - TERÇA-FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
BELÉM - PARA-ESCRIVÃO: AMILCAR CÂMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

2ª VARA

Petição de: Raimundo Holanda Guimarães, advogado, requerendo juntada de procuração que lhe foi outorgada por Eymar Melres de Figueiredo, no Inventário de Laura Melres Figueiredo.

DESP.: N.A. Cls.

Proc. nº 131/82 — Ex. Hipotecária

Ex.: Socilar - Crédito Imobiliário S/A.

Adv.: Milton A. de B. Nobre.

Ex.: Francisco Paulo Braz da Silva e s/mulher.

DESP.: Seja expedido o competente mandado executivo citatório.

Proc. nº 25/82 — Carta Precatória.

Dep.: Juízo de Direito da 3ª Vara Cível - Belo Horizonte - MG

Dep.: Juízo de Direito da 2ª Vara Cível - Bel - PA

DESP.: Pagar as custas do processo, seja devolvida a carta precatória, remetendo-se estes autos ao Juízo deprecante.

Proc. nº 519/81 — Reparação de Danos

Aut.: Tracom - Equipamentos Pesados Ltda.

Adv.: Lasmie Cavalcante Ribeiro

Ré: Maria Lastenia Miranda Chiari

Adv.: Bichara F. Neto.

DESP.: Já compromissados o Perito do Juízo e o Assistente Técnico, indicado pela Ré, para o início da diligência, no local onde se encontra o carro da autora, a ser vistoriado, designo o dia 05 do mês de abril entrante, às 10,00 horas, devendo o laudo pericial ser apresentado, observadas disposições dos artigos 430 e 431 do Código de Processo Civil, em prazo não excedente a trinta (30) dias, contados do início da diligência.

Proc. nº 334/82 — Despejo.

Aut.: Antônio Fonseca Sobrinho

Adv.: Jacy M. Colares.

Ré: Maria Bernadette de Souza e Silva.

Adv.: Mário Ney S. de Figueira.

DESP.: Conheço do pedido de fls. 43, para, considerando a demora reclamada como indevida, determinar seja o exame.

ordenado em o despacho de fls. 42, realizado por técnico do Instituto de Polícia Científica "Renato Chaves". Assim, nos termos do artigo 434 do Código de Processo Civil, mando que os autos sejam remetidos ao Instituto referido, perante cujo diretor prestará compromisso o perito que deve, por ele, ser designado.

Proc. nº 62/82 — Execução

Ex.: Albino Naziazeno Teixeira.

Adv.: Walmick Duarte de Melo

Ex.: Arlete Jerônima.

DESP.: Seja expedido o competente mandado executivo citatório.

4ª VARA

Proc. nº 310/79 — Remarcatória

Aut.: Norte Sul Construções Com. Imobiliário Ltda.

Adv.: Antônio Freitas Leite.

Ré: Eldai do Brasil Madeiras S/A.

Adv.: João do Rego Gadelha.

Réus: Kogoro Seki e s/mulher.

Adv.: Camilo Eliezer de S. Lopes.

Réu: Alcides Gentil Sobrinho.

Adv.: Em causa própria.

Réu: Rubens Barros.

Adva.: Joselina Kauffman

DESP.: Chamo o processo à ordem para determinar que os interessados no prazo de dez (10) dias cumpram o disposto no art. 957, parágrafo único do C.P.C.; intime-se.

6ª VARA

Petição de: Frigorífico Vale do Tocantins S/A., por seu advogado Dr. Ronaldo Barata, apresentando contraminuta aos embargos à execução apresentados por Proall-Indústria, Comércio e Exportação Ltda.

DESP.: N. A. Cls.

Petição de: Frigorífico Vale do Tocantins S/A., por seu advogado Dr. Ronaldo Barata, expondo e requerendo seja declarada nula a penhora efetivada na ação de execução proposta contra Proall-Indústria, Comércio e Exportação Ltda.

DESP.: N. A. Cls.

Petição de: Banco Nacional S/A., por seu advogado Dr. Adherbal M. Mattos, requerendo juntada de procuração, digo, de instrumento de mandato e substabelecimento nos embargos à execução apresentados por Cia. Industrial do Brasil e outra.

DESP.: N. A. Como requer.

Proc. nº 677/80 — Despejo.

Aut.: Edgar Napoleão Cohen

Adv.: Em causa própria.

Réu: Raimundo Francisco de Almeida.

Adv.: Expedito Leal Ribeiro.

SENT.: ... por estes motivos julgo improcedente o pedido e condeno o requerente ao pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios em 20% do valor da causa com a devida correção. P.R.I.

Proc. nº 142/82 — Execução.

Ex.: Banco do Brasil S/A.

Adv.: Célio S. Souza.

Ex.: Ametal - Amazônia Metalúrgica S/A.

DESP.: Cite-se.

7ª VARA

Proc. nº 82/82 — Separação Judicial.

Req.: Dilermando Pereira Silva e Ruthsuko Norô Silva.

Adv.: Pedro Daltro Cunha.

SENT.: Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produza todos os seus efeitos de direito, o acordo de fls. 02/03, ratificado às fls. 02/03, ratificado e às fls. 11 e em consequência, decreto a separação consensual do casal: Dilermando Pereira Silva e Ruthsuko Norô Silva, com fundamento no art. 4º da Lei nº 6515/77...

Proc. nº 433/81

Ex.: Tropical - Cia. de Cred. Imobiliário.

Adv.: Gerson Souza.

Ex.: Raimundo-Ferreira Lima e s/mulher.

DESP.: Expeça-se mandado de desocupação.

8ª VARA

Petição de: Indústria Americana de Papel S/A., por sua advogada Dra. Carmen L. M. Cunha, requerendo cobrança de autos de Agravos de Instrumento interposto contra H. Cruz Ltda.

2º DESP.: Diante da informação supra, cobrem-se os autos, com as cautelas legais.

Proc. nº 432/81 — Ex. Hipotecária.

Ex.: Tropical - Cia. de Crédito Imobiliário.

Adv.: Gerson Souza.

Ex.: Luciomar Alves Pinheiro e s/mulher.

DESP.: Expeça-se mandado de desocupação.

Proc. nº 340/81 — Ex. Hipotecária.

Ex.: Tropical - Cia. de Crédito Imobiliário.

Adv.: Gerson Souza.

Ex.: Carlos Alberto Pinheiro da Silva e s/mulher.

DESP.: Defiro a desocupação compulsória.

Proc. nº 265/80 — Embargos à Execução.

Emb.: Esquema - Construtora Imob. e Rep. Ltda.

Adv.: Luiz Fernando de Paiva Neves.

Emb.: Aliança Industrial S/A.

Adv.: Loris Vilas Bôas.

DESP.: À conta.

9ª VARA

Petição de: Ariolito Penes, por seu advogado Dr. Flávio C. Maroja, requerendo purgação da mora na ação de despejo que lhe move Germano Duarte & Cia. Ltda.

DESP.: N. A. Cls.

11ª VARA

Proc. nº 109/82 — Execução

Ex.: Guajará Veículos Ltda.

Adv.: Jorge Ferraz Neto

Ex.: Manoel Joaquim de Almeida.

DESP.: À conta.

Proc. nº 127/82 — Execução.

Ex.: Armando Valente.

Adv.: Benedito N. M. David.

Ex.: Ophir Florêncio da Silva.

DESP.: Cite-se na forma requerida, com as cautelas legais.

Proc. nº 670/81 — Execução.

Ex.: Ludgren Tecidos S/A.

Adv.: Loris Vilas Bôas.

Ex.: Andreina Maria do Rosário.

Adva.: Edinéia O. Tavares.

Certifique o Sr. Escrivão, se a requerida foi intimada da conta de fls. 48.

Petição de: Almira Gonçalves do Amaral, por seu advogado Dr. Lúcio Vespasiano do Amaral, expondo e requerendo retificações em suas declarações iniciais no Inventário de Iraneide Rodrigues Gonçalves.

DESP.: N. A. Cls.

Petição de: Tropical - Cia. de Crédito Imobiliário, por seu advogado Dr. Gerson Souza, requerendo desocupação compulsória do imóvel objeto da ação executiva hipotecária que move contra Aristeu do Rêgo M. Filho.

DESP.: N. A. Cls.

RELAÇÃO DAS AÇÕES SORTEADAS E DISTRIBUÍ- DAS EM 23 DE MARÇO DE 1982.

AÇÕES - REQUERENTE — REQUERIDO — VARA OF.

Homologação - Antônio Galdino Câmara - Luciana Pinheiro Câmara AJ. - 8ª 1º; Homologação - Dionélia do Socorro Gaia Gama - Raimundo Mário Gomes AJ. - 7ª 3º; Despejo - Mathias Affonso Menezes - Norma Cardoso da Silva - 11ª 1º; Despejo - Moyses, Maurício Hamoy - Armando Souza de Moraes Cardoso - 10ª 9º; Despejo - Carlos de Pinho Fonseca - Luiz Antônio do Carmo Cunha - 4ª 5º; Despejo - Manoel Rodrigues Filho - Antônio Maria da Costa Vila Nova - 1ª 2º; Despejo - João Malcher Dias - João Paiva - 3ª 4º; Despejo - José Lourenço Martins - Sebastião Ferreira Parente - 2ª 3º; Divórcio - Maria Tereza Cabral Abreu Martins - João de Deus Martins - 9ª 2º; Divórcio - Maria Hermelinda Esteves de Carvalho - Viterbo Pinheiro de Carvalho AJ. - 8ª 3º; Divórcio - Maria da Conceição L. Ribeiro - Osvaldo Quirino Ribeiro - AJ. - 7ª 2º; S/Judicial - Katsuhiko Migiyama - Atsuko Yoshikawa PD. - 9ª 9º; S/Judicial - Raimundo Gomes Pinheiro - Marlene da Costa Pinheiro - 7ª 1º; B/Apreensão - Finasa S/A. - Etevaldo Ferreira Rodrigues - 3ª 2º; Execução - Gelpac - Com. Equipamento Ltda. - Rep. e Venda Especialização da Amazônia - Revesa - 3ª 3º; Execução - Gráfica Santo Antônio Ltda. - Modern English Center - 6ª 6º; Execução - Gráfica Santo Antônio Ltda. - Unimed - Cooperativa de T. Médico - 5ª 5º; Execução - Macro Equip. Gerais Ltda. - Costa Norte Transp. e Serviços Ltda. - 4ª 4º; Execução - José Emídio Zandonadi - Ari José do Nascimento e Miguel Gomes Dias - 10ª 8º; Execução - Banco Nordeste do E. de São Paulo S/A. - L. S. Siqueira e outros - 11ª 2º; Execução - Banco do Estado de São Paulo S/A. - Elieser Athias e Ronaldo Peter Moller - 9ª 7º; Execução - Banco Sul Brasileiro S/A. - Clínica Santa Cecília Ltda. - 9ª 9º; Execução - Fininvest S/A. - Maria Yvone Souza Amaral - 11ª 9º; Execução - Fininvest S/A. - Benedito Monteiro do Nascimento - 10ª 1º; Execução - Fininvest S/A. -

Fernando Augusto Cavalcante - 2ª 2º; Execução - Fininvest S/A. - Jorge dos Santos Barbosa - 1ª 3º; Execução - Paramaq Equip. de Escritório Ltda. - Const. Barros Ribeiro Ltda. - 7ª 1º; Execução - M. Dellavalle - Cooperativa dos Produtos de Leite do Pará - 7ª 7º; Execução - Artex S/A. - Pousada Status Ltda. - 8ª 8º; Inventário - Diogo Henderson - Diogo Henderson - 8ª 1º; Alimentos - Maria Ivonete, Ivo José e outra - José da Fonseca Barreto AJ. - 9ª 2º; I/Paternidade - Ana Cláudia Farias, Rep. s/mãe - Jorge da Silva Nascimento AJ. - 8ª 2º; Justificação - Raimunda Costa Dias - Req. Justificação AJ. - 9ª 2º; Declaratória - Francisco da Costa Pimentel - Antônio Maria Filgueiras Cavalcante - 4ª Sampaio.

Belém, 23 de março de 1982.

WALDOMIRA CORRÊA DE MIRANDA

P/Distribuidora do Juízo

JUIZO DE DIREITO DAS 1ª E 3ª VARAS DA CAPITAL

Resenha do Cartório "Rhossard", 2º Ofício privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da Terceira Vara Cível, privativa de Interditos e Ausentes, acumulativamente no cargo de Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, privativa de Órfãos, desta Comarca de Belém do Pará.

1ª Vara - Inventário - Manoel Fernandes Gomes - Despacho: "Digam os interessados". Advogada Dra. Maria Conceição C. Mendes.

1ª Vara - Arrolamento - José Ribamar dos Santos e Pedro Gomes da Silva. Despacho: "Cumpra-se o requerido às folhas 23 dos autos". Advogada Dra. Rosa Cristina Gioia dos Santos.

1ª Vara - Alvará - Requerente: Maria Conceição Alves do Carmo. Requerido: José Ribeiro do Carmo. Despacho: "A distribuição de Cartório". Advogado Dr. Mário Ney de Souza Figueira. Ass. Jud.

1ª Vara - Alvará - Requerente: Domingas Braga da Silva Mota. Despacho: "Diga o Órgão do Ministério Público". Adv. Dr. Mário Ney de Souza Figueira. Ass. Jud.

3ª Vara - Interdição - Raimunda Santos - Despacho: "Designo o dia 29 de março, às 10,30 horas, para realização da audiência, cientes as partes, nomeando o Doutor João Júlio da Fonseca, defensor do paciente".

3ª Vara - Arrolamento - América de Lima Maia e Antônio de Lima Maia. Despacho: "Diga o Órgão do Ministério Público". Advogadas Dotoras Joselisa Kauffman e Vera Pandolfo Ribeiro.

Belém, 23 de março de 1982.

ODON GOMES DA SILVA

Escrivão.

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO REFERENTE AO DIA 23 DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 1982.

Ação de Alimentos: Autor Geraldo Florencio de Lima Reis Coutinho (Adv.) Artemis Leite da Silva. Ré: Eponina Astréa Palmeira Coutinho, (Adv.) Ailton Ribeiro. Despacho: Designo o dia 01 de abril às 11:00 horas, para audiência ciente o M. P. Belém, 28.01.82. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos - Juíza de Direito da 9ª Vara desta Capital.

Autos Cíveis de Busca e Apreensão - Autor: Altamir Santos (Adv. Dra. Maria da Graça da Silva Lobato). Ré: Ana Maria de Fátima Oliveira (Adv. Dr. Otávio Augusto Chase). Despacho: Designo o dia 06 de abril, 10 horas, para o oferecimento de razões finais. I. Belém, 16-03-82. Dra. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos, Juíza de Direito da 9ª Vara da Capital.

Autos Cíveis de Ação de Alimentos - Autora: Célia Maria Sodré Martins (Adv. Dr. Dário Macêdo). Réu: Edson Sauala Martins (Adv. Dr. Carlos Hachem Chaves). Despacho: Intime-se a autora da declaração do réu. Belém, 23-03-82. Dra. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos, Juíza de Direito da 9ª Vara da Capital.

EDMILTON PINTO SAMPAIO

Escrivão

CARTÓRIO SARMENTO

1º Ofício

RESENHA DO DIA 23/3/82.

Juíza da 1ª Vara

Execução

A: Nunes Cunha Ferragens S/A. - Adv.: Frederico Coelho de Souza.

R: José Lopes da Fonseca & Cia.

Despacho: Vistos, etc. Homologo por sentença a desistência de ffs. 33 dos autos, em a Ação de Execução, que é requerente Nunes Cunha Ferragens S/A., e requerido José Lopes da Fonseca, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais e em direito admitidas. Tendo em vista a presente homologação, seja expedido ofício à Telepará - Telecomunicações do Pará S/A., para que sejam ativados os telefones - terminais telefônicos 222-5483 e 222-1742 (contratos de n.ºs. TVT-6012 e TVT-6014. Dê-se ciência e cumpra-se.

Despejo

A: José Thomé Júnior - Adv.: Aluísio Meira.

R: Maurílio da Rocha Mendes Filho.

Despacho: À conta.

Juíza da 6ª Vara

Reparação de Danos.

A: Antônio Moraes Lameira Pimentel - Adv.: Carlos Alberto Moraes Sá.

R: Bel Taxi Ltda. - Adv.: Vasco Borborema.

Despacho: Aguarde-se a audiência.

Despejo

A: Maria Elisa Batista Murisset - Adv.: Laurênio Miranda da Rocha.

R: Américo Dias da Cruz Bastos - Adv.: Artemis Leite da Silva.

Despacho: À conta, para atualização dos cálculos, inclusive devolução dos honorários do advogado.

Juíza da 7ª Vara

Anulação de Casamento

A: Maria José Roque Souza - Adv.: Artemis Leite da Silva.

R: Fernando Souza Junior.

Despacho: Acolho o parecer do Rep. do M. P. e, em consequência determino, que seja expedido a precatória para ciência do requerido, tornando sem efeito o meu despacho anterior.

Juíza da 8ª Vara

Inventário de Ernst Eduard Rettelbusch - Adv.: Benedito Coelho de Souza.

Despacho: Reduza-se a termo o esboço, apresentado.

Juíza da 10ª Vara

Execução

A: M. G. R. Holanda - Adv.: Alcides Alcantara.

R: Maria Sebastiana Mata Cardoso.

Despacho: Não tendo sido embargada a execução, arbitro em 10% sobre o valor da causa os honorários do advogado da A. Prossiga-se na execução.

Renovatória

A: Colares Ltda. - Adv.: Thadeu de Jesus e Silva.

R: Waldemar de Freitas Ribeiro - Adv.: Aldebaro Cavaleiro de Macêdo Klautau.

Despacho: Diga a A. sobre a contestação.

Execução

A: Morbel Ltda. - Adv.: Antônio Vaz de Castro.

R: Iate Clube do Pará - Adv.: Nilson Cordeiro Barroso.

Despacho: Voltem os autos à contadora em face das custas ao estarem de acordo com o regimento.

Juíza da 9ª Vara

Divórcio

A: Epitácio Ramalho Alves - Adv.: Odilson Ferreira Novo.

R: Creusa Carmelita de Oliveira.

Despacho: Sentenciado. Parte Final: Julgo procedente a presente ação e decreto o divórcio do casal Epitácio Ramalho Alves e Creusa Carmelita de Oliveira Alves, por culpa da esposa, ora ré, condenando esta ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado do autor que arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa. Condenando mais à perda ao direito de alimentos e ao uso do nome do marido. P.I.R.

RESENHA DO DIA 23 DE MARÇO DE 1982. CARTÓRIO DO TERCEIRO (3º) OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO CARTÓRIO PEPES

1ª VARA

Processo nº - Autos Cíveis de Agravo de Instrumento. Agravante: Osvaldo Dias Vieira (Adv. Juacy C. Palmeira). Agravado: José Mártinho Moraes da Silva (Adv. Ulysses C. de Souza).

Despacho: "R. H. Contados e preparados, subam os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, para os devidos fins de direito. Cumpra-se".

1ª VARA

Processo nº 469-6 - Ação de Embargos de Declaração.
Embargante: José Maria Delgado (Adv. Flávio de C. Maroja).
Embargado: O Venerando Acórdão 6669

Despacho: "R. H. Dê-se cumprimento ao Venerando Acórdão nº 6869, datado de 06.08.81, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais".

1ª VARA

Processo nº 454-14-81 - Ação de Execução.
Exequente: Fininvest S/A - Crédito, Financiamento e Investimento (Adv. Haroldo de Souza Silva).

Execut do: Raimundo Osler dos Santos Rocha.

Despacho: "R. H. À conta".

1ª VARA

Processo nº 472-02-81 - Autos Cíveis de Arrolamento.
Inventariante: Constantino Audi - (Adv. Manoel Tocantins Lobato).

Inventariado: Elias Audi.

Despacho: "R. H. À Contadora do Juízo para que faça a devida retificação conforme é mencionado no petitório 55 e 56 dos autos, tendo em vista a partilha de fls. 53, não condizer com o com o que concorda a Curadora Especial às fls. 57 dos autos. Dê-se ciência, cumpra-se e após voltem conclusos".

1ª VARA

Processo nº 676-02-81 - Ação de Despejo.

Requerente: João Antônio Teixeira da Costa - (Adv. Marioli- to C. de Carvalho).

Requerido: José Ribamar de Souza Pantoja (Adv. Ary Jansen Branco).

Despacho: "R. H. Saneado o presente processo, designo o dia às horas, para realização da audiência, cientes as partes. Cumpra-se".

3ª Vara

Processo nº 201-01-77 - Autos Cíveis de Agravo de Instrumento.

Agravante: Romariz - Fischer S/A - Ind. Comércio e Agricultura (Adv. Ulysses C. de Souza).

Agravados: Lourival Barros de Oliveira e Darci Duarte de Oliveira (Adv. Cezar Martyres).

Sentença: "Vistos, etc. ... é de ser julgada procedente a presente ação Reivindicatória, e assim a julgamos, reconhecendo a propriedade da requerente Romariz, Fischer S/A - Indústria, Comércio e Agricultura, sobre o domínio útil do terreno situado nesta cidade, na Rua Municipalidade, entre as Travessas D. Pedro I e Soares Carneiro, antiga Rua da Saúde, medindo vinte e dois metros (22,00 ms) de frente; por cento e noventa e oito metros (198,00 ms) de fundos, condenando os requeridos ao pagamento das custas decorrentes do presente processo, bem como, arbitro os honorários advocatícios da requerente, em vinte por cento (20%) sobre o valor da causa, sobre eles recaindo juros e correção monetária, de conformidade com a lei, que regula a matéria, a tudo devendo ser obedecido e observadas as formalidades legais e em direito admitidas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 19 de março de 1982. a) Pedro Paulo Martins - Juiz de Direito da 3ª Vara Cível e Comércio - Interditos e Ausentes".

4ª VARA

USUCAPIÃO - Processo nº 106/01/77 - Cumulada com Anulatória de Venda e Compra.

Requerente: Maria do Carmo Amaral e outros (Cesar Zacharias Martyres).

Requeridos: Raimundo do Carmo Araújo e outros (Adv. Wilson U. Silva Magalhães).

Despacho: Digam os interessados sobre o cálculo.

10ª VARA

Processo nº 634.39.81 - Embargos.

Embargante: Comércio de Madeiras São Jorge Ltda. (Adv. Enivaldo G. Ferreira).

Embargada: Maqcenter Máquinas e Equipamentos Ltda. (Adv. Ricardo Chamé).

Despacho: À conta.

CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO RESENHA DO DIA 23 DE MARÇO DE 1982

Juízo da 2ª Vara - Execução.

Requerente: Cia. Suzande Papel e Celulose - Adv. Rosomiro Arrais.

Requerida: Mitograf Editora Ltda.

Despacho: Seja expedido o competente mandado executivo citatório.

Execução.

Requerente: Tropical - Cia. de Crédito - Adv. Gerson de O. Souza.

Requerido: Antônio Tadeu Cidrão.

Despacho: Seja expedido o competente mandado executivo citatório.

Execução

Requerente: A. Rigui Com: Importação - Adva.: Francisca Moura Azevedo.

Requerido: Alcionides Guimarães Leal - Adv. Wilton Vieira Nóvoa.

Despacho: Sobre a manifestação de fls. 16, diga a credora. Juízo da 3ª Vara

Requerimento de José Maurício Santos de Almeida, nos autos da Ação de Despejo que lhe move Maria Yolanda Torres Prado, requerendo a purgação da mora - Adv. Ildefonso Guimarães Júnior.

Despacho: À conta, arbitro os honorários em 10% sobre o valor do débito, designando o dia 06.04.82, às 11:00 horas, cientes as partes.

Executiva

Requerente: José de Ribamar Silva - Adv. Miguel Vilhena.

Requerido: Jair Alexandre de Sá Souto Maior.

Despacho: Cite-se.

Execução.

Requerente: Moderna Comércio e Rep. - Adv. Loris Vilas Boas.

Requerida: Braga e Cia. Ltda.

Despacho: Cite-se.

Juízo da 4ª Vara - Despejo.

Requerente: Guilherme Vieira - Adv. Aluísio Meira.

Requerido: Edward Roberto Costa de Almeida - Adv.: Benedito Monteiro.

Sentença: Julgo procedente a ação, e decreto o despejo de Edward Roberto Costa de Almeida, mandando expedir contra o mesmo o competente mandado para que o locatário devolva o imóvel no prazo de 30 dias. Condeno ainda o réu nas custas processuais e honorários advocatícios do advogado do reclamante que fixo em 15% sobre o valor da ação. P.R.I.

Juízo da 6ª Vara - Reparação de Danos.

Requerente: Cetenco Engenharia - Adv. Paulo Klautau.

Requerida: Amazônia Equipamentos Florestais - Adv.: Waldemar F. Viana.

Despacho: Como requer, devolvo ao exequente o direito de indicação.

Juízo da 10ª Vara - Execução.

Requerente: Retífica Mendonça de Motores - Adv. Alcides Alcântara.

Requerido: Romeu Gouveia da Costa.

Despacho: Cite-se.

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO ESCRIVÃO - TRINDADE FILHO RESENHA DE 23 DE MARÇO DE 1982

DR. HUMBERTO DE CASTRO - 4a. VARA

Proc. nº 4052 - Reintegração de Posse

Requerente: Pedro Monteiro Negrão - Adv. Dr. Aluísio Meira

Requerido: Cecílio Alves Costa - Adv. Dr. Antônio Jorge Abelém

Desp: Digam os Interessados sobre o cálculo.

DR. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES - 6a.

VARA

Proc. nº 6167 - Despejo

Requerente: Maria do Céu da Cruz Vinagre - Adv. Dr. Frederico Coelho de Souza

Requerido: Antônio da Costa Alves - Adv. Dr. Aylton Pinheiro

Desp: A autora para a devida contraminuta.

Proc. nº 6293 - Execução

Exequente: Banco do Estado do Pará S/A - Adv. Dr. José Aloysio Cavalcante Campos

Executado: Comp. Indust. do Brasil, Marcos Athias Importação e Exportação S/A e Moller S/A Comércio Indústria e Representações - Adv. Dra. Vera Calandrin.

Desp: Indefiro o oferecimento e prossiga-se o feito penhorado bens existentes nesta cidade.

Proc. nº 6317 - Execução

Exequente: Banco do Estado do Pará S/A - Adv. Dr. José Aloysio Campos

Executado: Carlos Lima Chamié, Elieser Athias e Roland Peter Moller - Adv. Dra. Vera Calandrini.

Desp: Junte-se a penhora feita pelo serventuário mencionado pelo Exequente não anexada nos autos. DRA. CLIMENIEBERNARDETTE DE ARAÚJO PONTES - 8a. VARA

Proc. nº 5829 - Imissão de Posse
Requerente: Maria Lopes Lamarão de Licas - Adv. Dr. Paolo Ricci
Requerido: Manoel Pereira da Rocha - Adv. Dr. Wilson Velasco

Desp: Este Juízo está assoberbado de serviço com a anulação da 7a. Vara, assim sendo, é praticamente impossível a antecipação da audiência, pelo que indefiro o pedido de fls. Certifique o Sr. Escrivão se o despacho de fls. 31 V. foi publicado.

RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE FILHO
Escrivão Vitalício

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DO CÍVEL RESENHA DO DIA 23.02.82

PRIMEIRA VARA

DESPEJO

Autor: Acácio dos Santos Grelo (Adv. Milton Chagas)
Re: Maria Luiza Sampaio de Oliveira (Adv. Expedito Ribeiro)
Despacho: Cumpra-se o requerido. Em, 22.03.82. a) Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3a. Vara ac. a 1a. Vara

EMBARGOS

Embargante: Manoel Waldemar dos Santos Almeida (Adv. Dr. Paulo Cesar de Oliveira)
Embargada: Cooperativa da Indústria Pecuária do Pará Ltda (Adv. Aloisio Lopes Chaves)
Despacho: A audiência do titular. Em, 23.03.82. a) Climenie Pontes, Diretora do Fórum

SÉTIMA VARA

DESPEJO

Autora: Maria Ruth Camargo Lima (Adv. Jandyr Farias)
Réu: Josimo Domingos da Conceição
Despacho: Digam os interessados. Em, 23.03.82. a) Pedro Paulo Martins.

OITAVA VARA

EXECUÇÃO

Autor: Banco da Amazônia S.A. (Adv. Eudes Mendes)
Réus: Jofre Marques de Lima e Bonifácia Botelho Lima
Despacho: A avaliação. Em, 23.03.82. a) Climenie Pontes.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Autor: Angelo Raimundo (Adv. Raimundo Macedo)
Réu: Alfredo Audisio
Despacho: Cite-se. Em, 23.03.82. a) Climenie Pontes

NONA VARA

EXECUÇÃO

Autora: Maria de Nazareth dos Santos Pena (Adv. Flávio Maroja)
Réu: Nathan Lima Barreto (Adv. o mesmo)
Despacho: Defiro a petição de fls. 38 com as cautelas da lei. Em, 23.03.82. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.
DIVÓRCIO
Requerentes: Napoleão Nicolau da Costa Júnior e Helina Maria Coutinho Dias (Adv. Reynaldo Andrade da Silveira).
Despacho: Juntem-se aos autos as certidões de nascimento dos menores filhos do casal. Lavre-se o Termo de Ratificação. Em, 23.03.82. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos

DÉCIMA VARA

DESPEJO:

Requerente: Rosa Dias da Silva (Adv. Luiz Cesar Bibas)
Réu: José Antonio Filho (Adv. Alberto Freitas)
Despacho: Recebo a apelação nos efeitos legais. Ao apelado para se manifestar. Em, 22.03.82. a) Izabel Leão.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA

EXECUÇÃO:

Autora: Socilar - Crédito Imobiliário S.A. (Adv. Milton Nobre)
Réu: Getúlio Sepulveda Pereira
Despacho: Cite-se com as cautelas legais. Em, 23.03.82. a) Osmarina Nery.
SUMARISSIMA
Requerente: Manoel Tocantins Lobato (Adv. O mesmo)
Réu: Ind. Brasil da Amazônia

Despacho: I - Designo o dia vinte e oito do mês de abril vindouro, às dez horas, no Fórum, para a realização da audiência de instrução e julgamento. II - Defiro as provas requeridas na inicial; III - Cite-se a suplicada através de mandado dessa designação para comparecer à audiência marcada, podendo, na referida, oferecer defesa e produzir provas, devendo constar do mandado a advertência do art. 285 do CPC. Ciente o A. Belém, 23.03.82. a) Osmarina Nery.

THEREZINHA GUEIROS
Escrivã Vitalícia

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO Belém, 23 de março de 1982

AÇÃO: Despejo p/falta de pagamento - 3a. Vara - nº 082/82
Autor: Newton Corrêa Vieira (Adv. Dr. Wilson Dahás Jorge Filho).

Ré: Raimunda da Silva Gonçalves (Adv. Dr. João Batista Figueira Marques).

Despacho: À conta, arbitrando os honorários advocatícios em dez (10%) por cento sobre o valor do débito, designando o dia 05.04.82, às 11:00 horas, para purgação da mora, na forma do pedido, cientes as partes.

AÇÃO: Despejo p/falta de pagamento - 3a. Vara - nº 028/82
Autor: Newton Corrêa Vieira (Adv. Dr. Edilson Moura Barroso)

Réu: Alberto Lopes Maia (Adv. Dr. Paulo Rubens Xavier de Sá).

Despacho: Em provas.

AÇÃO: Executiva Hipotecária - 4a. Vara - nº 651/81
Autora: Socilar - Crédito Imobiliário S/A (Adv. Dr. Walter Ferreira Olívia).

Réus: Antonio do Carmo Pereira da Costa e s/mulher (Adv. Dr.).

Sentença: Adjulgo à exequente Socilar - Crédito Imobiliário S/A - o imóvel hipotecado, objeto desta ação para que produza seus jurídicos e legais efeitos, ficando o executado Antonio do Carmo Pereira da Costa exonerado da obrigação de pagar o restante da dívida. Expeça-se Carta de Adjudicação, custas de lei. P.R.I.

AÇÃO: Executiva Hipotecária - 4a. Vara - nº 684/81
Autora: Socilar - Crédito Imobiliário S/A (Adv. Dr. Milton Nobre).

Réus: Paulo Inácio de Lóiola Lopes e s/mulher (Adv. Dr.).
Sentença: Adjulgo à exequente Socilar - Crédito Imobiliário S/A, o imóvel hipotecado, objeto desta ação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, ficando o executado Paulo Inácio de Lóiola Lopes exonerado da obrigação de pagar o restante da dívida. Expeça-se Carta de Adjudicação, custas de lei.

AÇÃO: Embargos à Execução - 4a. Vara - nº 313/81
Embargante: Distribuidora Paraense de Carnes Ltda e outros (Adv. Dr. Paulo Cesar de Oliveira)

Embargada: Só Frango Indústria e Comércio Ltda (Adv. Dra. Elizabeth Maria Sparano).

Despacho: Ao Cálculo.

AÇÃO: Despejo p/falta de pagamento - 4a. Vara - nº 700/81.
Autor: Claudio Tavares de Moraes (Adv. Dra. Vera Calandrini).

Réu: Ivan Bezerra de Menezes (Adv. Dr. Pedro Claudionor Martins Bastos).

Sentença: Julgo procedente o pedido e em consequência DECRETO o despejo de Ivan Bezerra de Menezes, mandando expedir contra o mesmo o competente MANDADO para que devolva o imóvel no prazo de 30 dias ao locador. Condene ainda o réu no pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios que fixo em 20% sobre o valor da ação. P.R.I.

AÇÃO: Reivindicatória - 4a. Vara - nº 445/79
Requerente: Karl Hans Langanke (Adv. Dr. Edgard Olintho Contente).

Requerido: Osvaldo Ribeiro de Freitas (Adv. Dr. Jacy Monteiro Colares).

Despacho: Considerando o doc. de fls. 79/83 dos autos e tendo em vista o que preceitua o art. 106 do C.P.C., determino a remessa dos presentes autos à Dra. Juíza da 9a. Vara Cível que é a competente para prosseguir no feito, intime-se e cumpra-se.

AÇÃO: Interdito Proibitório - 6a. Vara - nº 283/81
Autores: Santiago Sizo Fidalgo Filho e Ruth Valle S. Fidalgo (Adv. Dra. Ruth Fidalgo).

Réus: Raimunda Soares Giesta e s/marido (Adv. Dr. Alirio Franco Daguer).

Despacho: Há necessidade de vistoria para ver a metragem do terreno em litigio e tudo que puder esclarecer para decisão da presente lide, por este motivo mantenho meu despacho de fls. 86.

AÇÃO: Embargos à Execução - 7a. Vara - nº 663/80
Embargante: Washington Barbosa Leitão (Adv. Dr. Artemis Leite da Silva).

Embargado: Paulo da Cruz Matos (Adv. Dr. Félix Emanuel Teixeira de Oliveira).

Despacho: Recebo a apelação nos seus devidos e legais efeitos, intime-se o apelado.

AÇÃO: Falência - 7a. Vara - nº 137/82
Requerente: Indústrias Alimentícias Flórida S/A (Adv. Dr. Carlos Prado).

Requerida: Ipal - Indústria de Produtos Alimentícios da Amazônia (Adv. Dra. Idália Caetano da Cunha).

Despacho: Fale a parte contrária (requerente) sobre as razões de fls.

AÇÃO: Ressarcimento - 8a. Vara - nº 698/81
Autora: Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes - Cia. de Seguros (Adv. Dr. Aluisio Meira).

Réu: Luiz Humberto G. Achar (Adv. Dr.).
Despacho: Remarco a audiência para o dia 09 de junho, às 10:30 horas. Intimem-se.

AÇÃO: Renovatória de Locação - 8a. Vara - nº 021/82
Autor: Banco Lar Brasileiro S/A (Adv. DR. Carlos Zoghbi).
Ré: Seguradora Industrial e Mercantil S/A (Adv. Dr. Waldemar Felgueiras Vianna).

Despacho: Em provas.
AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 084/82
Autora: Adélia Eleonora Farkas (Adv. Dra. Ermelinda Mello Garcia).

Réu: Aristênio de Melo Lima (Adv. Dr. Jacob José da Silva).
Despacho: Sem prejuizo da diligência, ordenada em o despacho de fls. 13, defiro o pedido de fls. 14, determinando baixem os autos ao Cartório da Contadora do Juizo, para o levantamento geral da conta que deverá ser integrada pelos valores correspondentes ao débito principal, aos juros de mora, à correção monetária, às custas e despesas processuais e aos honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor do débito.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 574/81
Autor: João Virgolino Leal (Adv. Dr. Jerônimo Lima Barreiros).

Réu: Raimundo Barata Filho (Adv. Dr.).
Despacho: Sobre a avaliação, descrita no laudo de fls. 20, diga o credor requerendo o que de direito.

AÇÃO: Executiva Hipotecária - 11a. Vara - nº 657/81.
Autora: Socilar - Crédito Imobiliário S/A (Adv. Dr. Walter Olivia).

Réu: Cláudio José Araújo de Oliveira (Adv. Dr.).
Sentença: Ocorrendo a hipótese do artigo 7º da lei nº 5.741, de 01.12.1971, determino seja adjudicado o imóvel hipotecado à Socilar - Crédito Imobiliário S/A, passando-se à adjudicatória a respectiva Carta de Adjudicação, depois de pagos, por ele, os impostos devidos e as custas do processo. Fica o executado Cláudio José Araújo de Oliveira desonerado da obrigação de pagar o restante da dívida. Cancele-se a inscrição hipotecária relativa ao imóvel adjudicado.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CÍVEL ESCRIVÃO HEBAL SARMAHNO RESENHA DO DIA 23.03.82

3a. Vara - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Aut: José Mendes da Rocha
Adv: Neomizio Nobre
Réu: Procar S/A
Adv: José Wander Lima de Souza
Desp: Digam os interessados sobre a conta. Belém, 22.03.82. a) Pedro Paulo Martins.

3ª Vara - REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Aut: Orlando Martins Fonseca
Adv: Orlando Antonio Fonseca
Réu: Nelson Lima de Oliveira e outro.
Desp: Cumpra-se o pedido de fls. 48 dos autos na forma da lei e do petiçãoário. Belém, 22.03.82. a) Pedro Paulo Martins.

3a. Vara - INVENTÁRIO
Inventariante: Maria Rosa Martins Corrêa
Adv: Armando Marques Gonçalves.

Inventariado: Alzira Antunes Martins
Desp: Digam os interessados. Belém, 22.03.82. a) Pedro Paulo Martins.

4a. Vara - EXECUÇÃO
Aut: Socilar - Crédito Imobiliário S/A.
Adv: Wilton Nery

Réu: Izomar Quadros Ferreira e sua mulher
Desp: Ao cálculo. Belém, 22.04.82. a) Humberto de Castro.
6a. Vara - Proc. nº 155/82 - EXECUÇÃO
Aut: Socilar Crédito Imobiliário S/A.
Adv: Milton Nobre

Réu: Antonio Carlos de Souza Rodrigues e sua mulher
Desp: Cite-se. Belém, 22.03.82. a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

9a. Vara - AGRAVO DE INSTRUMENTO
Aut: SUCAM - Superintendência de Campanha de Saúde Pública.

Adv: Moacir Guimarães Moraes Filho
Réu: Raimunda Evangelista Cantanhede
Adv: Vera Couto
Desp: À conta. Belém, 22.03.82. a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

8ª Vara - DESPEJO
Aut: André Leão Pereira
Adv: Ezilda das Chagas Pastana
Réu: Leonizio Silva
Adv: Francisco Brasil Monteiro
Desp: Junte-se o contrato locatício. Belém, 22.03.82. a)

Clímenie Bernadette de Araújo Pontes.
8a. Vara - DIVÓRCIO
Aut: José Gonçalves da Rosa
Adv: José de Arimatéia Medeiros da Rocha
Réu: Eponina Pinheiro Gonçalves.
Adv: Sandra Maria Losada Maia
Desp: Acolho o impedimento. A nova distribuição, compensando-se. Belém, 22.03.82. a) Clímenie Bernardette de Araújo Pontes.

8ª Vara - REAJUSTE DE PENSÃO
Aut: Maria Marcela do Amaral
Adv: José Fernandes Chaves
Réu: Manoel Sodré Martins
Adv: Ary Jansen Branco
Desp: Atualize-se o valor da pensão de acordo com as ORTNS. Belém, 22.03.82. a) Clímenie Bernadette de Araújo Pontes.

8a. Vara - NOTIFICAÇÃO
Aut: Diprofar - Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Arm. Ltda.

Adv: Wioolana Chaves Wariss.
Réu: Cláudio Lima da Costa
Desp: À conta. Belém, 22.03.82. a) Clímenie Pontes.

8a. Vara - SEPARAÇÃO JUDICIAL
Aut: Raimundo Silva Lobato
Adv: Platão Barros
Réu: Edilena Maria dos Santos Lobato
Adv: Nazaré Saveria Guimarães.
Desp: Intime-se o requerido para efetuar o pagamento da pensão a partir do corrente mês, já atualizado na ordem de Cr\$-2.086,29. Cite-se nos termos da inicial. Belém, 22.03.82. a) Clímenie Pontes.

9a. Vara - ACIDENTE DO TRABALHO
Aut: Raimundo Nonato Vilhena
Adv: Vera Couto
Réu: INPS
Adv: Nazaré Moraes
Desp: À conta. Belém, 18.03.82. a) Maria Lúcia G. M. dos Santos.

9a. Vara - INVENTÁRIO
Inventariante: Raimundo Ivo Ribeiro
Adv: Humberto Machado de Mendonça
Inventariado: Pedro Ribeiro dos Santos e Raimunda Marques dos Santos.
Desp: Digam os interessados sobre as declarações preliminares. Belém, 22.03.82. a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

9ª Vara - EXECUÇÃO
Aut: Condomínio do Edifício Savanah
Adv: Haroldo Souza Filho
Réu: Marcos Paull Albuquerque
Desp: À conta. Belém, 22.03.82. a) Maria Lúcia Gomes M. dos Santos.

9a. Vara - SUMARISSIMA
 Aut: Sheila Maria Almeida Gomes Ferreira
 Adv: Eduardo Lassance de Carvalho
 Réu: Alberto Costa Pereira
 Adv: Carlos Alberto Ferreira de Arruda
 Desp: Renove-se para o dia 12 de maio, às 9:30 horas.
 Belém, 22.03.82. a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.
 10a. Vara - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 Aut: Tito dos Reis Marques
 Adv: Vicente de Paula Queiroz
 Réu: Carlos Alberto Mathias
 Adv: Cesar Martyres
 Desp: Manifeste-se a parte adversa. Belém, 22.03.82. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara — Proc. 094/82 — RENOVAÇÃO CONTRATUAL
 Aut: O Regatão Confecções Ltda.
 Adv: Jaci Monteiro Colares
 Réu: Lar de Maria Sociedade
 Adv: Fernando da Silva Gonçalves
 Desp: Diga o A. sobre a contestação. Belém, 22.03.82. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.
 10a. Vara - DESPEJO
 Aut: Cassiano Guedes
 Adv: Francisco Nunes Salgado
 Réu: Ely de Barros Messias
 Adv: Jamil Moreno Sales
 Desp: Diga a ré. Belém, 22.03.82. a) Izabel Vidal de N. Negreiros Leão.

10a. Vara - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 Aut: Cirene Oliveira da Silva
 Adv: Antonio Oscar Moreira
 Réu: Manoel Nunes
 Adv: José Araújo de Figueiredo
 Desp: N. A. Sim, no BEP. Belém, 22.03.82. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara — Proc. 146/82 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 Aut: Plínio Carlos Roriz Cunha
 Adv: Adalberto Ambrósio de Souza
 Réu: Pedro Emídio de Oliveira

Desp: A. Cite-se o R. para receber em cartório no dia 06 de abril, às 11:00 horas, sob pena de depósito. Recebendo, na data predeterminada, pagará custas processuais e verba advocatícia que arbitro em 10% sobre o débito. Belém, 17.03.82. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

11a. Vara - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 Aut: Luiz Otaviano de Souza
 Adv: Maurilio Eugênio dos Santos Moura
 Réu: Izabel Neta Ferreira
 Adv: Camillo Montenegro Duarte
 Desp: Contados e preparados à conclusão. Belém, 18.03.82.

a) Wilson de Jesus Marques da Silva.
 11ª Vara — Proc. nº 152/82 — EXECUÇÃO
 Aut: Socilar - Crédito Imobiliário S/A.
 Adv: Wilton Nery

Réu: João Castro Monteiro
 Desp: Cite-se com as cautelas legais. Belém, 22.02.82. a) Osmarina Onadir Sampaio Nery.

4a. Vara - EXECUÇÃO
 Aut: Alpargatas Calçados Sul S/A.
 Adv: Odassi Carlos Vieira Ramos
 Réu: Arlindo Cardoso Carneiro
 Desp: Diga a parte contrária. Belém, 23.03.82. a) Humberto de Castro.

4a. Vara - Proc. nº 163/82 - EXECUÇÃO
 Aut: Socilar - Crédito Imobiliário S/A.
 Adv: Milton Nobre
 Réu: Mário Lúcio Torres
 Desp: Cite-se na forma da lei. Belém, 23.03.82. a) Humberto de Castro.

6a. Vara - Proc. nº 164/82 - EXECUÇÃO
 Aut: Socilar - Crédito Imobiliário S/A
 Adv: Milton Nobre
 Réu: Maria Therezinha David Bemmuyal
 Desp: Cite-se. Belém, 23.03.82. a) Carlos Fernando de S. Gonçalves.

OBSERVAÇÃO: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 horas do dia 24.03.82.
 (Ext. Reg. nº 1518)

JUSTIÇA DO TRABALHO

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Rider Nogueira de Brito, Faz Saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 05 de maio de 1982, às 16 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance/avaliação, os bens penhorados na execução movida por Laércio Pinto, contra EMCOSEL - Emp. de Com. e Serv. Ltda., bens esses encontrados à sede do TRT, no Depósito Público e que são os seguintes:

— 1 (um) relógio de parede marca Braseiko, de pêndulo, funcionando à pilha, transistorizado, em caixa de madeira polida, no estado.

Valor da avaliação Cr\$ 10.000,00

— 1 (uma) carteira de madeira para escritório, tamanho pequeno, com 2 (duas) gavetas, armação de ferro, no estado.

Valor da avaliação Cr\$ 2.000,00

Valor total da avaliação Cr\$ 12.000,00

(doze mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 22 de março de 1982. Eu, Antônio Barbosa de Oliveira Neto, Auxiliar Judiciário - TRT - 8ª AJ.022, datilografei. E eu, Maria de Lourdes Matos Cercasin, Chefe de Secretaria, subscrevo.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 769)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faz Saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 07 (sete) do mês de maio do ano de 1982, às 15:00 (quinze) horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre a avaliação, os bens penhorados na execução movida por Geraldo da Silva Neves e outros, contra PRIMAR S/A - Produtos Industrializados do Mar, bens esses encontrados à Rodovia Arthur Bernardes, Km: 15 - Icoaraci, e que são os seguintes:

— 02 (dois) compressores marca "Frick", de fabricação norte-americana, destinados à produção de frio a gás amônia, no estado, avaliado cada um em Cr\$ 100.000,00

— 04 (quatro) geradores de eletricidade, sendo 03 grandes e 01 pequeno, sem marca e números de fabricação visíveis, avaliados os três maiores em Cr\$ 150.000,00 cada um e Cr\$ 100.000,00 o menor, totalizando Cr\$ 550.000,00

— 01 (um) trator pequeno, marca "Agrale" 416, tipo T 415, ano 1974, chassis nº 2249, peso 960, no estado, avaliado em Cr\$ 600.000,00

Valor total da avaliação — Cr\$ 1.350.000,00 (hum milhão, trezentos e cinquenta mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos

interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário Oficial do Estado" e afixado no lugar de costume na sede desta Junta. Belém, 22 de março de 1982. Eu, Iná C. do Couto, datilografeira. E eu, Maria de Lourdes Matos Cercasin, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RÍDER NOGUEIRA DE BRITO

Juiz Presidente

(G. Reg. nº 770)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

ACÓRDÃOS DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO
DE HOJE: - 22.03.1982

Ac. nº 279/82. Proc. ED 235/82. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Embargante: Centro Comunitário do Guamã - Núcleo nº 4 (Adv. Dr. Jacob José da Silva). Embargado: Acórdão nº. 229/82, proferido pelo Egrégio TRT da 8ª Região nos autos do Processo TRT RO 09/82, no qual o embargante é parte contra Luiz Carlos-Corrêa Pena.

DECISÃO: Por unanimidade rejeitaram os embargos por falta de amparo legal.

EMENTA: Rejeitam-se embargos de declaração quando do acórdão embargado não há nada a esclarecer.

Ac. nº 280/82. Proc. RO 121/82. 4ª JCI de Belém. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrente: Regis Investigações e Segurança Ltda. (Adv. Dra. Lúzia Nadja Pereira Guimarães). Recorrido: Armando de Assunção Meneses (Adv. Dr. Domingos Mathias da Costa).

DECISÃO: Por unanimidade negaram provimento ao recurso, mandando desentranhar dos autos o documento de fls. 33, porque juntados a destempo.

EMENTA: Não havendo provas de que as horas extras trabalhadas foram pagas corretamente, remete-se a apuração das mesmas à liquidação de sentença.

Ac. nº 281/82. Proc. RO 137/82. 5ª JCI de Belém. Prolator: Juiz Pedro Mello. Recorrentes: Moacir Francisco Pereira de Souza (Adv. Dr. Antonio dos Santos Dias) e Rio Doce Geologia e Mineração S/A. (Adv. Dr. Raimundo Nonato Matos Dantas). Recorridos: os mesmos.

DECISÃO: Por unanimidade deram em parte provimento ao recurso da reclamada para, reformando parcialmente a decisão recorrida, mandar excluir da condenação a parcela de salário retido em dobro, mais a quantia de Cr\$ 101,32, referente à parcela de salário-família; por maioria de votos negaram provimento ao recurso do reclamante, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas de Cr\$ 5.465,07 pela reclamada sobre Cr\$... 192.518,68, valor arbitrado para a condenação e de Cr\$ 8.941,48, pelo reclamante, sobre Cr\$ 366.339,32, valor das parcelas indeferidas.

EMENTA: Provada a justa causa, indeferem-se as parcelas ligadas à dispensa injusta.

Ac. nº 282/82. Proc. DC 1.055/81. Relator: Juiz Orlando Costa. Demandante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Belém (Adv. Dr. Itair Silva). Demandados: Federação Nacional dos Bancos (Adv. Dr. Raimundo Costa), Socilar, Crédito Imobiliário S/A. (Adv. Dr. Ronaldo Barata), Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimos (Adv. Dr. Raimundo Costa), Tropical - Cia. de Crédito Imobiliário (Adv. Dr. João José da Silva Maroja), Francred S/A. - Crédito, Financiamento e Investimento, Financiadora General Motors S/A., Crédito, Financiamento e Investimento, Fininvest S/A. - Crédito, Financiamento e Investimento, Coroa-Crédito, Financiamento e Investimento S/A. (Adv. Dr. Quintanilha Bibas), Finasa - Crédito, Financiamento e Investimento S/A. (Adv. Dr. Manoel Siqueira), Investecred S/A. - Crédito, Financiamento e Investimento, Supercred-Promotora de Vendas Ltda., Fina Singer S/A. - Financiamento, Crédito e Investimento, Mercantil do Brasil, Financeira S/A., Sharp - Promotora de Vendas S/A., Unibanco Financeira S/A., Financeira Lar Brasileiro S/A. (Adv. Dr. Albano Vaz Pinto Alves), Itaú-Crédito, Financiamento e Investimentos (Adv. Dr. Paulo Brito Chermon), Sudameris - Cia. de Crédito, Financiamento e Investimento, Comind Financeira S/A., Financeira BCN S/A., Safra - Crédito, Financiamento e Investimento, Sinal S/A. (Adv. Dra. Ana Maria Rios), C.R.I. - Cia. Real de Investimentos, Banco Real de Investimentos (Adv. Dr. Carlos Alberto Ferreira de Arruda), Banorte - Crédito, Financiamento e Investimento, B.N.I.

Banco Nacional de Investimentos S/A. (Adv. Dra. Ana Maria Rios), Cartão Nacional S/A. (Adv. Dra. Ana Maria Rios), Diner's Club, Noroeste S/A. - Crédito, Financiamento e Investimentos, Financeira BEMGE, Cia. América do Sul, Crédito e Investimento (CREA-SUL), Banespa S/A. - Crédito, Financiamento e Investimentos (Adv. Dr. Walter Luiz Vasconcelos Carvalho), Banerj - Crédito, Financiamento e Investimento, London Multiple S/A., Crefisul S/A., Banco Nacional de Crédito Cooperativo (Adv. Dr. Orlando Fonseca).

DECISÃO: Por unanimidade rejeitaram as preliminares suscitadas pelas demandadas Cia. Itaú de Investimento, Crédito e Financiamento, Coroa S/A. - Crédito, Financiamento e Investimento e de Fininvest S/A. - Crédito, Financiamento e Investimentos, quanto ao não preenchimento das gestões determinadas nos artigos 611 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho; por unanimidade, rejeitaram a segunda preliminar arguida pelas duas últimas demandadas que provocaram a matéria vestibular anteriormente apreciada, quando sustentam a impossibilidade de julgamento em conjunto, de empregados de instituições financeiras bancárias e de instituições financeiras não bancárias; por unanimidade, rejeitaram, igualmente, os pedidos de exclusão formulados pelo Banco do Brasil S/A., Banco da Amazônia S/A. e Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A., este sob o NOMEN JURIS de "carência de ação" e de "ilegitimidade de parte"; ainda, por unanimidade, rejeitaram os pedidos de exclusão de Banespa S/A. - Crédito, Financiamento e Investimento, Finasa - Crédito, Financiamento e Investimento S/A. e Financeira Lar Brasileiro S/A., que requerem exclusão sob a alegação de que não possuem empregados neste Estado; unanimemente, deram provimento à preliminar suscitada pelas demandadas Cartão Nacional S/A. e Diner's Club excluindo-as do dissídio, por serem incluídas no plano da Confederação Nacional do Comércio; unanimemente, julgaram procedente em parte o dissídio coletivo para estabelecer a seguinte sentença normativa, vencidos quanto às cláusulas I e XVII, os Exmos. Srs. Juizes Revisor e Altair Vieira:

Cláusula I - Os Bancos e Casas Bancárias representadas pela Federação Nacional dos Bancos e as Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimentos, demandadas neste Processo de Dissídio Coletivo, ficam obrigadas a conceder a todos os seus empregados associados do sindicato demandante, qualquer que seja a forma ou o montante da remuneração, já corrigida nos termos da Lei 6.708, de 30 de outubro de 1979 e a partir de 1º de setembro de 1981, um aumento de salários correspondente a 8% (oito por cento), com fundamento no acréscimo verificado na produtividade da categoria profissional, aferido pelo Índice do Produto Interno Bruto do Brasil encontrado para o ano de 1980;

Cláusula II - A taxa de reajustamento do salário do empregado admitido após a data-base, terá como limite o salário reajustado do empregado exercendo a mesma função, admitido até doze meses anteriores à data-base;

Cláusula III - Após calculado o aumento salarial e até o limite do mesmo, serão compensados os aumentos salariais esporádicos, concedidos durante o prazo de vigência da sentença normativa anterior, exceto os provenientes de: a) término de aprendizagem; b) implemento de idade; c) promoção por antiguidade ou merecimento; d) transferência de cargo, função, estabelecimento ou de localidade; e) equiparação salarial determinada por sentença transitada em julgado;

Cláusula IV - A partir de 1º de setembro de 1981, o salário de admissão para os empregados em Bancos, Casas Bancárias e Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimento não poderá ser inferior ao fixado pela decisão do Egrégio Tribunal Superior do Trabalho de 18 de dezembro de 1981 acrescido dos índices Nacionais de Preços ao Consumidor de março e setembro de 1981, mais o aumento estabelecido pela Cláusula I da presente sentença normativa;

Cláusula V - O anuênio, com seu valor corrigido apenas uma vez por ano, com aplicação cumulativa dos dois INPC's semestrais pelo fator 1.0., será mantido para os atuais e futuros empregados, multiplicando-se por tantos quantos forem os anos de serviço prestados ou que vierem a ser completados na mesma empresa;

Cláusula VI - Os estabelecimentos da categoria econômica que vêm proporcionando aos seus empregados vantagens específicas da mesma natureza do anuênio, embora com intervalo maior de um ano, mas nas bases superiores à ora fixada, continuarão a concedê-la em substituição a da Cláusula V;

Cláusula VII - Os estabelecimentos de crédito ficam obrigados não só a proporcionar segurança a seus empregados, como aos encarregados do transporte de dinheiro, adotando as provi-

dências necessárias para tal fim, bem como se obrigam a pagar uma indenização aos mesmos ou aos seus dependentes legais, no valor de Cr\$ 1.200.000,00, nos casos de morte ou invalidez permanente em decorrência de assalto, consumado ou não. A critério do empregador e por sua conta própria, tal indenização poderá ser assegurada através de apólices de seguro especiais;

Cláusula VIII - Fica vedado o uso de veículos de propriedade dos empregados para transporte de dinheiro ou coleta de depósitos;

Cláusula IX - Fica assegurada plena validade aos atestados passados por médicos do sindicato da categoria profissional, para o efeito de justificação da ausência do empregado ao serviço, por motivo de doença, até o prazo de 3 (três) dias, desde que tenha sido firmado convênio com o INAMPS;

Cláusula X - Fica vedada a dispensa da empregada gestante, até 60 (sessenta) dias após o término da licença prevista no artigo 382 da Consolidação das Leis do Trabalho, salvo motivo de falta grave devidamente comprovada;

Cláusula XI - Os estabelecimentos de crédito que adotam a norma de uso de uniforme, em serviço, por seus empregados, qualquer que seja o quadro ou o setor, ficam obrigados a custear, integralmente, as despesas correspondentes;

Cláusula XII - O empregado convocado para trabalho noturno fará jus, além do respectivo adicional legal, a um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) da sua remuneração diária, a título de ajuda para transporte, salvo se o empregador mantiver serviço regular de condução dos funcionários chamados ao serviço à noite;

Cláusula XIII - O empregador fica obrigado a fornecer ao empregado despedido, carta comunicando a dispensa;

Cláusula XIV - Nas hipóteses de extinção do contrato de trabalho, o pagamento dos direitos resultantes será feito até 10 (dez) dias úteis após o término do aviso prévio, sob pena de ser pago ao dispensado valor equivalente ao salário-base diário, por dia de atraso, desde que não decorrente de culpa do empregado;

Cláusula XV - Os Bancos, Casas Bancárias e Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimentos se obrigam a descontar de seus empregados, em favor do sindicato demandante e apenas no primeiro mês de vigência desta sentença normativa, importância equivalente a metade do aumento concedido pela Cláusula I desta decisão, sejam eles associados do demandante ou não, desde que não manifestem oposição até 10 (de) dias antes do referido pagamento;

Cláusula XVI - A infringência das cláusulas que importem no descumprimento de obrigação de fazer, resultará na aplicação de uma multa equivalente ao valor de referência regional, que reverterá em favor do empregado prejudicado;

Cláusula XVII - Admitido empregado para função de outro que haja sido dispensado, será garantido àquele, salário igual ao do empregado de menor salário na função, sem considerar vantagens pessoais;

Cláusula XVIII - Vigência de um ano, a contar de 1º de setembro de 1981 e a expirar em 31 de agosto de 1982. Custas ex lege.

EMENTA: I - A categoria profissional dos bancários corresponde a três atividades econômicas: a dos Bancos, das Casas Bancárias e das Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimentos. Nada impede que o Sindicato dos Bancários suscite um só dissídio coletivo contra as três categorias econômicas.

II - As sociedades de economia mista de que a União Federal ou qualquer de suas autarquias mantenha a maioria do capital social, somente poderão celebrar acordos coletivos de trabalho de natureza econômica ou conceder voluntariamente aumento coletivo de salários, nos termos das resoluções do Conselho Nacional de Política Salarial, mas, sendo entidades privadas regidas pelas normas de direito do trabalho, a teor do que dispõe o § 2º do artigo 170 da Constituição da República, não estão isentas da jurisdição normativa da Justiça do Trabalho, no que diz respeito a aumento de salários.

III - O acréscimo verificado na produtividade da categoria profissional, pode ser calculado com base na variação anual do Produto Interno Bruto nacional, enquanto a legislação não explicita melhor, como aferir aquela produtividade específica.

Ac. nº 283/82. Proc. R EX OFF e RO 130/82. 5ª JCJ de Belém. Relator: Juiz José Espírito Santo Carvalho. Recorrente-reclamado: Departamento de Estradas de Rodagem do Pará - DER-PA. (Adv. Dr. Humberto Machado de Mendonça). Recorrido-reclamante: Manoel do Nascimento (Adv. Dr. Rodrigo Otávio da Cruz).

DECISÃO: Por unanimidade deram em parte provimento aos recursos para, reformando parcialmente a decisão recorrida mandar excluir da condenação as parcelas de diferenças de ho-

ras extras e repouso remunerado, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas para efeito de recurso, como já fixado na sentença de primeiro grau de jurisdição.

EMENTA: As regras do Direito do Trabalho são imperativas e inafastáveis pela vontade das partes. Significando isso que os direitos trabalhistas são irrenunciáveis, sendo, portanto, vedado às partes dispor contratualmente sobre condições de trabalho contrárias à legislação trabalhista.

ROBERTO XAVIER DE ALMEIDA FERREIRA
Diretor do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência
(G. Reg. nº 771)

PROCESSO TRT RO 1.550/81

RECORRENTE - Toyotoshi Ikikame
Advogado: Dr. Eduardo da S. Tavares
Recorrido - Walmir de Souza Lima
Advogado: Dr. Antônio Dias

DESPACHO

I - A revista é tempestiva. Fundamenta-se nas duas alíneas do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Nos presentes autos a discussão abrangeu exclusivamente matéria de fato. Existência ou não da relação empregatícia, foi a questão apreciada. O v. acórdão recorrido registra em sua ementa que: "Cobertos os pressupostos da relação de emprego e provada a despedida imotivada, é de se deferir ao empregado as parcelas indenizatórias ligadas à rescisão de contrato pela empresa, sem justa causa".

A pretensão do recorrente, exposta no arrazoadado, prende-se ao reexame daquelas provas. Ocorre que, na fase em que o processo se encontra, não é mais possível debate sobre matéria fática.

III - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 22 de março de 1982
SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente
(G. Reg. nº 772)

DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS EXMOS. SRs. JUIZES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 22/03/82.

Processo: RO 178/82
Recorrente: Carlos Prieto Soares
Advogado: Dr. Célio Simões de Souza
Recorrido: SATRO - Sociedade Auxiliar da Indústria do Petróleo Ltda.

Advogado: Dr. Marco Antônio Gonçalves Rebello
Origem: 1ª JCJ de Belém

Relator: Dr. Arthur Seixas

Revisor: Sr. E. S. Carvalho

Processo: AP 239/82

Agravante: Empresas Rurais Notrial S/A

Advogado: Dr. Miguel Serra

Agravado: Adalberto Rainero da Silva Maroja Neto

Advogado: Dr. João José da Silva Maroja

Origem: 1ª JCJ de Belém

Relator: Sr. E. S. Carvalho

Revisor: Dr. Pedro Mello

Processo: RO 196/82

Recorrente: Marlene Nascimento Rosa

Advogado: Dr. Paulo César de Oliveira

Recorrida: Santa Casa de Misericórdia do Pará

Advogada: Dra. Maria de Nazaré Guimarães

Origem: 6ª JCJ de Belém

Relator: Sr. Orlando Lobato

Revisor: Dr. Orlando Costa

Processo: RO 195/82

Recorrente: Davina Nery Martins

Advogado: Dr. Paulo César de Oliveira

Recorridos: João Damasceno Gomes e Iate Clube do Pará

Advogado: Dr. Antônio Fernando Melo Corrêa

Origem: 4ª JCJ de Belém

Relator: Dr. Pedro Mello

Revisor: Dr. Arthur Seixas

Processo: R EX OFF e RO 207/82

Recorrente-reclamado: Departamento de Estradas de Rodagem do Pará - DER-PA.

Advogado: Dr. Manoel César Calandrini de Azevedo

Recorrido-reclamante: Carlos Silva

Origem: JCJ de Castanhal

Relator: Dr. Orlando Costa

Revisor: Dr. Ribamar Soares

Processo: RO 203/82

Recorrente: Empresa de Transportes Nova Marambaia Ltda.

Advogado: Dr. Pedro Bentes Pinheiro

Recorrido: Jacob Elias Gonçalves

Advogada: Dra. Maria de Nazaré Savedra Guimarães

Origem: 5ª JCJ de Belém

Relator: Dr. Ribamar Soares

Revisor: Sr. Orlando Lobato

(G. Reg. nº 773)

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 045/82. EXPEDIENTE DO DIA 15/03/82

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO
Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
JUIZ FEDERAL

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
DIRETOR DA SECRETARIA
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO

Petição da Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Maria Cecília H. Rodrigues).

Assunto: Presta esclarecimentos e requer providências nos autos do Processo nº 20.473.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 15.03.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do IAPAS (Proc. Dr. José Maria Frota Rolo).

Assunto: Presta esclarecimentos e requer providências nos autos do Processo nº 3.556.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do IAPAS (Adv. Dr. Francisco Lamartine Nogueira).

Assunto: Presta esclarecimentos e requer providências nos autos do Processo nº 9.811.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 15.03.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do IAPAS (Adv. Dr. Francisco Lamartine Nogueira).

Assunto: Presta esclarecimentos e requer providências nos autos do Processo nº 5.749.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Eduardo Pessoa Naufal (Adv. Ilegível).

Assunto: Presta esclarecimentos e requer providências nos autos do Processo nº 4.490.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Raimundo Nazaré Magno de Araújo (Adv. Dr. José de Arimatéia Medeiros da Rocha).

Assunto: Vem apresentar defesa prévia aos autos do Processo nº 20.038.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (Adva. Dra. Creonor Santos Aragão).

Assunto: Requer juntada de documento aos autos do Processo nº 12.108.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa., 15.03.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição da Adva. Dra. Creonor Santos Aragão.

Assunto: Requer juntada de documento aos autos do Processo nº 12.110.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da Adva. Creonor Santos Aragão.

Assunto: Requer juntada de documento aos autos do Processo nº 11.948.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do IAPAS (Adv. Dr. Francisco Lamartine Nogueira).

Assunto: Presta esclarecimentos e requer providências nos autos do Processo nº 1.822.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa., 15.03.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição da União Federal (Proc. da Rep. Dr. Moacir Moraes Filho).

Assunto: Presta esclarecimentos e requer providências nos autos do Processo nº 15.141.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Joana Almeida de Araújo (Adv. Dr. José da Rocha Moreira).

Assunto: Vem atender ao despacho proferido nos autos do Processo nº 14.104.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Neuza Rodrigues Carneiro (Adv. Dr. Júlio de Alencar).

Assunto: Vem atender ao despacho proferido nos autos do Processo nº 20.886.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Inquérito Policial Nº 111/81.

DESPACHO: Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, Pa., 15.03.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.963 - Procedimento Ordinário.

Autor: Purificação de Metais Carol Ltda. (Advs. Drs. Gastão Luiz F. G. Lobo d'Eça e Edison Messias de Almeida).

Ré: União Federal.

DESPACHO: Contados e preparados. Belém, Pa., 15.03.82.

a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 17.864 - Mandado de Segurança.

Impetrantes: Emanuel Osmar Cardoso de Moraes e outros (Adv. Dr. Raimundo de Castro Serrão-Sobrinho).

Impetrado: Agente do I.B.C.

DESPACHO: Diga o representante do Ministério Público. Belém, Pa., 15.03.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.495 - Mandado de Segurança.

Impetrante: Mardônio Pessoa Bezerra de Menezes (Adv. Dr. Ronaldo Batista da Silva).

Impetrado: Diretora do Departamento Regional de Pessoal do INAMPIS.

DESPACHO: Cumpra-se o V. Acórdão. Belém, Pa., 15.03.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 21.028 - Mandado de Segurança.

Impetrante: Alexandre Pedro Paiva Furtado (Adva. Dra. Sílvia Figueroa Mattos).

Impetrado: Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI.

DESPACHO: Notifique-se o Impetrado, remetendo-se-lhe a segunda via da inicial e cópias dos documentos que a instruem, a fim de que a S. Sa. preste no prazo de 10 dias as respectivas informações. Belém, Pa., 15.03.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 14.480 - Ação de Despejo.

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Iracelyr Rocha).

Ré: Léa Rodrigues (Adva. Dra. Solange M. Frazão do Couto)

DESPACHO: Diga a A. Belém, Pa., 15.03.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16.624 - Desapropriação.

Desapropriante: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER (Adv. Dr. Roberto Tadeu de Freitas Araújo).

Desapropriado: Alberto Henriques Viegas (Adv. Dr. Pedro Bentes Pinheiro).

DESPACHO: Diga o Desapropriado. Belém, Pa., 15.03.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.915 - Carta Precatória.

Deprecante: Exma. Sra. Juíza Federal no Estado do Rio de Janeiro.

Deprecado: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

DESPACHO: Remetam-se os autos ao MM. Juízo Deprecante, com as nossas homenagens. Belém, Pa., 15.03.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 20.483 - Carta Precatória.

Deprecante: Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Amazonas.

Deprecado: Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará.

DESPACHO: Faça-se a conta, da mesma dando-se ciência ao MM. Juízo Deprecante. Belém, Pa., 15.03.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 20.374 - Medida Cautelar.

Réquerente: Brumasa Madeiras S/A. (Adv. Dr. Antônio Carlos Beckman).

Requerido: IAPAS (Adva. Dra. Maria Consuelo Pessoa dos Santos).

DESPACHO: Apensem-se estes autos aos do processo principal (Proc. nº 20.625). Belém, Pa., 15.03.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 20.733 - Homologação de Opção.

Requerente: Empresa de Portos do Brasil S/A - PORTOBRAS (Adv. Dr. José Pires Martins).

DESPACHO: Arquite-se. Belém, Pa., 15.03.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 20.851 - Produção Antecipada de Provas.

Requerente: João Wady Rossy (Adv. Dr. Mariolito Costa de Carvalho).

Requerida: Caixa Econômica Federal (Adv. Dra. Nizete Arruda) e Endeco - Engª e Decoração Ltda. (Adv. Dr. José A. T. Potiguar).

DESPACHO: Diga o Requerente sobre o pedido contido no segundo item da peça de fls. 14, bem como sobre a estimativa de fls. 17 e seu pagamento. Belém, Pa., 15.03.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.636 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira). Réu: Paulo Sérgio Nascimento Matos.

DESPACHO: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, Pa., 15.03.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 20.739 - Pedido de Arquivamento de Inquérito Policial.

Requerente: Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).

Indiciado: Jerônimo Valente Cerdeira - Inquérito Policial nº 183/81.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 20.794 - Pedido de Arquivamento de Inquérito Policial

Requerente: Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade).

Indiciado: Euridice Menezes de Barros - Inquérito Policial nº 187/81.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 19.658 - Comunicação de Prisão em Flagrante

Comunicante: Dr. Luiz de Oliveira Santos - Delegado de Polícia Federal.

Preso: João Batista dos Santos (Adv. Dr. Walmir S. B. de Souza).

DESPACHO: Aguarde-se o julgamento da Carta Testemunhável a que alude a certidão *supra*. Belém, Pa., 15.03.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 14.159 - Procedimento Sumaríssimo

Autor: Instituto Nacional de Previdência Social - INPS (Adva. Dra. Mª Nazaré Santos de Moraes).

Réu: Francisco Silva dos Santos.

DESPACHO: I - Diga o A. no prazo de 30 dias. II - Intime-se. Belém, Pa., 15.03.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 14.083 - Reclamação Trabalhista.

Reclamante: Laudemir de Azevedo Rego (Adv. Dr. Walter Machado Puget).

Reclamada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Adv. Dr. Cauby Paranhos Guimarães).

DESPACHO: I - Designo a audiência do dia 31 de janeiro de 1983, primeiro desimpedido, às 8 horas, para prosseguimento dos trâmites processuais, II - Intime-se. Belém, Pa., 15.03.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 20.376 - Reclamação Trabalhista.

Reclamante: Luiz Carlos Lima da Cruz (Adv. Dr. Mário Cruz Filho).

Reclamado: Departamento Nacional de Obras e Saneamento - DNOS.

DESPACHO: Arquite-se. Belém, Pa., 15.03.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.540 - Inquérito Judicial para Apuração de Falta Grave de Empregado Estável.

Requerente: União Federal (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho).

Requerido: Wilson Marques Pereira Barros.

DESPACHO: Diga a Reclamante que providências entende devam ser adotadas para regularização do presente feito. Belém, Pa., 15.03.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 13.215 - Procedimento Ordinário.

Autor: Fernando José Hoyos Bentes (Adva. Dra. Mª da Batalha de Menezes Cunha).

Ré: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Jairo Vasconcelos do Carmo).

SENTENÇA: Vistos, etc. Diante do contido a fls., julgo extinto o presente feito. Custas *ex lege*. P.R.I. Belém, Pa., 15.03.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.754 - Procedimento Ordinário

Autora: União Federal (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho).

Réu: José Bittencourt de Souza (Adv. Dr. Otávio Sales de Sousa).

SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo o cálculo de fls. 106. P.R.I. Belém, Pa., 15.03.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.888 - Justificação

Justificante: Jacinta Assis Corrêa (Adva. Dra. Mª Olinda S. Dias de Aguiar).

Justificado: INPS (Adva. Dra. Mª Nazaré Santos de Moraes).

SENTENÇA: Vistos, etc. Julgo cumpridas as formalidades legais, e ordeno sejam os autos entregues à Requerente, independentemente de traslado, depois de decorridas 48 horas. Custas *ex lege*. P.R.I. Belém, Pa., 15.03.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 1471)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Deputado NILSON CÉLIO G. SAMPAIO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/82 — DE 23 DE MARÇO DE 1982

Autoriza a realização de plebiscito para a criação do Município de Redenção, com área do Município de Conceição do Araguaia.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO: Art. 1º — Com base no disposto pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 1, de 09 de novembro de 1967, fica autorizada a realização de um plebiscito perante a população de Redenção, Distrito do Município de Conceição do Araguaia, neste Estado, destinado a certificar o desejo dos habitantes daquela área em transformá-la em Município.

Art. 2º — A área a ser desmembrada do Território do Município de Conceição do Araguaia tem os seguintes limites:

Partindo da foz da Grota Vermelha, com o Rio das Arraías do Araguaia, subindo pela margem esquerda deste até a sua nascente, nos limites dos Municípios de São Félix do Xingu e Santana do Araguaia pela BANDA DO SUL: Dai desse ponto, segue pela linha de cumeeada limitando pela BANDA OESTE, com o Município de São Félix do Xingu até a nascente do Rio Salobrinho, ponto limite com os Municípios de Rio Maria e São Félix do Xingu; Dai das cabeceiras do Rio Salobrinho, desce pela margem direita deste até a foz do Rio Salobro, continuando a descer por este Rio pela sua margem direita até ao ponto de con-

fluência da Grota Gameleira com o dito Rio Salobro, limitando por esta BANDA NORTE, com o Município de Rio Maria; Da confluência da Grota Gameleira com o Rio Salobro, desce pela BANDA LESTE: limitando com o Município de Conceição do Araguaia, em linha reta com 28.600 metros, aproximadamente, com o azimute de 186º00', aproximadamente, até a foz do Rio Paudarquinho com o Rio Paudarco descendo por este Rio até a foz do Ribeirão Mutum, donde segue por este subindo pela sua margem esquerda até a sua nascente, local donde segue em linha reta com o azimute de 180º00', distando aproximadamente 1.000,00 metros, até a cabeceira da Grota Vermelha, por onde desce, pela sua margem direita até a sua foz com o Rio das Arraías do Araguaia, ponto de partida deste Memorial.

Art. 3º — O Tribunal Regional Eleitoral, de acordo com o disposto no Parágrafo Único do Art. 3º da citada Lei Complementar nº 1/67, editará as normas destinadas à regulamentação da consulta plebiscitária, de que trata este Decreto Legislativo.

Art. 4º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 23 de março de 1982.

Deputado CÉLIO SAMPAIO

Presidente

Deputado MARIUADIR SANTOS

1º Secretário

Deputado NICIAS RIBEIRO

2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/82 — DE 23 DE MARÇO DE 1982

Autoriza a realização do plebiscito para a criação do Município de Xinguara, com área do Município de Conceição do Araguaia.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º — Com base no disposto pelo Art. 3º da Lei Complementar Federal nº 1, de 09 de novembro de 1967, fica autorizada a realização de um plebiscito perante a população de Xinguara, Povoado do Município de Conceição do Araguaia, neste Estado, destinado a certificar o desejo dos habitantes daquela área em transformá-la em Município.

Art. 2º — A área a ser desmembrada do Território do Município de Conceição do Araguaia tem os seguintes limites:

Partindo da foz do Ribeirão Água Fria, pela BANDA SUL, segue em linha reta, com uma distância aproximadamente 132.100,00 metros, com o azimute de 260º00', ao ponto de convergência dos Municípios de Marabá e São Félix do Xingu, limitando com o Município de Rio Maria; desse ponto segue em linha reta, pela BANDA NORTE, com o azimute de aproximadamente 50º30', distando 251.000 metros, aproximadamente, limitando com o Município de Marabá, até ao ponto limite com o Município de São João do Araguaia; Daí segue pela linha de cumeada, até a nascente do Rio Gameleira, pela BANDA LESTE, descendo por este até a sua foz no Rio Araguaia, limitando-se com o Município de São João do Araguaia; desse ponto segue subindo o Rio Araguaia pela BANDA SUL, pela sua margem esquerda; passando pela foz da Grota do Gaucho, ponto inicial do polígono limite do Distrito de São Geraldo, daí até a foz do Ribeirão Água Fria, ponto inicial da presente descrição.

Art. 3º — O Tribunal Regional Eleitoral, de acordo com o disposto no Parágrafo Único do Art. 3º da citada Lei Complementar nº 1/67, editará as normas destinadas à regulamentação da consulta plebiscitária de que trata este Decreto Legislativo.

Art. 4º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 23 de março de 1982.

Deputado CÉLIO SAMPAIO

Presidente

Deputado MARIUADIR SANTOS

1º Secretário

Deputado NICIAS RIBEIRO

2º Secretário

(G. Reg. nº 777)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/82 — DE 23 DE MARÇO DE 1982

Autoriza a realização de plebiscito para a criação do Município de Rio Maria, com área do Município de Conceição do Araguaia.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º — Com base no disposto pelo Art. 3º da Lei Complementar Federal nº 1, de 09 de novembro de 1967, fica autorizada a realização de um plebiscito perante a população de Rio Maria, Povoado do Município de Conceição do Araguaia, neste Estado, destinado a certificar o desejo dos habitantes daquela área em transformá-la em Município.

Art. 2º — A área a ser desmembrada do Território do Município de Conceição do Araguaia tem os seguintes limites: Partindo da foz do Rio Maria com o Rio Araguaia, nos limites do Município de Conceição do Araguaia, pela BANDA SUL, segue subindo esse rio até a confluência com o Igarapé Raizal, subindo por este, pela sua margem direita, até ao ponto de encontro com a reta, que segue com o azimute de 180º00', medindo 38.700 metros, aproximadamente, que vai até a confluência do Rio Salôbro com a Grota Gameleira, limitando com o Município de Conceição do Araguaia daí segue pelo Rio Salobro continuando o limite pela BANDA SUL, com o Município de Redenção, subindo até a foz do Rio Salobrinho, donde segue por este até a sua nascente na Serra dos Gradaús, no limite dos Municípios de Redenção e São Félix do Xingu; desse ponto, segue pelo limite com o Município de São Félix do Xingu, pela linha de cumeada, limitando pela BANDA OESTE, até ao ponto de convergência dos Municípios de Marabá e São Félix do Xingu; Daí segue em linha reta com o azimute de 80º00', com uma reta de aproximadamente 132.100 metros, até a foz do Ribeirão Água Fria, com o Rio Araguaia, limitando pela BANDA NORTE, com o Município de Conceição do Araguaia; Desse ponto, segue, limitando pela BANDA LESTE, com o Rio Araguaia, subindo por este pela sua margem esquerda até a foz do Rio Maria, ponto de partida da presente descrição.

Art. 3º — O Tribunal Regional Eleitoral, de acordo com o disposto no Parágrafo Único do Art. 3º da citada Lei Complementar nº 1/67, editará as normas destinadas a regulamentação da consulta plebiscitária de que trata este Decreto Legislativo.

Art. 4º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 23 de março de 1982.

Deputado CÉLIO SAMPAIO

Presidente

Deputado MARIUADIR SANTOS

1º Secretário

Deputado NICIAS RIBEIRO

2º Secretário

(G. Reg. - nº 778)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: EVA ANDERSEN PINHEIRO

EDITAL Nº 11/82

PROCESSO Nº 48.683

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Raimundo Pinto Mesquita.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. Raimundo Pinto Mesquita - Pref. Munic. de S. Félix do Xingu, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 48.683, referente à P/C do S.M.E.R. de S. Félix do Xingu, exercício de 1980.

Belém, 19 de março de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

(G. Reg. nº 746 - Dias: 26 e 31.03 e 05.04.82)

ACÓRDÃO Nº 12.237

(Processos nºs 50.238, 51.025, 51.027, 52.752, 52.748 e 52.763)

Requerente: Prof. Hélio Antonio Mokarzel - Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro Manuel Ayres

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam de aposentadorias abaixo identificadas:

Processo nº 50.238 - CÍCERO PEDRO DA SILVA, na função de Vigia, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 104, de 10 de fevereiro de 1982 de acordo com os arts. 110 item I, 111 item I alínea B da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº1, de 29.10.69), 145 (Lei nº 4959/81, 167, item II da Lei nº 749/53, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 157.449,60 (cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

— Vencimento Integral
— Adicional p/ tempo de serviço - 10 %

Cr\$ 11.928,00

Cr\$ 1.192,80

Provento mensal Cr\$ 13.120,80
 Provento anual Cr\$ 157.449,60
 Processo nº 51.025 - THERESA BARRAL DOS SANTOS, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-309.3-classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 106 de 10 de fevereiro de 1982, de acordo com o art. 110, item III parágrafo único, 111 item I alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 186.076,80 (cento e oitenta e seis mil, setenta e seis cruzeiros e oitenta centavos) assim discriminados:
 — Vencimento integral Cr\$ 11.928,00
 — Adicional p/ tempo de serviço - 30 % Cr\$ 3.578,40

Provento mensal Cr\$ 15.506,40
 Provento anual Cr\$ 186.076,80
 Processo nº 51.027 - NAZARENO MENEZES MOREIRA, no cargo de Professor EP-3, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 106 de 10 de fevereiro de 1982 de acordo com os arts. 110 item I, 111 item I alínea B da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 161 item II da Lei nº 749/53 e 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 171.763,20 (cento e setenta e um mil, setecentos e sessenta e três cruzeiros e vinte centavos), assim discriminados:
 — Vencimento integral Cr\$ 11.928,00
 — Adicional p/ tempo de serviço - 20 % Cr\$ 2.385,60

Provento mensal Cr\$ 14.313,60
 Provento anual Cr\$ 171.763,20
 Processo nº 52.752 - MARIA PIRES DE PAULA, no cargo de Auxiliar de Saúde, código GEP-ANM-202.3, classe C, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, nos termos da Portaria nº 045 de 26 de janeiro de 1982, de acordo com os arts. 110, item III e 111 item I, alínea A, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 145 (Lei 4959/81) da Lei nº 749/53, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 253.859,60 (duzentos e trinta e três mil, oitocentos e cinquenta e nove cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:
 — Vencimento integral Cr\$ 14.991,00
 — Adicional p/ tempo de serviço - 30 % Cr\$ 4.497,30

Provento mensal Cr\$ 19.488,30
 Provento anual Cr\$ 233.859,60
 Processo nº 52.748 - ROSA SALES MONTEIRO DA SILVA, no cargo de Inspetor de Alunos, código GEP-ANM-809.3, classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, no município de Viseu, nos termos da Portaria nº 46 de 25 de janeiro de 1982, de acordo com os arts. 110, item III parágrafo 1º, 111 item I alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81) 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 de 14.09.81 (item 3º do Acórdão nº 11.977, de 20.10.81-TCE), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 186.076,80 (cento e oitenta e seis mil, setenta e seis cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:
 — Vencimento integral Cr\$ 11.928,00
 — Adicional p/ tempo de serviço - 30 % Cr\$ 5.578,40

Provento mensal Cr\$ 15.506,40
 Provento anual Cr\$ 186.976,80
 Processo nº 52.763 - FRANCISCA MARINHO FURTADO, no cargo de Inspetor de Alunos, código GEP-ANM-809.3, classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, no município de Ponta de Pedras, nos termos da Portaria nº 49 de 25 de janeiro de 1982 de acordo com os arts. 110 item III parágrafo 1º, 111 item I alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81) 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/55 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81, de 14.09.81 (item 3º do Acórdão nº 11.977 de 20.10.81-TCE), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 186.076,80 (cento e oitenta e seis mil, setenta e seis cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:
 — Vencimento integral Cr\$ 11.928,00
 — Adicional p/ tempo de serviço - 30 % Cr\$ 3.378,40

Provento mensal Cr\$ 15.306,40
 Provento anual Cr\$ 126.076,80
 como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os seis registros solicitados. Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 05 de março de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

MANUEL AYRES

Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Foi presente: Dra. Maria Helena Loureiro Chaves - Subprocuradora.

(G. Reg. nº 749)

ACÓRDÃO Nº 12.238

(Processos nºs 52.167 e 52.915)

Requerente: Prof. Hélio Antonio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro Manuel Ayres

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de registro das aposentadorias abaixo identificadas:

Processo nº 52.167 - ANTONIA TEIXEIRA RIBEIRO, no cargo de Professor de Ensino de 1º grau, código GEP-M-401.1-classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação nos termos da Portaria nº 148, de 16 de fevereiro de 1982, de acordo com os arts. 101, item III, combinado com o art. 165, item XX da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 18/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 282.240,00 (duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e quarenta cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento integral Cr\$ 7.000,00
 — Salário Aula (140 hs: x 70,00) Cr\$ 9.800,00
 — Adicional p/ tempo de serviço - 40 % Cr\$ 6.720,00

Provento mensal Cr\$ 23.520,00
 Provento anual Cr\$ 282.240,00
 Processo nº 52.915 - IRIS MERÊNCIO DE ARAÚJO ALFAIA, no cargo de Professor EP-3, lotado na Secretaria de Estado de Educação, com os vencimentos do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Administração Civil, código DAS-011.4, da Secretaria de Estado de Administração, nos termos da Portaria nº 91, de 08 de fevereiro de 1982, de acordo com os arts. 110 item III, § 2º, 111, item I alínea A, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$... 1.189.520,40 (um milhão, cento e oitenta e nove mil, quinhentos e vinte cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:
 — Vencimento integral Cr\$ 53.582,00
 — Adicional p/ tempo de serviço - 35 % Cr\$ 18.753,70
 — Representação - 50 % Cr\$ 26.791,00

Provento mensal Cr\$ 99.126,70
 Provento anual Cr\$ 1.189.520,40
 como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os dois (2) registros solicitados.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de março de 1982.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Vice-Presidente no exercício da Presidência

MANUEL AYRES

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMÍLIO MARTINS

Foi presente: Dra. Maria Helena Loureiro Chaves - Subprocuradora.

(G. Reg. nº 749)

ACÓRDÃO Nº 12.239

(Processo nº 52.541)

— 2º Julgamento —

Requerente: Prof. Hélio Antonio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração

Relator: Conselheiro Manuel Ayres

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Hélio Antonio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração, através ofício nº 006/82, de 05.01.82, remeteu a registro neste Tribunal, a Portaria nº 822/CCLI, de 29 de dezembro de 1981, que eleva para Cr\$ 59.243,25 (cinquenta e nove mil, duzentos e quarenta e três cruzetões e vinte e cinco centavos), os proventos mensais da aposentadoria de João Ignácio Valois, no cargo de Comissário de Polícia, registrada neste Tribunal, através Acórdão nº 11.845, de 18.08.81, em virtude da inclusão das vantagens previstas no art. 164 da Lei nº 749/53, correspondente à Função Gratificada, Símbolo FG-2 e de sua promoção para a classe D da mesma Categoria Funcional, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de março de 1982.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Vice-Presidente no exercício da Presidência

MANUEL AYRES

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMÍLIO MARTINS

Foi presente: Dra. Maria Helena Loureiro Chaves - Subprocuradora.

(G. Reg. nº 749)

ACÓRDÃO Nº 12.240

(Processos nºs 52.766 e 52.866)

Requerente: Prof. Hélio Antonio Mokarzel - Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam de aposentadorias abaixo identificadas:

Processo nº 52.766 - MARIA DA PENNA ARAÚJO BITTENCOURT, no cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, Código GEP-ANSTAE-619.2-classe B, (L. Plena), lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos da Portaria nº 63 de 26 de janeiro de 1982, de acordo com os arts. 110 item III, parágrafo único, 111 item I alínea A da Constituição do Estado, 145 (Lei 4959/81) da Lei 749/53, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 474.240,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil, duzentos e quarenta cruzetões), assim discriminados:

— Vencimento integral	Cr\$ 30.400,00
— Adicional p/ tempo de serviço - 30 %	Cr\$ 9.120,00

Provento mensal	Cr\$ 39.520,00
Provento anual	Cr\$ 474.240,00

Processo nº 52.866 - MARIA DA CONCEIÇÃO SABÁ DE CASTRO, no cargo de Datilógrafo GEP-SA-902.3, classe C, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos da Portaria nº 075, de 03 de fevereiro de 1982, de acordo com os arts. 110 item III parágrafo 1º, 111 item I alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81) 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº. 6943/81 de 14.09.81, (item 3º do Acórdão nº 11.977 de 20.10.81 - TCE), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 190.018,80 (cento e noventa mil, dezoito cruzetões e oitenta centavos), assim discriminados:

— Vencimento integral	Cr\$ 11.928,00
— Adicional p/ tempo de serviço - 30 %	Cr\$ 3.578,40
— Vantagens Pessoais	Cr\$ 328,50

Provento mensal	Cr\$ 15.834,90
Provento anual	Cr\$ 190.018,90

como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os dois registros solicitados.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de março de 1982.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Vice-Presidente no exercício da Presidência I - art. 15 do R.I)

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

Foi presente: Dra. Maria Helena Loureiro Chaves - Subprocuradora.

ACÓRDÃO Nº 12.241

(Processo nº 52.769)

Requerente: Prof. Hélio Antonio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Hélio Antonio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração, através ofício nº 066/82, de 27.01.82, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de MARIA LOPES BOTELHO, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1-classe A, do Município de Maracaná, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 39/CCLI, de 25 de janeiro de 1982, de acordo com os arts. 110, item III § 2º, 111 item I alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº. 6943/81, de 14.09.81 (item 3º do Acórdão nº 11.977, de 20.10.81-TCE), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 200.390,40 (duzentos mil, trezentos e noventa cruzetões e quarenta centavos), assim discriminados:

— Vencimento integral	Cr\$ 11.928,00
— Adicional p/ tempo de serviço - 40 %	Cr\$ 4.771,20

Provento mensal	Cr\$ 16.699,20
Provento anual	Cr\$ 200.390,40

como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de março de 1982.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Conselheiro Coordenador no

exercício da Presidência

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

Foi presente: Dra. Maria Helena Loureiro Chaves - Subprocuradora.

(G. Reg. nº 749)

ACÓRDÃO Nº 12.242

(Processo nº 51.469)

Requerente: Prof. Hélio Antonio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro MANUEL AYRES

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Hélio Antonio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração, através ofício nº 053/82, de 25.01.82, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de JUDITH CABRAL FURTADO, no cargo de Agente Tributário, código GEP-TAF-503.3-classe C, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos da Portaria nº 29/CCLI, de 21 de janeiro de 1982, de acordo com os arts. 110 item III parágrafo único, 111 item I alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 145 (Lei nº. 4959/81) da Lei nº 749/53, art. 4º parágrafo único do Decreto nº. 692/80, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 381.339,72 (trezentos e oitenta e um mil, trezentos e trinta e nove cruzetões e setenta e dois centavos), assim discriminados:

— Vencimento integral	Cr\$ 18.725,00
— Produtividade em 12 meses	Cr\$ 6.499,56
— Adicional p/ tempo de serviço - 35 %	Cr\$ 6.553,75

Provento mensal	Cr\$ 31.778,31
Provento anual	Cr\$ 381.339,72

como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de março de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

MANUEL AYRES

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

Foi presente: Dra. Maria Helena Loureiro Chaves - Subprocuradora.

(G. Reg. nº 749)

ACÓRDÃO Nº 12.243
(Processo nº 52.860)

REQUERENTE: Prof. Hélio Antonio Mokarzel - Secretário de Estado de Administração
RELATOR: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Prof. Hélio Antonio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração, através ofício nº 082/82, de 02.02.82., remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de MARIA MADALENA SANTOS GONÇALVES, no cargo de Professor de Ensino de 1º grau, código GEP-M-401.2, classe B, da Capital, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 64 de 26 de janeiro de 1982, de acordo com os arts. 101, item III, combinado com o art. 165, item XX da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 18, de 30.06.81) 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81, de 14.09.81, (item 3º do acórdão nº 11.977, de 20.10.81. -TCE), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$-200.390,40 (duzentos e mil, trezentos e noventa cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

Vencimento integral	Cr\$ 11.928,00
Adicional p/tempo de serviço-40%	Cr\$ 4.771,20

Provento mensal	Cr\$ 16.699,20
Provento anual	Cr\$ 200.390,40

Com tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado. Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de março de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EMÍLIO MARTINS
MANUEL AYRES

Foi presente Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
Subprocuradora

(G. Reg. nº 749)

RESOLUÇÃO Nº 9.946

(Processos nºs. 52.068, 52.144, 52.580, 52.607, 52.258, 52.549, 52.551, 52.633, 52.798, 52.821, 52.329, 52.488, 52.887, 52.819.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 05 de março de 1982.

CONSIDERANDO os despachos favoráveis exarados pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores nos Processos nºs. 52.068, 52.144, 52.580, 52.607, 52.258, 52.549, 52.551, 52.633, 52.798, 52.821, 52.329, 52.488, 52.887, 52.819.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

PROCESSO Nº 52.068 - Resolução nº 018, de 26.11.81, da Câmara Municipal de Bonito, que fixa os Subsídios e a Representação do Prefeito e Vice-Prefeito do referido Município, para o período de 31.01.82 às 31.01.83 - Relator Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche.

PROCESSO Nº 52.144 - Resolução nº 003, de 26.11.81 da Câmara Municipal de Ourém, que fixa os Subsídios e a Representação do Prefeito e Vice-Prefeito do citado Município, para o período de 01.01.82. à 31.01.82 - Relator Conselheiro Manuel Ayres.

PROCESSO Nº 52.580 - Resolução nº 31, de 10.12.81 da Câmara Municipal de Itupiranga, que fixa os Subsídios e a Representação do Prefeito e Vice-Prefeito do referido Município, para o período de 01.01.82 à 31.01.82 - Relator Conselheiro Manuel Ayres.

PROCESSO Nº 52.607 - Resolução nº 04/81, de 08.12.81 da Câmara Municipal de Maracanã, que fixa os Subsídios e a Representação do Prefeito e Vice-Prefeito do citado Município, para o período de 01.01.82 à 31.01.83 - Relator Conselheiro Manuel Ayres.

PROCESSO Nº 52.258 - Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Ananindeua, destinado ao projeto "Infra-Estrutura de Apoio ao Sistema Viário" do referido Município - Relator Conselheiro Emílio Martins.

PROCESSO Nº 52.549 - Lei nº 2.905, de 23.12.81 da Prefeitura Municipal de Óbidos, que concede aumento aos

funcionários do referido Município, sendo 25% a partir de 01.01.82 e 25% a partir de 01.06.82 - Relator Conselheiro Emílio Martins.

PROCESSO Nº 52.551 - Resolução nº 245, de 30.12.81 a Câmara Municipal de Óbidos, que fixa os Subsídios e a Representação do Prefeito do referido Município, para o período de 31.01.82 à 31.01.83 - Relator Conselheiro Emílio Martins.

PROCESSO Nº 52.633 - Resolução nº 14/81, de 21.12.81 da Câmara Municipal de Muaná, que fixa os Subsídios e a Representação do Prefeito e Vice-Prefeito do citado Município, para o período de 31.01.82 à 31.01.83 - Relator Conselheiro Emílio Martins.

PROCESSO Nº 52.798 - Lei nº 1.363, de 09.12.81 da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, que dispõe sobre o reajuste dos funcionários da Câmara do mencionado Município, a contar de 01.01.82 - Relator Conselheiro Emílio Martins.

PROCESSO Nº 52.821 - Lei nº 009/81, de 23.11.81 da Câmara Municipal de Viseu, que dispõe sobre o reajuste salarial do pessoal do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem do referido Município, a contar de 01.01.82 - Relator Conselheiro Emílio Martins.

PROCESSO Nº 52.329 - Resolução nº 01/81, de 04.11.81 da Câmara Municipal de Porto de Moz, que fixa os Subsídios e a Representação do Prefeito e Vice-Prefeito, para o período 81/82 - Relator Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche.

PROCESSO Nº 52.488 - Contrato celebrado entre a Companhia de Habitação do Estado do Pará e a firma PREMOL Indústria e Comércio de Construção Civil, para a execução de 939 casinhas de fossa a 228 reparos em casinhas já danificadas em conjunto habitacional da referida Entidade, situado na Nova Marabá - Relator Conselheiro Elis Naif Daibes Hamouche.

PROCESSO Nº 52.887 - Contrato celebrado entre o Departamento Municipal de Estradas de Rodagem e Xerox do Brasil S/A., para locação de 01 máquina copiadora xerox modelo 3100 - Relator Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

PROCESSO Nº 52.819 - Lei nº 006/81, de 23.11.81 da Câmara Municipal de Viseu, que dispõe sobre a concessão de abono de natal aos servidores do referido Município - Relator Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 05 de março de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MANUEL AYRES

Foi presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
Subprocuradora

(G. Reg. nº 749)

RESOLUÇÃO Nº 9.947 (Processo nº 50.162)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 05 de março de 1982, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969).

RESOLVE:

I - Aprovar, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA, Relator da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Itupiranga, referente ao exercício financeiro de 1980, o qual concluiu pela sua aprovação;

II - Aplicar ao responsável Sr. JOÃO BRASIL MONTEIRO, multa correspondente a 25% de sua remuneração total, percebida como Prefeito, ficando assinado o prazo de 30 (trinta) dias para o devido recolhimento; e

III - Findo o prazo referido no item anterior sem o devido atendimento o processo será encaminhado à Procuradoria para cobrança judicial.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 05 de março de 1982.

EVA NADERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

Foi presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
Subprocuradora

(G. Reg. nº 749)

RESOLUÇÃO Nº 9.948
(Processo nº 51.772)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 09 de março de 1982.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro MANUEL AYRES, Relator, nos seguintes termos: "Trata-se este processo do pedido de cadastro da seguinte Resolução (fls. 3):

RESOLUÇÃO Nº 21/81

Oria cargo de assessor da Câmara Municipal de Curuçá. A Câmara Municipal de Curuçá, estatui e a mesa promulga a seguinte Resolução.

Art. 1º - Fica criado o cargo de assessor da Câmara Municipal de Curuçá.

a) O assessor, com vencimento equivalente a dois (2) salários mínimos.

Parágrafo Único - O ocupante do cargo de assessor, será admitido sobre regime de prestação de serviços, devendo ser preferentemente, elemento de nível superior.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Câmara Municipal de Curuçá, 30 de setembro de 1981.

a.a.) ALCI ATAIDE DE MIRANDA,

Presidente

RAIMUNDO N. LACERDA

1º Secretário

ANTONIO MONTEIRO DAS CHAGAS

2º Secretário

O Órgão Técnico opina como segue (fls. 5): "Sr. Diretor do Departamento Técnico.

Versam os presentes autos sobre a Resolução nº 21/81, de 30.09.81, da Câmara Municipal de Curuçá dispondo sobre a criação do Cargo de Assessor da Câmara daquele Município.

Os vencimentos serão equivalentes a dois (2) salários mínimos ou seja: Cr\$-7.128,00 x 2 - Cr\$-14.256,00.

O Assessor será admitido sob o regime da prestação de serviço, e de preferência que tenha nível superior.

A criação do Cargo de Assessor da Câmara implica um aumento de Despesa, e ao nosso ver deveria ser através da Lei do Poder Executivo, para que o cumpra o que determina o Artigo 105 da Lei nº 4.827, de 15.02.79, e seu parágrafo segundo diz:

"É de competência exclusiva do Prefeito a iniciativa das leis que:

I - disponham sobre matéria financeira;

II - criem cargos, funções ou empregos públicos, aumentem vencimentos ou a despesa pública;

III - S.M.J."

IV -

V -

VI -

É a informação s.m.j."

O Ministério Público, através do Subprocurador HILDEBERTO BITAR, emite parecer concordando com a manifestação da D-6 e solicita "seja oficiado à parte interessada no sentido de que tome as providências necessárias para regularizar o assunto".

Atendido o pedido da d. Procuradoria através do Of. 2155/81, mas não tendo sido cumprida a diligência pela Câmara Municipal de Curuçá, os autos retornaram ao Ministério Público que opinou nestes termos (fls. 10):

"Não havendo a parte interessada atendido o ofício às fls. 8, e face às razões que considera procedente a informação às fls. 5, opinamos pela não concessão do cadastramento solicitado, comunicando-se à parte interessada as consequências da ilegalidade do ato.

a) Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR
Subprocurador

Isto posto, e considerando que o pedido de diligência dirigido à Câmara Municipal de Curuçá, foi enviado após o encerramento das atividades legislativas do exercício de 1981;

Considerando que a reabertura do período legislativo deste exercício será em 01.03.82,

Concedo o prazo de 30 (trinta) dias para retificação do ato de fls. 03, findo o qual ficará automaticamente negado seu cadastro, devendo, por conseguinte, o Prefeito Municipal de Curuçá, enviar mensagem ao respectivo legislativo sobre a criação do cargo em questão, que, se aprovada, será sancionada como lei pelo Gestor Municipal. Outrossim, dê-se ciência ao Prefeito Municipal de Curuçá e ao Presidente da Câmara respectiva do inteiro teor desta decisão, para efeito de responsabilidade solidária, a quando da apreciação das contas Municipais

por este Tribunal, e a Auditoria desta Corte, para efeito de controle processual.

R E S O L V E: - UNANIMEMENTE.

I - Conceder o prazo de trinta (30) dias para a retificação da Resolução nº 21/81, de 30.09.81, que cria o cargo de Assessor da Câmara Municipal de Curuçá; e

II - Findo o prazo concedido no item anterior, sem o devido atendimento o processo terá automaticamente negado seu cadastro, tudo nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, antes transcrito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de março de 1982.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Vice-Presidente no exercício da Presidência

MANUEL AYRES

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMÍLIO MARTINS

Foi presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES

Subprocurador

(G. Reg. nº 749)

RESOLUÇÃO Nº 9.949

(Processos nºs. 52.344, 52.677, 52.475, 52.734 e 52.784)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 09 de março de 1982.

Considerando o despacho exarado pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores nos processos nºs. 52.344, 52.677, 52.475, 52.734 e 52.784;

R E S O L V E:

Unanimemente, deferir os seguintes cadástrs:

Processo nº 52.344 - Resolução nº 07/81 de 14.12.81 da Câmara Municipal de Bujaru, que fixa os subsídios e a representação do Prefeito e Vice-Prefeito desse Município. Relator - Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Processo nº 52.677 - Resolução nº 08/81 de 01.05.81 da Câmara Municipal de Augusto Corrêa, que majora os subsídios e a representação do Prefeito e Vice-Prefeito desse Município. Relator - Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Processo nº 52.475 - Contrato celebrado entre o Departamento Municipal de Estradas de Rodagem e SALTEC - Salles Técnica Indústria e Comércio Ltda., para a manutenção dos aparelhos de ar condicionado e mini-centrais, instalados no edifício-sede desse Departamento. Relator - Conselheiro Manoel Ayres.

Processo nº 52.734 - Termo Aditivo ao contrato celebrado entre a Centrais Elétricas do Pará S.A. e Bardela S.A. Indústrias Mecânicas, para o fornecimento de 1 turbina hidráulica do tipo Kaplan, a essa Empresa. Relator - Conselheiro Sebastião Santos de Santana, e

Processo nº 52.784 - Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Finanças e Mercúrio Publicidade, destinado a introdução do sistema de terminais de computação para cobrança da Dívida Ativa. Relator - Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de março de 1982.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES - Subprocuradora.

(G. Reg. nº 749)

RESOLUÇÃO Nº 9.950

(Processo nº 52.140)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 09 de março de 1982.

Considerando o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche - Relator, nos seguintes termos:

"Os Termos Aditivos informados pelo DT são de interesse da SEPLAN e mereceram manifestações favoráveis do Departamento Técnico e da Procuradoria. Por tratar-se de dotação perti-

nente ao exercício anterior, voto pela juntada dos mesmos à respectiva prestação de contas".

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, mandar anexar o processo nº 52.140, que trata do Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, para a construção de uma estrada que ligue a Sede do referido Município à Rodovia Transamazônica, à respectiva prestação de contas, para apreciação conjunta.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de março de 1982.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Conselheiro Coordenador, no
exercício da Presidência

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES - Subprocuradora.

(G. Reg. nº 749)

R E S O L U Ç Ã O Nº 9.951

(Processo nº 52.457)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 09 de março de 1982.

Considerando o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche - Relator, nos seguintes termos:

"Favoráveis os pareceres do DT e da Procuradoria, voto pela juntada deste processo, que agasalha Termo Aditivo de interesse da SEPLAN, ao da respectiva prestação de contas, por tratar-se de verba do exercício anterior".

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, mandar anexar o processo nº 52.457, que trata do Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, para fazer face às despesas com os projetos "Pavimentação da Trav. Dr. Carlos Arnóbio e da Praça Fernando Guilhon", ambas no referido Município, à respectiva prestação de contas, para apreciação conjunta.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de março de 1982.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Conselheiro Coordenador, no
exercício da Presidência.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES - Subprocuradora.

(G. Reg. nº 749)

R E S O L U Ç Ã O Nº 9.952

(Processos nºs. 52.827 e 52.878)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 12 de março de 1982.

Considerando o despacho favorável exarado pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores, nos processos nºs. 52.827 e 52.878;

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

Processo nº 52.827 - Termo Aditivo de Ré-Ratificação do Contrato celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará e a Agência REGIS - Investigação e Segurança Ltda., para o serviço de vigilância da casa nº 2810, sita na Trav. Mauriti, atual residência do Diretor do DER-PA - Relator Conselheiro Manuel Ayres; e

Processo nº 52.878 - Resolução nº 05/81, de 10.12.81, da Câmara Municipal de Igarapé-Açu, que fixa os subsídios e a representação do Prefeito e Vice-Prefeito do referido Município,

para o período de 31 de janeiro de 1982 a 31 de janeiro de 1983 - Relator Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de março de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES - Subprocuradora.

(G. Reg. nº 749)

R E S O L U Ç Ã O Nº 9.953

(Processo nº 52.510)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 12 de março de 1982.

Considerando o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche, Relator nos seguintes termos:

"O termo aditivo de fls. 2 a 3, de interesse da SEPLAN é referente a recursos do exercício anterior e mereceu o parecer favorável do Ministério Público, quanto a sua regularidade. Assim, voto pela juntada do processo ao da respectiva prestação de contas".

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, anexar o processo nº 52.510, que trata do Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e o Departamento Municipal de Estradas de Rodagem, com a interveniência da SEFIN e PMB; para a execução do projeto "Corredores Estruturais - Av. Bernardo Saião - Trecho: Arsenal de Marinha/Augusto Corrêa" ao da respectiva prestação de contas para apreciação conjunta, nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, acima transcrito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de março de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES - Subprocuradora.

(G. Reg. nº 749)

R E S O L U Ç Ã O Nº 9.955

(Processo nº 48.683)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 12 de março de 1982.

Considerando a solicitação do Sr. Auditor Ulysses Coelho de Souza, instrutor deste Processo,

Considerando a exposição da Exma. Sra. Conselheira Presidenta, constante da Ata nº 2571, desta data;

R E S O L V E:

Reabrir a instrução do processo nº 48.683, referente a prestação de contas do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem da Prefeitura de São Felix do Xingu, exercício de 1980, a fim de que o Sr. Prefeito seja citado para apresentar defesa quanto a omissão da remessa do Decreto autorizador de despesa coberta pelo Crédito Adicional de que trata a Lei nº 10 de 09.08.80.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de março de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

RESOLUÇÃO Nº 9.956
(Processo nº 52.053)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 12 de março de 1982.

Considerando que a Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia já prestou contas no processo nº 48.636, da importância constante desse processo, tendo sido aprovada pelo Acórdão nº 11.945.

Considerando a solicitação do Sr. Auditor Edilson Oliveira e Silva instrutor dos autos, dado conhecimento ao Plenário, pela Presidência, em sessão desta data,

RESOLVE:

Arquivar o Processo nº 52.053, Tomada de Contas na Câmara Municipal de Conceição do Araguaia, referente à importância de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), recebida através Convênio com a SEPLAN para "Encasalhamento da Rede Viária do Setor Aeroporto", no referido Município, em 1981.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de março de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
MANUEL AYRES

(G. Reg. nº 749)

RESOLUÇÃO Nº 9.957

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 12 de março de 1982.

Considerando a exposição da Presidência, constante de Ata nº 2571, desta data;

RESOLVE:

Aprovar o seguinte Regulamento para o Curso de Aprimoramento, destinado aos ocupantes do Cargo de Agente de Mecanização e Apoio.

Art. 1º - O Curso de Aprimoramento tem por finalidade principal habilitar o titular do cargo de Agente de Mecanização e Apoio, classe B, à promoção, por merecimento, a classe C, desde que atendidos, em caráter prioritário, os requisitos estabelecidos no Regulamento de Promoções dos Funcionários do Tribunal de Contas do Estado do Pará (Resolução nº 8.278, de 09.05.78).

Art. 2º - Poderão inscrever-se no Curso de Aprimoramento, após autorização da Presidência, outros funcionários aprovados, terá validade permanente.

Art. 4º - O Curso de Aprimoramento constará de duas matérias: Português e Datilografia, ministradas em dias e horários fixados pela Presidência do Tribunal.

Parágrafo Único - Os programas das matérias objeto do Curso de Aprimoramento serão distribuídos aos candidatos no ato de sua inscrição.

Art. 5º - A avaliação do Curso será obtida pelo somatório das notas atribuídas a cada elemento abaixo, variando de 0 a 10, multiplicadas pelos seguintes pesos:

- Aproveitamento do Curso 2 pesos
- Prova Escrita de Português 3 pesos
- Prova Prática de Datilografia 5 pesos

Parágrafo Único - Para a obtenção dos valores correspondentes ao item Aproveitamento do Curso, será tomada a média aritmética das notas variáveis de 0 a 10 atribuídas, pelos professores, aos candidatos devido a presença, ao interesse e ao bom desempenho no correr das aulas ministradas.

Art. 6º - Serão considerados aprovados os funcionários que obtiverem, no mínimo cinquenta (50) pontos e as seguintes notas mínimas: quatro (4) em Aproveitamento do Curso, quatro (4) em Português e cinco (5) em Datilografia.

Art. 7º - O maior ou menor número de pontos obtidos não influirá em relação à promoção, que será efetivada nos limites do Regulamento de Promoção, servindo o atestado de conclusão do curso tão somente para atender ao disposto no parágrafo 3º do art. 6º da Resolução nº 9.453, de 18 de novembro de 1980.

Art. 8º - A ausência do funcionário a qualquer das provas importará em desistência do curso.

Art. 9º - Do resultado final do Curso de Aprimoramento será dado conhecimento ao Plenário, para fins de homologação.

Art. 10 - Os casos omissões serão resolvidos pelo Presidente do Tribunal, ciente o Plenário.

Art. 11 - Em caráter excepcional, a Presidência fica autorizada a determinar a realização de provas de Português e Datilografia, as quais poderão submeter-se os Agentes de Mecanização e Apoio-classe B, que tenham cursado as mencionadas disciplinas, no prazo de um ano, imediatamente anterior à data desta Resolução.

Parágrafo Único - Para os fins previstos neste artigo o item "Aproveitamento do Curso" será substituído por entrevista, perante a Comissão Examinadora, designada pela Presidência.

Art. 12 - Os funcionários que alcançarem nas provas e na entrevista de que trata o artigo anterior o mínimo de cinquenta pontos e as seguintes notas mínimas: quatro (4) na Entrevista, quatro (4) em Português e cinco (5) em Datilografia, avaliadas na forma do art. 5º, receberão atestado de aprovação que valerá, em caráter permanente, para a finalidade prevista no art. 6º, parágrafo 3º da Resolução nº 9.453, de 18.11.80.

Art. 13 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 9.774, de 06.10.81.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de março de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
MANUEL AYRES

(G. Reg. nº 749)

RESOLUÇÃO Nº 9.958

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 12 de março de 1982.

Considerando a proposição da Exma. Sra. Conselheira Presidenta, constante de Ata nº 2571, desta data;

RESOLVE:

Elogiar os Drs. LUIZ OTÁVIO BRASIL SOVANO e WALLAIDE CECIM CARVALHO, médicos do quadro da Secretaria de Estado de Saúde Pública, pela maneira dedicada e competente com que realizaram exames médicos nos funcionários deste Tribunal e solicitar a referida Secretaria que faça transcrever em seus assentamentos funcionais referido elogio.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de março de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
MANUEL AYRES

(G. Reg. nº 749)

**OBRAS COMPLETAS DE
RUI BARBOSA**

Vol. 45 - Cr\$-150,00

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. ANTONIO KOURY

CARTÓRIO ELEITORAL DA 28a. ZONA

EDITAL Nº 18/82

A Dra. MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS, Juíza da 28a. Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram Transferência de domicílio eleitoral, os seguintes eleitores:

Barbara Herta Fischer Sarcinelli - Belém - 01ª Ze.; Benedito Cardoso Ribeiro - Abaetetuba - 07ª Ze.; Benedito Peres Santana - S. Sebastião B. Vista - 10ª Ze.; Dalmerio Muniz da Luz - Benevides - 36a. Ze.; Edilene Souza da Silva - Benevides - 36ª Ze.; Garimar Pompeu Santana - S. Seb. B. Vista - 10ª Ze.; Gercina Dalva de Souza Marques - Belém - 29ª Ze.; João Ernani de Holanda - Fortaleza - 03ª Ze.; Julia Ferreira Lagoia - Curuçá - 09ª Ze.; Marcionita Souza Monteiro - Ananindeua - 30a. Ze.; Maria Alice de Souza Teixeira - Sta. Mª Pará - 33a. Ze.; Mª Darinedi de Sousa Lobo - Curuçá - 09ª Ze.; Maria de Fátima de Sousa Figueira - Belém - 29ª Ze.; Mª Deusadete da Silva - Bragança - 13ª Ze.; Maria dos Santos Macieira - Óbidos - 22ª Ze.; Mª Erminedi Lobo de Oliveira - Curuçá - 09ª Ze.; Maria Silva Pereira - Ananindeua - 30ª Ze.; Milton Vieira de Carvalho - Recife; Norma Gomes da Glória - Belém - 29a. Ze.; Potiara Pinheiro Chaves - Ananindeua - 30a. Ze.; Raimunda de Oliveira Lobato - Tomé-Açú - 39a. Ze.; Raimunda Freitas dos Santos - Ananindeua - 30a. Ze.; Raimunda Rodrigues Soares - S. Caetano Odiv. - 08a. Ze.; Raimundo Freire Souza - Belém - 01ª Ze..

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos oito dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e dois.

MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS
Juíza da 28a. Zona Eleitoral

(G. Reg. nº 760)

EDITAL Nº 019/82

A Dra. MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS, Juíza da 28a. Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa que requereram 2a. via de seus títulos os seguintes eleitores:

Adelson Sena Oliveira; Adilson da Conceição Moraes; Ana Cleide Silva Bastos; Araci Madeira Machado; Assis Bolívar Costa; Aurimar Coutinho da Silva; Autair Mota de Sousa; Cezar Romulo Pereira; Dilma Lúcia do Nascimento Silva; Domingos Wilson Rodrigues Rabelo; Edilson Sodré da Silva; Edir Mario Maia; Floriano de Sena Bastos (Diligência); Francisco de Souza Ataíde; Francisco Thomaz de Aquino; Haroldo Mercedes Nazaré; Heloisa de Souza Costa; João Moraes da Silva; Jorge Benedito Pantoja; Lenimar Rodrigues do Carmo; Luis Afonso do Nascimento Lebre (Diligência); Luiz Gonzaga Santana de Souza; Maria de Lourdes Lima de Souza; Maria Ferreira Maciel; Maria Lúcia de Carvalho e Carvalho; Manoel Rodrigues dos Anjos; Nilton Serrão Camarão; Ollene Fernandes Garcia; Paulo Sérgio Melo; Raimunda Edilene Alves de Azevedo; Raimundo Ferreira Machado; Raimundo Nonato Rodrigues Guimarães; Sebastião Leal dos Anjos; Sérgio Paulo Ferreira da Conceição; Teodoro Freitas Campos; Vilma Evangelista Dias.

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos doze dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e dois.

MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS
Juíza da 28a. Zona Eleitoral

(G. Reg. nº 760)

EDITAL Nº 59/82

PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

Ao. Dr. JAIME DOS SANTOS ROCHA, Juiz da 29a. Zona de Belém do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo transferiu os seguintes eleitores: Ana Dolores Santos Martins, título nº 31.843, da 4a. Zona de Castanhal-Pará; Maria de Nazaré Moreira Tibias, título nº 20.056, da 12a. Zona de Cametá-Pará; Gabriel Rosa dos Santos, título nº ..., da 29a. Zona de Belém do Estado do Pará; Luiz Cláudio Magalhães, título nº 22.513, da 8a. Zona de Vigia-Pará; Antonio Braga de Melo, título nº 10.306, da 32a. Zona de Marapanim-Pará; Tereza Maria de Lima, título nº 1966, da 64a. Zona de Godofredo Viana-Maranhão; Raimunda Maria de Oliveira Soares, título nº 122.667, da 213a. Zona de Osasco-SP; Maria do Socorro dos Santos Gemaque, título nº..., da 29a. Zona de Belém do Estado do Pará.

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos quinze (15) dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e dois (1982). Eu, Fanny Carmen Peluso, escrevô eleitoral da 29a. Zona, este datilografei e subscrevi.

Dr. JAIME DOS SANTOS ROCHA
Juiz da 29a. Zona

(G. Reg. nº 764)

EDITAL Nº 60/82
PEDIDOS DE 2as. VIAS

Ao Dr. JAIME DOS SANTOS ROCHA, Juiz da 29a. Zona de Belém do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo DEFERIU os pedidos de 2as. vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:

Paulo Sérgio Nunes, título nº 133.152, lotado na 223a. Seção.

Walmir José dos Santos, título nº 98.478, lotado na 31a. seção.

Osvaldo Martins de Araújo, título nº 12.182, lotado na 33a. seção.

José Carlos Costa Guimarães, título nº 104.160, lotado na 139a. seção.

José Maria Corrêa Alves, título nº 96.892, lotado na 150a. seção.

Carlos Alberto Oliveira da Silva, título nº 125.176, lotado na 8a. seção.

João Batista de Oliveira França, título nº 22.813, lotado na 40a. seção.

Argemiro dos Anjos Barbosa, título nº 42.810, lotado na 4a. seção.

Benedito Miranda Cardoso, título nº 49.974, lotado na 113a. seção.

Ely de Moraes Pinto, título nº 42.260, lotado na 73a. seção.

Herculano Ribeiro da Silva, título nº 133.817, lotado na 222a. seção.

José Ribamar Silva, título nº 29.031, lotado na 61a. seção.

Leonma Roberto Azevedo Rocha, título nº 56.329, lotado na 121a. seção.

Maria Lúcia Pinheiro, título nº 141.901, lotado na 238a. seção.

Waniide Cruz Silva, título nº 103.890, lotado na 109a. seção.

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos dezesseis (16) dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e dois (1982). Eu, Fanny Carmen Peluso, escrevô eleitoral da 29a. Zona, este datilografei e subscrevi.

Dr. JAIME DOS SANTOS ROCHA
Juiz da 29a. Zona

(G. Reg. nº 764)